

# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS MERCADOS BANCÁRIOS DE RETALHO 2014



BANCO DE PORTUGAL  
EUROSISTEMA





# RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS MERCADOS BANCÁRIOS DE RETALHO

2014





# Índice

## NOTA INTRODUTÓRIA

## SUMÁRIO EXECUTIVO

### I DEPÓSITOS A PRAZO SIMPLES

Caixa 1 | Características e riscos dos depósitos a prazo simples | **22**

#### 1. Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | **24**

- 1.1. Prazos dos depósitos | **25**
- 1.2. Montantes mínimos de constituição | **26**
- 1.3. Condições de mobilização antecipada | **27**
- 1.4. Penalização por mobilização antecipada | **28**
- 1.5. Periodicidade de pagamento de juros | **28**
- 1.6. Reforço do capital depositado | **30**
- 1.7. Renovação do depósito | **31**
- 1.8. Taxas de remuneração | **32**

Caixa 2 | Depósitos a prazo simples para novos clientes e novos montantes | **34**

Caixa 3 | Depósitos a prazo simples com pagamento antecipado de juros | **36**

#### 2. Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | **37**

- 2.1. Prazos dos depósitos | **40**
- 2.2. Montantes mínimos de constituição | **40**
- 2.3. Condições de mobilização antecipada | **41**
- 2.4. Periodicidade de pagamento de juros | **42**
- 2.5. Reforço do capital depositado e renovação do depósito | **43**
- 2.6. Taxas de remuneração | **44**

Caixa 4 | Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com vendas associadas | **46**

#### 3. Depósitos a prazo simples a taxa de juro variável | **47**

### II DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS

Caixa 5 | Características e riscos dos depósitos indexados e duais | **55**

#### 1. Evolução dos depósitos indexados e duais comercializados | **56**

- 1.1. Tipos de depósito e de depositantes | **56**
- 1.2. Moedas de denominação | **60**
- 1.3. Prazos de vencimento | **60**
- 1.4. Mercados do indexante | **61**
- 1.5. Instituições depositárias | **63**

#### 2. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos | **65**

- 2.1. Depósitos indexados | **66**
- 2.2. Depósitos duais | **69**

### III CRÉDITO À HABITAÇÃO

#### 1. Comportamento do mercado | 75

Caixa 6 | Principais características da evolução da carteira de crédito à habitação e de crédito conexo | 77

#### 2. Evolução da carteira de crédito | 78

#### 3. Concentração do mercado | 81

#### 4. Prazos de contratação | 82

#### 5. Tipos de taxa de juro | 83

##### 5.1. Contratos a taxa variável | 84

##### 5.2. *Spreads* dos contratos a taxa variável | 84

##### 5.3. Contratos a taxa mista | 86

##### 5.4. Contratos a taxa fixa | 86

#### 6. Modalidades de reembolso | 87

#### 7. Reembolsos antecipados | 88

#### 8. Renegociação de contratos | 90

Caixa 7 | Caracterização das renegociações de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo | 92

### IV CRÉDITO AOS CONSUMIDORES

Caixa 8 | Diferenças metodológicas entre a informação sobre crédito aos consumidores divulgada no Portal do Cliente Bancário e no *Boletim Estatístico* | 98

#### 1. Evolução do mercado | 99

#### 2. Características dos contratos celebrados | 103

##### 2.1. Evolução por tipos de crédito | 103

##### 2.2. Estrutura por tipos de crédito | 105

##### 2.3. Montantes contratados | 106

##### 2.4. Prazos de contratação | 108

##### 2.5. Tipos de taxa de juro | 110

##### 2.6. Tipos de instituição de crédito | 111

##### 2.7. Canal de comercialização | 111

Caixa 9 | Evolução do mercado do crédito automóvel | 116

#### 3. Taxas máximas | 128

### V SINOPSE DO QUADRO NORMATIVO APLICÁVEL

#### 1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários | 133

#### 2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação | 135

#### 3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores | 137

## Índice gráficos

- Gráfico I.1.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **24**
- Gráfico I.1.1.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2014 | **25**
- Gráfico I.1.1.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **25**
- Gráfico I.1.2.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e montante mínimo de constituição | Dezembro de 2014 | **26**
- Gráfico I.1.2.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por montante mínimo de constituição | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **26**
- Gráfico I.1.3.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2014 | **27**
- Gráfico I.1.3.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **27**
- Gráfico I.1.4.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2014 | **28**
- Gráfico I.1.4.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **28**
- Gráfico I.1.5.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2014 | **29**
- Gráfico I.1.5.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **29**
- Gráfico I.1.6.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por possibilidade de reforço | Dezembro de 2014 | **30**
- Gráfico I.1.6.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de reforço | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **30**
- Gráfico I.1.7.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por possibilidade de renovação | Dezembro de 2014 | **31**
- Gráfico I.1.7.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de renovação | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **31**
- Gráfico I.1.8.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por taxa de remuneração praticada | Dezembro de 2014 | **32**
- Gráfico I.1.8.2** • Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2014 | **32**
- Gráfico I.1.8.3** • Evolução das taxas de remuneração médias dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **33**

- Gráfico I.1.8.4** • Evolução dos diferenciais das taxas de remuneração médias face às taxas de referência nos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **33**
- Gráfico C.2.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa exclusivos para novos clientes e novos montantes, por prazo | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **34**
- Gráfico C.2.2** • Taxas de remuneração médias dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa exclusivos para novos clientes e novos montantes e diferenciais face à restante oferta dos depósitos simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2014 | **35**
- Gráfico C.3.1** • Evolução do número de depósitos a prazo com pagamento antecipado de juros | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **36**
- Gráfico C.3.2** • Taxas de remuneração médias dos depósitos com pagamento antecipado de juros face à restante oferta de depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2014 | **36**
- Gráfico I.2.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **39**
- Gráfico I.2.1.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e prazo | Dezembro de 2014 | **40**
- Gráfico I.2.2.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e montante mínimo de constituição | Dezembro de 2014 | **41**
- Gráfico I.2.3.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e condições de mobilização antecipada | Dezembro de 2014 | **41**
- Gráfico I.2.4.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2014 | **42**
- Gráfico I.2.5.1** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e possibilidade de reforço | Dezembro de 2014 | **43**
- Gráfico I.2.5.2** • Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e possibilidade de renovação | Dezembro de 2014 | **43**
- Gráfico I.2.6.1** • Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Prazo de seis meses | Dezembro de 2014 | **44**
- Gráfico I.2.6.2** • Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Prazo de um ano | Dezembro de 2014 | **44**
- Gráfico I.2.6.3** • Comparação das taxas de remuneração médias dos depósitos com condições especiais face à oferta de depósitos para o público em geral | Dezembro de 2014 | **45**
- Gráfico C.4.1** • Comparação das taxas de remuneração dos depósitos com vendas associadas face à oferta de depósitos para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2014 | **46**
- Gráfico II.1** • Montantes aplicados em depósitos indexados e duais | Milhões de euros | 2010-2014 | **53**
- Gráfico II.2** • Montantes aplicados em depósitos indexados e duais em final de período | Milhões de euros | 2010-2014 | **53**

- Gráfico II.1.1.1** • Número de depósitos indexados e duais comercializados | 2012-2014 | **57**
- Gráfico II.1.1.2** • Montantes depositados em depósitos indexados e duais | Milhões de euros | 2012-2014 | **57**
- Gráfico II.1.1.3** • Montante médio depositado, por depósito | Milhões de euros | 2012-2014 | **58**
- Gráfico II.1.1.4** • Montante médio depositado, por depositante | Euros | 2012-2014 | **58**
- Gráfico II.1.1.5** • Distribuição do número de depositantes e do montante depositado, por tipo de depositante | 2012-2014 | **59**
- Gráfico II.1.1.6** • Montante médio depositado em depósitos indexados e duais, por tipo de depositante | Euros | 2012-2014 | **59**
- Gráfico II.1.2.1** • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por moeda de denominação | 2012-2014 | **60**
- Gráfico II.1.3.1** • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por prazo | 2012-2014 | **61**
- Gráfico II.1.4.1** • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por mercado do indexante | 2012-2014 | **62**
- Gráfico II.1.4.2** • Distribuição dos depósitos com remuneração indexada ao mercado acionista, por tipo de indexante | 2012-2014 | **62**
- Gráfico II.1.5.1** • Evolução do número de depósitos indexados e duais comercializados, por instituição | 2012-2014 | **63**
- Gráfico II.1.5.2** • Número de depósitos indexados e duais comercializados, por instituição e prazo | 2013-2014 | **64**
- Gráfico II.2.1** • Número de depósitos indexados vencidos por prazo e média simples das taxas de remuneração | 2014 | **65**
- Gráfico II.2.2** • Número de componentes vencidas de depósitos duais por prazo e média simples das taxas de remuneração | 2014 | **65**
- Gráfico II.2.1.1** • TANB dos depósitos indexados ao mercado acionista vencidos, para o prazo de um ano | 2014 | **67**
- Gráfico II.2.1.2** • TANB dos depósitos indexados ao mercado acionista vencidos, por prazo | 2014 | **68**
- Gráfico II.2.1.3** • TANB dos depósitos indexados ao mercado cambial e de matérias-primas vencidos | 2014 | **68**
- Gráfico II.2.2.1** • TANB das componentes vencidas de depósitos duais | 2014 | **69**
- Gráfico III.1.1** • Crédito à habitação | Procura e critérios de restritividade na oferta | 2011-2014 | **75**
- Gráfico III.2.1** • Crédito à habitação | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2014 | **78**
- Gráfico III.2.2** • Crédito conexo | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2014 | **79**
- Gráfico III.2.3** • Crédito à habitação | Evolução do montante inicial dos contratos, por data de contratação | 2011-2014 | **80**

- Gráfico III.2.4** • Crédito conexo | Evolução do montante inicial dos contratos, por data de contratação | 2011-2014 | **80**
- Gráfico III.3.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Grau de concentração do mercado | Posição a 31-12-2014 e contratos celebrados em 2013 e 2014 | **81**
- Gráfico III.4.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução do prazo médio de contratação, por tipo de contrato | Posição a 31-12-2014 e contratos celebrados entre 2011 e 2014 | **82**
- Gráfico III.4.2** • Crédito à habitação | Densidade do prazo de contratação | Posição a 31-12-2014 e contratos celebrados em 2013 e 2014 | **82**
- Gráfico III.4.3** • Crédito conexo | Densidade do prazo de contratação | Posição a 31-12-2014 e contratos celebrados em 2013 e 2014 | **82**
- Gráfico III.5.1.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Indexantes da taxa de juro variável, por tipo de contrato | Contratos celebrados em 2013 e 2014 | **83**
- Gráfico III.5.1.2** • Crédito à habitação e crédito conexo | Indexantes da taxa de juro variável, por tipo de contrato | Posição a 31-12-2014 | **84**
- Gráfico III.5.2.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução dos *spreads* médios dos contratos a taxa de juro variável e da *Euribor* a três e seis meses | Posição a 31-12-2014 | **84**
- Gráfico III.5.2.2** • Crédito à habitação | Densidade dos *spreads* dos contratos | Posição a 31-12-2014 e contratos celebrados em 2013 e 2014 | **85**
- Gráfico III.5.2.3** • Crédito conexo | Densidade dos *spreads* dos contratos | Posição a 31-12-2014 e contratos celebrados em 2013 e 2014 | **85**
- Gráfico III.5.3.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de contratos vivos a taxa mista, por data de contratação | Posição a 31-12-2014 | **86**
- Gráfico III.7.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de reembolsos antecipados | 2013 e 2014 | **88**
- Gráfico III.7.2** • Crédito à habitação e crédito conexo | Densidade do montante reembolsado antecipadamente | 2014 | **89**
- Gráfico III.7.3** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de reembolsos antecipados parciais, por tipo de contrato | 2014 | **89**
- Gráfico III.8.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição dos contratos objeto de renegociação, por tipo de contrato | 2013 e 2014 | **91**
- Gráfico III.8.2** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de contratos objeto de renegociação, por situação do crédito | 2014 | **91**
- Gráfico C.7.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição das condições renegociadas, por tipo de contrato | 2014 | **93**
- Gráfico IV.1.1** • Crédito aos consumidores | Montante de crédito concedido | Taxa de variação | 2011-2014 | **97**
- Gráfico IV.1.2** • Crédito aos consumidores | Número de contratos | Taxa de variação | 2011-2014 | **97**
- Gráfico IV.1.3** • Crédito aos consumidores | Número de contratos celebrados | 2011-2014 | **99**

- Gráfico IV.1.4** • Crédito aos consumidores | Montante de crédito concedido | Milhões de euros | 2011-2014 | **99**
- Gráfico IV.1.5** • Crédito aos consumidores | Procura e critérios de restritividade na oferta | 2011-2014 | **100**
- Gráfico IV.1.6** • Crédito aos consumidores | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2011-2014 | **100**
- Gráfico IV.1.7** • Crédito pessoal | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2011-2014 | **101**
- Gráfico IV.1.8** • Crédito automóvel | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2011-2014 | **101**
- Gráfico IV.1.9** • Consumo de bens duradouros e vendas de automóveis | 2011-2014 | **102**
- Gráfico IV.1.10** • Crédito *revolving* | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média | 2011-2014 | **102**
- Gráfico IV.2.2.1** • Crédito aos consumidores | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido | 2012-2014 | **105**
- Gráfico IV.2.2.2** • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido | 2012-2014 | **105**
- Gráfico IV.2.3.1** • Créditos aos consumidores | Montante médio dos contratos, por subcategoria de crédito | Milhares de euros | 2012-2014 | **106**
- Gráfico IV.2.3.2** • Crédito pessoal | Distribuição do número de contratos, por montante | 2012-2014 | **107**
- Gráfico IV.2.3.3** • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos, por montante | 2012-2014 | **107**
- Gráfico IV.2.3.4** • Crédito *revolving* | Distribuição do número de contratos, por montante | 2012-2014 | **108**
- Gráfico IV.2.4.1** • Crédito pessoal | Distribuição do número de contratos, por prazo | 2012-2014 | **109**
- Gráfico IV.2.4.2** • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos, por prazo | 2012-2014 | **109**
- Gráfico IV.2.5.1** • Crédito pessoal | Tipo de taxa de juro em percentagem do montante concedido | 2012-2014 | **110**
- Gráfico IV.2.5.2** • Crédito automóvel | Tipo de taxa de juro em percentagem do montante concedido | 2012-2014 | **110**
- Gráfico IV.2.6.1** • Montante mensal médio de crédito concedido, por tipo de instituição | Milhões de euros | 2012-2014 | **112**
- Gráfico IV.2.7.1** • Montante mensal médio de crédito concedido, por canal de comercialização | Milhões de euros | 2012-2014 | **114**
- Gráfico IV.2.7.2** • Montante mensal médio de crédito colocado através de ponto de venda, por tipo de instituição | Milhões de euros | 2012-2014 | **115**
- Gráfico C.9.1** • Crédito automóvel | Número de contratos celebrados com e sem subvenção | 2010-2014 | **116**

- Gráfico C.9.2** • Crédito automóvel | Montante de crédito concedido com e sem subvenção | Milhões de euros | 2010-2014 | **116**
- Gráfico C.9.3** • Locação financeira ou ALD: novos | Número de contratos celebrados com e sem subvenção | 2010-2014 | **117**
- Gráfico C.9.4** • Locação financeira ou ALD: novos | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média com e sem subvenção | 2010-2014 | **118**
- Gráfico C.9.5** • Locação financeira ou ALD: usados | Número de contratos celebrados com e sem subvenção | 2010-2014 | **119**
- Gráfico C.9.6** • Locação financeira ou ALD: usados | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média com e sem subvenção | 2010-2014 | **119**
- Gráfico C.9.7** • Com reserva de propriedade e outros: novos | Número de contratos celebrados com e sem subvenção | 2010-2014 | **120**
- Gráfico C.9.8** • Com reserva de propriedade e outros: novos | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média com e sem subvenção | 2010-2014 | **120**
- Gráfico C.9.9** • Com reserva de propriedade e outros: usados | Número de contratos celebrados com e sem subvenção | 2010-2014 | **121**
- Gráfico C.9.10** • Com reserva de propriedade e outros: usados | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média com e sem subvenção | 2010-2014 | **121**
- Gráfico C.9.11** • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido | 2010-2014 | **122**
- Gráfico C.9.12** • Crédito automóvel | Dispersão da TAEG praticada por subsegmento com e sem subvenção | 2014 | **124**
- Gráfico C.9.13** • Crédito automóvel | Contributo para a evolução do montante de crédito contratado, por tipo de instituição | 2010-2014 | **125**
- Gráfico C.9.14** • Locação Financeira ou ALD | Estrutura do montante de crédito concedido por tipo de instituição | 2010-2014 | **125**
- Gráfico C.9.15** • Com reserva de propriedade e outros | Estrutura do montante de crédito concedido por tipo de instituição | 2010-2014 | **126**
- Gráfico C.9.16** • Crédito automóvel | Estrutura do montante de crédito concedido por canal de comercialização | 2010-2014 | **127**
- Gráfico C.9.17** • Locação financeira ou ALD | Estrutura do montante de crédito concedido por canal de comercialização | 2010-2014 | **127**
- Gráfico C.9.18** • Com reserva de propriedade e outros | Estrutura do montante de crédito concedido por canal de comercialização | 2010-2014 | **127**
- Gráfico IV.3.2.1** • Taxas máximas no crédito aos consumidores | 2011-2014 | **129**

## Índice quadros

- Quadro I.1.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **21**
- Quadro I.2.1** • Tipos de depósitos a prazo simples com condições especiais | **37**
- Quadro I.2.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **39**
- Quadro I.2.3** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014 | **39**
- Quadro I.3.1** • Características dos depósitos a prazo simples a taxa de juro variável | Dezembro 2014 | **48**
- Quadro II.1.1.1** • Evolução dos depósitos indexados e duais comercializados | 2010-2014 | **56**
- Quadro II.2.1** • Evolução dos depósitos indexados e duais vencidos | 2012-2014 | **66**
- Quadro III.2.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número e saldo em dívida dos contratos vivos | Posição a 31-12-2013 e a 31-12-2014 | **78**
- Quadro III.2.2** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número e montante inicial dos contratos celebrados | 2012-2014 | **79**
- Quadro III.6.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Modalidades de reembolso dos créditos | Posição a 31-12-2014, contratos celebrados em 2013 e 2014 | **87**
- Quadro III.7.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Reembolsos antecipados | 2014 | **88**
- Quadro III.8.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de renegociações, número de contratos renegociados e montante renegociado médio | 2014 | **90**
- Quadro C.7.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Condições renegociadas, por tipo de contrato | 2014 | **92**
- Quadro IV.2.1.1** • Crédito aos consumidores | Número mensal médio de contratos celebrados | 2011-2014 | **103**
- Quadro IV.2.1.2** • Crédito aos consumidores | Montante mensal médio dos contratos celebrados | 2011-2014 | **104**
- Quadro IV.3.2.1** • Crédito aos consumidores | Taxas máximas | 4.º trimestre de 2013 – 4.º trimestre de 2014 | **129**

## Abreviaturas

ALD	Aluguer de Longa Duração
CE	Comissão Europeia
ETF	<i>Exchange Traded Fund</i>
Euribor	<i>Euro Interbank Offered Rate</i>
FIN	Ficha de Informação Normalizada
PCB	Portal do Cliente Bancário
RGICSF	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras
TAEG	Taxa Anual de Encargos Efetiva Global
TAN	Taxa Anual Nominal
TANB	Taxa Anual Nominal Bruta
TANL	Taxa Anual Nominal Líquida

## Nota introdutória

O *Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho* apresenta a evolução dos mercados dos depósitos a prazo simples, dos depósitos indexados e duais, do crédito à habitação e do crédito aos consumidores.

A análise realizada neste relatório baseia-se em informação que é reportada ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito ou recolhida nos seus sítios da internet para avaliar o cumprimento de normativos legais e regulamentares e assegurar a transparência e o rigor da informação nestes mercados.

Esta análise, divulgada numa base anual, apoia o Banco de Portugal no exercício das suas funções de regulação e de fiscalização, constituindo, ao mesmo tempo, uma fonte de informação para as instituições de crédito, os clientes bancários e o público em geral.

O presente *Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho* tem como período de referência o ano de 2014 e está estruturado em quatro capítulos.

O capítulo I analisa o mercado dos depósitos a prazo simples, descrevendo os depósitos comercializados e a sua evolução. São analisados os depósitos a prazo a taxa de juro fixa e a taxa de juro variável, distinguindo-se ainda entre os depósitos destinados ao público em geral e os que têm condições especiais em termos de público-alvo ou finalidade. O mercado é caracterizado a partir dos dados das Fichas de Informação Normalizadas (FIN) disponibilizadas pelas instituições de crédito nos seus sítios de internet. A FIN descreve as características do depósito comercializado e tem de ser entregue ao cliente previamente à sua contratação.

O capítulo II aborda o mercado dos depósitos indexados e duais, analisando os depósitos comercializados e as remunerações pagas nos

depósitos vencidos. Os depósitos comercializados são analisados por tipos de depósitos e de depositantes, prazos, moedas de denominação, mercados dos indexantes e instituições depositárias. A informação analisada é recolhida dos Prospetos Informativos que as instituições de crédito submetem à apreciação do Banco de Portugal antes da comercialização destes depósitos<sup>1</sup> e do reporte ao Banco de Portugal, pelas mesmas instituições, dos depósitos constituídos e a remuneração paga nos depósitos vencidos.

O capítulo III apresenta as características e a evolução dos contratos de crédito à habitação e de crédito conexo em vigor. Estes créditos são caracterizados por montantes concedidos, prazos, tipos de taxa de juro e modalidades de reembolso. A análise é realizada a partir da informação enviada anualmente pelas instituições de crédito ao Banco de Portugal para cumprimento da obrigação legal de avaliação do impacto da legislação específica sobre renegociação de contratos de crédito à habitação<sup>2</sup>.

O capítulo IV descreve o mercado do crédito aos consumidores, analisando as características e a evolução dos novos contratos, por tipos de crédito, montantes concedidos, prazos, tipos de taxa de juro, tipos de instituições de crédito e canais de comercialização. A evolução das taxas máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores é igualmente apresentada. A análise recorre aos dados que as instituições de crédito reportam mensalmente ao Banco de Portugal sobre todos os contratos de crédito aos consumidores celebrados no mês anterior. Esta informação é solicitada às instituições para cumprimento da disposição legal que atribui ao Banco de Portugal a obrigação de cálculo das taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG) máximas que vigoram no mercado em cada trimestre<sup>3</sup>.

## Notas

1. Em conformidade com o Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2009, de 20 de agosto, emitido na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro.
2. Decreto-Lei n.º 171/2008, de 26 de agosto.
3. Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.

## Sumário executivo

A análise dos mercados bancários de retalho em 2014 evidencia a recuperação dos mercados do crédito à habitação e do crédito aos consumidores, o forte crescimento do mercado dos depósitos indexados e duais e a descida das taxas de remuneração no mercado dos depósitos a prazo simples.

O mercado dos **depósitos a prazo simples** manteve-se predominantemente como um mercado em que se comercializam maioritariamente depósitos com taxa de juro fixa.

Em 2014, destaca-se a descida significativa das taxas de remuneração praticadas pelas instituições de crédito, que foi, em geral, ainda mais pronunciada do que a redução verificada nas taxas de referência do mercado monetário interbancário (taxas *Euribor* e *swap*). Apenas cerca de sete por cento dos depósitos a prazo a taxa de juro fixa comercializados em 2014 junto do público em geral tinham uma taxa de remuneração superior a dois por cento, o que compara com cerca de 30 por cento em 2013. As taxas de remuneração médias dos depósitos destinados a novos clientes ou novos montantes aplicados na instituição de crédito também diminuíram. Estas taxas permaneceram acima das taxas de remuneração médias da restante oferta, embora o diferencial entre ambas se tenha reduzido nos prazos até um ano.

A descida das taxas de remuneração foi também acompanhada por um aumento da oferta de depósitos nos prazos mais curtos, aos quais está em geral associada uma remuneração mais baixa. Cerca de 85 por cento dos depósitos a taxa fixa comercializados em 2014 tinha um prazo até um ano, inclusive, mais dois pontos percentuais do que no ano anterior.

A maioria dos depósitos continuou a permitir a mobilização antecipada dos fundos aplicados, opção que não existia apenas em cerca de 12 por cento dos depósitos, em linha com o verificado no ano anterior. Todavia, o exercício desta opção tornou-se mais penalizador para os clientes, pois aumentou o peso dos

depósitos em que a mobilização antecipada passou a implicar a penalização total dos juros corridos e não pagos. Em contrapartida, aumentou o peso dos depósitos com pagamento intercalar de juros (mensal, trimestral, semestral). Também aumentou a proporção dos depósitos com pagamento antecipado de juros, os quais não permitem a mobilização antecipada dos fundos aplicados.

Embora o mercado dos depósitos simples a taxa fixa se caracterize fundamentalmente por uma oferta destinada ao público em geral, as instituições de crédito continuaram a disponibilizar um número significativo de depósitos destinados a grupos específicos de clientes (e.g., emigrantes, jovens e seniores), a clientes com outros produtos ou serviços bancários na mesma instituição de crédito (i.e., vendas associadas) ou com uma finalidade específica (e.g., reforma, habitação e condomínio). Apesar de globalmente o peso deste tipo de depósitos ter estabilizado face a 2013, aumentou o peso dos depósitos destinados a emigrantes, seniores e a detentores de outros produtos na instituição de crédito.

O mercado dos **depósitos indexados e duais** voltou a ter um crescimento significativo em 2014, em termos do número de depósitos comercializados, de clientes envolvidos e do montante total aplicado.

O montante total de fundos aplicado em depósitos indexados e duais atingiu 7,2 mil milhões de euros no final de 2014, cerca de 77 por cento acima do registado no período homólogo. No período em análise foram comercializados 214 depósitos indexados e duais (mais 65 do que em 2013) por 12 instituições de crédito (mais uma do que em 2013), tendo sido depositados cerca de 4460 milhões de euros nestes produtos (mais 80 por cento do que em 2013).

O aumento da oferta deste tipo de depósitos deveu-se apenas ao forte crescimento dos depósitos indexados. O número de depósitos duais comercializados reduziu-se.

Foram comercializados 203 depósitos indexados, mais 49 por cento do que em 2013. Num contexto de redução das taxas de juro praticadas pelas instituições de crédito nos depósitos a prazo simples, registou-se um significativo aumento da procura de depósitos indexados, tendo os montantes aplicados neste tipo de depósitos a prazo crescido 81 por cento e o número de depositantes aumentado 63 por cento, face a 2013. Durante o ano de 2014, foram aplicados cerca de 4405 milhões de euros em depósitos indexados, por cerca de 273 mil depositantes. O mercado acionista continuou a predominar enquanto indexante destes depósitos, tendo estado associado a 155 depósitos indexados comercializados.

Nos depósitos duais, foram comercializados 11 depósitos, menos dois do que em 2013, pelas mesmas três instituições de crédito. Todavia, a procura por este tipo de depósitos, que resultam da combinação de dois ou mais depósitos (simples ou indexados), aumentou, com os montantes aplicados e o número de depositantes a crescerem 29 por cento e 30 por cento, respetivamente, face a 2013. Em 2014, foram aplicados cerca de 54 milhões de euros em depósitos duais, por cerca de quatro mil depositantes.

A evolução do número de depósitos e dos montantes aplicados em 2014 conduziu a um aumento do montante médio aplicado por depósito, tanto nos depósitos indexados como nos depósitos duais. O montante médio aplicado por depositante também aumentou no caso dos depósitos indexados, mas reduziu-se no caso dos depósitos duais.

Neste período, assistiu-se ainda ao alongamento do espectro de maturidades dos depósitos indexados e duais, tendo sido comercializados depósitos com prazos entre quatro e cinco anos, o que não se tinha verificado nos dois anos anteriores.

Em resultado da evolução dos respetivos indexantes, a taxa de remuneração paga nos 107 depósitos indexados que se venceram em

2014 correspondeu, em 51 dos casos, à remuneração mínima indicada no respetivo prospeto informativo, a qual foi nula em 12 desses casos. Em 26 dos depósitos indexados vencidos neste período foi paga a remuneração máxima potencial indicada no seu prospeto informativo. A remuneração paga em 51 dos 107 depósitos indexados vencidos foi superior à taxa de juro dos depósitos simples com igual prazo na mesma instituição de crédito, tendo sido inferior em 52 depósitos e igual nos restantes quatro.

A maioria dos depósitos indexados vencidos em 2014 tinha um prazo de um ano, tendo a remuneração variado entre um mínimo de zero e um máximo de cerca de 12 por cento registado num dos depósitos.

Neste ano, venceram-se também nove componentes indexadas de depósitos duais, com maturidades entre um e três anos, que pagaram uma TANB com um mínimo de zero, no prazo de dois anos, e um máximo de cerca de 12 por cento, no prazo de três anos. Das nove componentes indexadas vencidas, seis pagaram uma TANB superior à taxa de remuneração dos depósitos simples na mesma instituição de crédito, para um prazo idêntico, e três ficaram aquém da remuneração dos depósitos simples comparáveis.

O mercado do **crédito à habitação** manteve em 2014 a tendência de recuperação iniciada no ano anterior, tendo aumentado o número de novos contratos celebrados e o montante de crédito concedido em oito por cento e 15,3 por cento, respetivamente.

Em 2014 foram celebrados 29 095 contratos de crédito à habitação, a que estiveram associados montantes de crédito concedido de 2,4 mil milhões de euros. Todavia, este crescimento não foi suficiente para compensar os reembolsos e vencimentos ocorridos neste período, pelo que o valor global da carteira de crédito à habitação das instituições de crédito voltou a reduzir-se, atingindo, no final, de 2014, um saldo em dívida de 93 585 milhões de euros.

O montante médio dos novos contratos de crédito à habitação aumentou para 82 136 euros, valor superior ao de 2013 (mais 6,8 por cento). O prazo médio dos novos contratos de crédito à habitação também aumentou, de 29,5 anos em 2013 para 30,6 anos em 2014, interrompendo a redução registada nos anos anteriores.

O mercado do crédito à habitação é predominantemente um mercado de taxa de juro variável, característica que se acentuou em 2014. Cerca de 90 por cento dos contratos celebrados neste período tinham taxa de juro variável, proporção que compara com 87 por cento no ano anterior, continuando a *Euribor* a seis meses e a três meses a ser os indexantes mais frequentes. Dos contratos de crédito à habitação celebrados a taxa de juro variável, 64,4 por cento estavam indexados à *Euribor* a seis meses e 31 por cento tinham como indexante a *Euribor* a três meses. Os *spreads* médios praticados pelas instituições de crédito situaram-se em cerca de 300 pontos base e de 400 pontos base, respetivamente, no crédito à habitação e no crédito conexo, valores semelhantes aos verificados em 2013.

Em 2014, foram realizados 76,7 mil reembolsos antecipados de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo. O número de reembolsos antecipados manteve a tendência de decréscimo, menos 10,4 por cento do que no ano anterior, apesar de o montante reembolsado ter aumentado 1,9 por cento. Dos cerca de 66,2 mil reembolsos antecipados de contratos de crédito à habitação, metade foram reembolsos antecipados totais, enquanto nos créditos conexos, dos cerca de 10,5 mil reembolsos antecipados, cerca de 72 por cento foram reembolsos antecipados totais.

O número de renegociações de contratos de crédito à habitação e crédito conexo diminuiu em 2014. Foram realizadas 52 178 renegociações, menos 20,8 por cento do que em 2013, com um montante médio renegociado de 74 200 euros no caso do crédito à habitação e de 34 215 euros no crédito conexo. Dos contratos de crédito à habitação que foram

renegociados, cerca de 17 por cento estavam já em situação de incumprimento no momento da renegociação, enquanto no caso do crédito conexo esta percentagem é ligeiramente mais elevada, de 24 por cento. Estas percentagens são idênticas às verificadas no ano de 2013. As condições renegociadas com mais frequência continuaram a ser, tal como em anos anteriores, a introdução ou alargamento de um período de carência de capital e o aumento do prazo do contrato, isoladamente ou em conjunto com outras condições com efeito financeiro. Estas renegociações podem estar associadas à prevenção ou gestão de situações de incumprimento, nas quais é frequente ser acordado este tipo de alterações contratuais.

No mercado do **crédito aos consumidores**, destaca-se também a continuidade do aumento dos montantes de crédito concedido iniciada em 2013. Apesar da ligeira redução no número de contratos celebrados (menos 0,2 por cento), o montante total de crédito concedido aumentou 11,4 por cento em 2014, depois de já ter crescido 14,8 por cento no ano anterior. Ao longo do ano de 2014, foram celebrados, em média, 104 072 contratos por mês, correspondendo a um montante mensal médio de crédito concedido de cerca de 344 milhões de euros. Este nível de contratação, apesar de ter superado os níveis de 2012 e 2013, permaneceu, ainda assim, abaixo do verificado em 2011.

O aumento do crédito aos consumidores em 2014 foi especialmente impulsionado pelo crédito automóvel, que cresceu 33,2 por cento face ao ano anterior, seguido do crédito pessoal, cujo aumento se cifrou em 10,7 por cento. No crédito *revolving* verificou-se uma redução de 7,8 por cento. No crédito automóvel, os aumentos mais significativos foram registados no financiamento da aquisição de veículos novos.

Em 2014, o peso do montante de crédito concedido pelas instituições com atividade especializada no mercado do crédito aos consumidores aumentou (de 40,7 por cento para 45,8 por cento), em detrimento das instituições com atividade universal.

A importância da contratação através de ponto de venda, i.e., o estabelecimento comercial onde é efetuada a compra do bem, aumentou em 2014 (de 31,9 por cento para 36,3 por cento) em detrimento da contratação direta junto das instituições de crédito. Recorda-se que a contratação através de ponto de venda é utilizada maioritariamente por instituições com atividade especializada, pelo que este aumento está relacionado com o maior peso que estas instituições adquiriram no mercado do crédito aos consumidores em 2014.

O aumento da importância das instituições com atividade especializada e da comercialização de crédito através de ponto de venda ficou a dever-se maioritariamente ao crescimento verificado no crédito automóvel, segmento de crédito em que estas instituições e este canal de comercialização são predominantes.

Todavia, em 2014, no crédito pessoal e no crédito *revolving*, confirmou-se a tendência de perda de importância dos pontos de venda nas instituições com atividade especializada, tendo a percentagem do montante colocado através deste canal de comercialização registado uma diminuição, com o correspondente

aumento da contratação diretamente na instituição. Neste tipo de instituições, que não possuem balcões, a contratação direta é efetuada através de meios de comunicação à distância, como o telefone, a internet ou a correspondência.

O aumento do montante de crédito aos consumidores concedido em 2014 foi acompanhado de uma descida do custo do crédito. Esta evolução foi transversal aos três tipos de crédito, embora a diminuição tenha sido particularmente acentuada no crédito *revolving*, em que a taxa anual de encargos efetiva global (TAEG) média diminuiu cerca de três pontos percentuais face ao final de 2013. No crédito pessoal e no crédito automóvel, as reduções foram de 0,9 e 0,6 pontos percentuais, respetivamente.

Esta evolução ocorreu num contexto de descida generalizada das taxas de referência interbancárias e condicionou a evolução das taxas máximas da generalidade dos segmentos e subsegmentos de crédito aos consumidores, que evidenciaram uma diminuição ao longo do ano, embora de forma menos acentuada do que em 2013.



# I DEPÓSITOS A PRAZO SIMPLES

1. Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral
2. Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais
3. Depósitos a prazo simples a taxa de juro variável



O mercado dos depósitos a prazo simples é essencialmente de taxa de juro fixa, o que significa que a remuneração é conhecida pelo cliente no momento da constituição do depósito. Em geral, esta taxa de juro é constante para todo o prazo do depósito, embora os depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa possam também ter diferentes taxas de juro ao longo do prazo do depósito.

Em contrapartida, nos depósitos a prazo simples a taxa de juro variável, esta depende da Euribor (e.g. Euribor a seis meses). Estes são geralmente depósitos com pagamento periódico de juros, em que a taxa de juro aplicável a cada período corresponde à soma do indexante com um spread, definido no momento da constituição do depósito. Estes depósitos podem ter um spread constante para todo o prazo ou ter diferentes spreads ao longo do prazo do depósito.

A maioria dos depósitos é comercializada para o público em geral. Em virtude da política comercial da instituição, alguns destes depósitos são exclusivos para clientes novos ou que tenham reforçado o seu património financeiro junto da instituição.

Existe também um número significativo de depósitos com condições especiais, que se destinam

em exclusivo a determinados públicos-alvo (e.g. jovens, reformados e seniores, emigrantes), a finalidades específicas (e.g. habitação, condomínio) ou a clientes com outros produtos junto da instituição de crédito (vendas associadas). Alguns destes depósitos a prazo têm regimes jurídicos específicos, como sucede com as contas de poupança-habitação, poupança-condomínio ou poupança-reforma.

Em dezembro de 2014, as 20 instituições de crédito analisadas comercializaram 516 depósitos simples a taxa de juro fixa, o que vem confirmar a trajetória descendente no número de depósitos verificada entre o final de 2012 e de 2013. A diminuição do número de depósitos comercializados verificou-se tanto nos depósitos para o público em geral como nos depósitos com condições especiais. Foram comercializados 185 depósitos com condições especiais, menos 13 que em 2013. No entanto, estes depósitos mantêm um peso significativo no total dos depósitos simples a taxa de juro fixa, de cerca de 36 por cento. Observou-se ainda um aumento do peso relativo dos depósitos destinados a emigrantes e a seniores (enquadrados na política comercial da instituição de crédito), bem como a detentores de outros produtos na instituição de crédito (vendas associadas).

**Quadro I.1.1 • Evolução dos depósitos a prazo simples<sup>(a)</sup> | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014**

	Dez. 2012		Dez. 2013		Dez. 2014	
	Número	Distribuição	Número	Distribuição	Número	Distribuição
<b>Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa</b>	<b>606</b>	<b>98,7 %</b>	<b>547</b>	<b>98,6 %</b>	<b>516</b>	<b>99,2 %</b>
Público em geral	409	66,6 %	349	62,9 %	331	63,7 %
dos quais: novos clientes e novos montantes	22	3,6 %	24	4,3 %	23	4,4 %
Com condições especiais	197	32,1 %	198	35,7 %	185	35,5 %
<b>Depósitos a prazo simples a taxa de juro variável</b>	<b>8</b>	<b>1,3 %</b>	<b>8</b>	<b>1,4 %</b>	<b>4</b>	<b>0,8 %</b>
<b>Total</b>	<b>614</b>	<b>100,0 %</b>	<b>555</b>	<b>100,0 %</b>	<b>520</b>	<b>100,0 %</b>

Nota: (a) Informação sobre os depósitos comercializados por 20 instituições de crédito, obtida a partir das Fichas de Informação Normalizada (FIN) recolhidas dos seus sítios de internet.

O número e o peso dos depósitos para novos clientes ou novos montantes aplicados junto da instituição de crédito, em 2014, mantiveram-se em linha com o observado no ano anterior. Neste ano, foram identificados apenas

quatro depósitos a prazo a taxa de juro variável, comercializados por duas instituições de crédito, reduzindo para metade o número de depósitos comercializados com este regime de taxa de juro, face a 2013.

### Caixa 1 | Características e riscos dos depósitos a prazo simples

Os depósitos a prazo simples são comercializados por bancos, caixas económicas e caixas de crédito agrícola mútuo, que são as instituições de crédito autorizadas a captar fundos junto do público. Como todos os depósitos bancários, são produtos de aplicação de poupança com garantia do capital e que estão abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos<sup>1</sup>. A constituição de depósitos a prazo não implica o pagamento de comissões ou outros encargos.

As características dos depósitos a prazo simples são descritas na Ficha de Informação Normalizada (FIN). As instituições de crédito estão obrigadas a disponibilizar este documento ao cliente em momento prévio à constituição do depósito, para que o cliente possa conhecer as características do depósito e comparar com outros depósitos disponíveis no mercado.

#### Caraterísticas dos depósitos a prazo simples

As instituições de crédito comercializam depósitos para diversos prazos, que variam entre períodos muito curtos, de apenas alguns dias, e períodos relativamente longos, de vários anos. Os prazos mais frequentes são os analisados neste capítulo e variam entre um mês e cinco anos. Os depósitos a prazo simples podem ter algumas condições de acesso, como exigirem montantes mínimos de constituição ou serem destinados a novos clientes ou outros públicos-alvo específicos (e.g. jovens, reformados, emigrantes).

A remuneração dos depósitos a prazo simples depende da política comercial de cada instituição de crédito, mas reflete também as várias características de cada depósito,

nomeadamente as que conferem uma maior ou menor flexibilidade ao cliente. A remuneração dos depósitos a prazo simples é expressa através da Taxa Anual Nominal Bruta (TANB). Quando são aplicáveis taxas de juro diferentes ao longo do prazo do depósito é também apresentada a TANB média. A TANB é uma taxa anual pois expressa a remuneração do depósito para o período de um ano, qualquer que seja o prazo do depósito, é nominal porque exclui o efeito da inflação e da eventual capitalização de juros, e é bruta pois não desconta os impostos a pagar pelo cliente sobre o montante de juros. Para calcular os juros a receber deve multiplicar-se esta taxa pelo número de dias de juros e dividir-se por 360 dias (convenção de cálculo em vigor para depósitos em euros).

Os depósitos a prazo pressupõem a imobilização dos fundos pelo prazo do depósito, ainda que o contrato possa prever a mobilização antecipada. Distinguem-se os depósitos não mobilizáveis antecipadamente, que não permitem a mobilização de fundos antes do fim do prazo do depósito, e aqueles que a possibilitam.

As condições em que esta mobilização antecipada é permitida não são sempre as mesmas. Há depósitos em que a mobilização antecipada não implica qualquer penalização e outros que impõem uma penalização parcial ou total dos juros corridos e não pagos. A penalização em caso de mobilização antecipada apenas pode incidir sobre os juros corridos, ainda não pagos ao cliente, correspondentes ao prazo em que os fundos estiveram imobilizados. A penalização não pode incidir sobre juros que já tenham sido pagos nem sobre os próprios

fundos mobilizados, uma vez que a garantia de capital dos depósitos se aplica mesmo em caso de mobilização antecipada. Assim, quando não existe penalização, o cliente recebe todos os juros corridos correspondentes ao período de tempo em que teve os fundos aplicados no depósito, quando existe penalização total não recebe quaisquer juros corridos e, no caso da penalização parcial, o cliente recebe apenas uma parte dos juros corridos.

O pagamento dos juros pode ser efetuado através de crédito na conta à ordem ou por incorporação nos montantes aplicados no depósito, isto é, os juros vencidos são somados ao capital depositado e, sobre esse valor, irão também vencer juros no próximo período. Para a mesma TANB, os depósitos com capitalização beneficiam de uma taxa de juro efetiva superior, tanto maior quanto menor for a periodicidade de pagamento de juros. A capitalização pode ser automática ou opcional, dependendo da vontade expressa pelo cliente.

Alguns depósitos a prazo simples permitem a realização de reforços durante o prazo do depósito, ou seja, é possível acrescentar fundos ao capital que foi inicialmente aplicado no depósito.

Há depósitos a prazo simples que não permitem renovações, depósitos que são renovados automaticamente no fim do prazo e depósitos que são renováveis no fim do prazo mediante vontade expressa do cliente. As condições aplicáveis à renovação devem constar da FIN do depósito a prazo original, nomeadamente sobre a taxa de juro que será aplicada e o período de tempo ou número de vezes que a renovação pode ocorrer.

### Riscos dos depósitos a prazo simples

A ponderação pelo cliente bancário das características do depósito detalhadas na FIN é importante, dado que estas podem ter associados diferentes riscos.

Os depósitos a prazo simples não têm **risco de capital**, pois as instituições de crédito asseguram o reembolso do capital aplicado no vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada, se esta for possível. Em caso

de falência ou insolvência da instituição de crédito, os montantes aplicados pelo cliente bancário estão cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos ou pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo até ao montante máximo de 100 000 euros, por instituição de crédito e por depositante, pelo que também não existe **risco de crédito** até esse montante.

Nos depósitos a taxa de juro fixa não existe incerteza quanto à remuneração, pois a taxa de juro é conhecida desde o momento da constituição do depósito. Nos depósitos a taxa de juro variável, o cliente bancário incorre num **risco de remuneração**, dado que a taxa de juro depende da evolução do indexante e no momento inicial o cliente não sabe o valor exato dos juros que vai receber.

Nos depósitos a prazo simples não mobilizáveis antecipadamente, o cliente não pode reaver os montantes aplicados durante vigência prazo do depósito. Existe assim um **risco de liquidez**, tanto maior quanto mais longo for o prazo do depósito.

A maioria dos depósitos comercializados pelas instituições de crédito é denominada em euros, mas também existem depósitos denominados em moeda estrangeira, como, por exemplo, em dólares norte-americanos. Estes depósitos têm **risco cambial**, pois a taxa de câmbio pode variar entre a data de constituição do depósito e a data de vencimento. O montante depositado está garantido na moeda estrangeira, mas se esta deprecia face ao euro, o cliente pode registar uma perda caso pretenda converter esse montante em euros.

A TANB dos depósitos não considera o efeito da inflação e não acompanha a variação geral do nível de preços na economia real, pelo que existe um **risco de inflação**. Em períodos de subida do nível de preços, há o risco de os juros do depósito não serem suficientes para compensar esse aumento de preços. Neste caso, os fundos aplicados no depósito perdem o seu valor em termos reais. O risco de inflação é superior em depósitos com prazos mais alargados.

Na FIN consta ainda informação sobre a Taxa Anual Nominal Líquida (TANL), que corresponde à TANB descontada da taxa de imposto que incide sobre os juros e, por isso, reflete a percentagem sobre o montante depositado que o cliente vai receber em termos líquidos. A TANL indicada na FIN utiliza, no seu cálculo, a taxa de imposto que é aplicada no momento

de comercialização do depósito. No entanto, a taxa de imposto efetivamente aplicada será a que estiver em vigor na data de pagamento de juros. Por isso, existe um **risco fiscal**, que está associado a alterações da taxa de imposto entre a data de comercialização do depósito e a(s) data(s) de pagamento de juros.

## 1. Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral

A informação para esta análise foi recolhida das Fichas de Informação Normalizada (FIN) disponibilizadas por 20 instituições de crédito nos seus sítios de internet, referentes a depósitos comercializados nos prazos mais significativos (um, três e seis meses e um, dois, três, quatro e cinco anos). No caso dos depósitos com mais do que uma Taxa Anual Nominal Bruta (TANB), foi considerada a TANB média para efeito da comparação das taxas de remuneração<sup>2</sup>.

Em dezembro de 2014, estavam em comercialização 331 depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, dos quais 23 eram dirigidos a novos clientes e / ou novos montantes aplicados junto da instituição de crédito. Face ao período homólogo do ano anterior, houve uma diminuição de 5,2 por cento do número de depósitos, reforçando a trajetória decrescente verificada em 2012 e 2013.

**Gráfico I.1.1 •**  
Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014



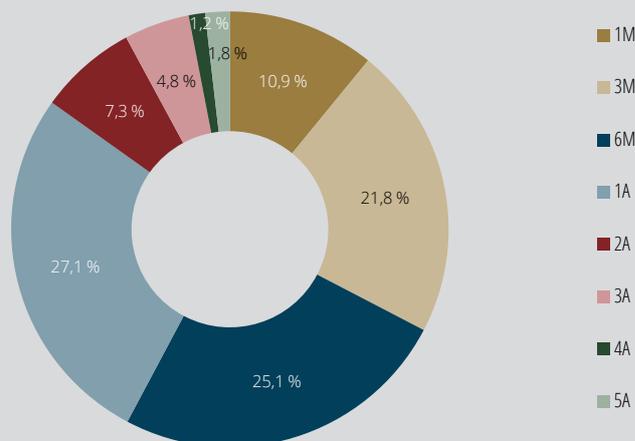
O número de depósitos disponibilizados em 2014 para novos clientes ou novos recursos na instituição de crédito (23) estava em linha com o verificado no ano anterior (24). Em dezembro de 2014, nove instituições de crédito comercializaram este tipo de depósitos, que estão vocacionados para a captação de clientes e de novos montantes através de uma taxa de juro superior à restante oferta da instituição.

### 1.1. Prazos dos depósitos

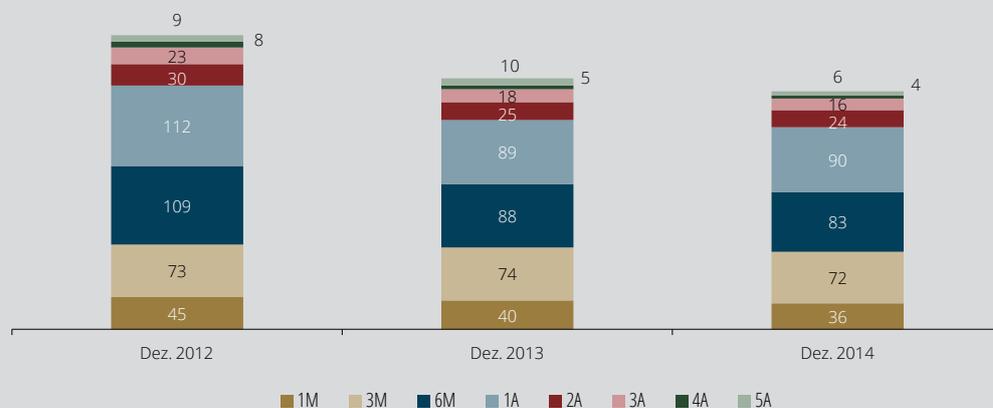
Os prazos mais representativos nos depósitos simples a taxa de juro fixa para o público em geral continuaram a ser três meses, seis meses e um ano, correspondendo a quase três

quartos (74 por cento) dos depósitos comercializados em dezembro de 2014. Verificou-se um aumento do peso relativo destes prazos, que em período homólogo do ano anterior representavam cerca de 72 por cento do total.

O prazo mais reduzido, de um mês, representava 10,9 por cento da oferta de depósitos em 2014, uma proporção inferior à verificada no ano anterior (11,5 por cento). A oferta para prazos mais longos (três, quatro e cinco anos) era menos significativa, correspondendo a 7,8 por cento dos depósitos comercializados em dezembro de 2014. Registou-se também uma redução da sua importância relativa face a 2013, em que tinha um peso de 9,5 por cento.



**Gráfico I.1.1.1 •**  
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2014



**Gráfico I.1.1.2 •**  
Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014

## 1.2. Montantes mínimos de constituição

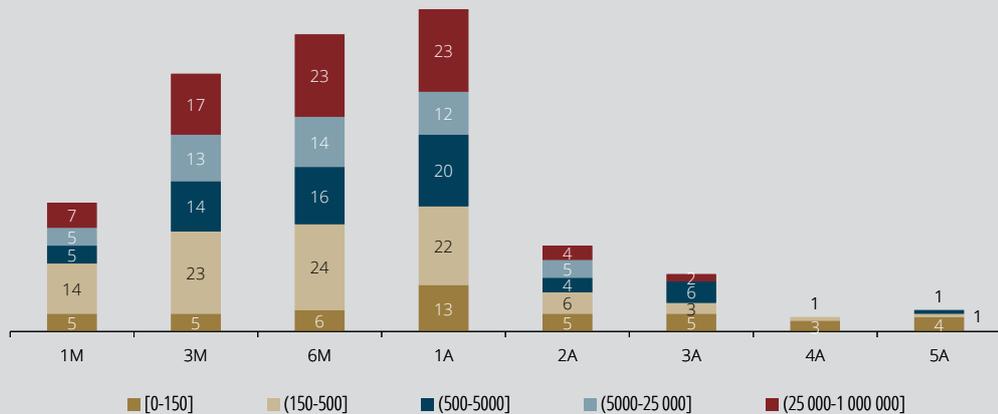
Nos depósitos a prazo a taxa de juro fixa comercializados pelas instituições de crédito em 2014, 13,9 por cento tinham um montante mínimo de constituição até 150 euros, incluindo 5,4 por cento (18 depósitos) que não exigiam qualquer montante mínimo. Com 500 euros era possível aceder a 42,3 por cento da oferta disponível, uma proporção ligeiramente superior à verificada no ano anterior (41,8 por cento).

Em 2014, havia 66 depósitos com um mínimo de constituição compreendido entre 500 e cinco mil euros, correspondendo a cerca

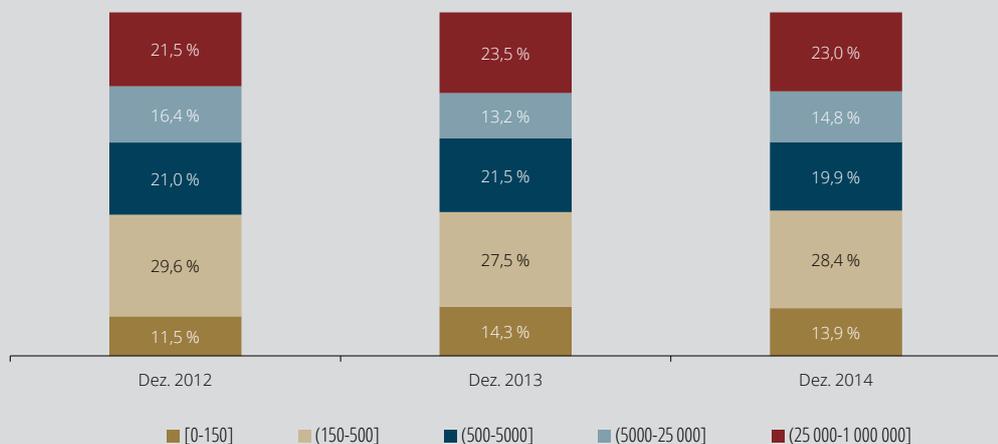
de 20 por cento dos depósitos, uma proporção mais reduzida do que a verificada em 2013 (21,5 por cento). Em sentido contrário evoluiu a percentagem de depósitos com um montante mínimo de constituição entre cinco mil e 25 mil euros, que aumentou de 13,2 por cento em 2013, para 14,8 por cento em 2014.

Os depósitos com montantes mínimos de constituição acima dos 25 mil euros, concentraram-se principalmente nos prazos até um ano (inclusive). A sua proporção em 2014 (23 por cento) estava em linha com a do ano anterior (23,5 por cento).

**Gráfico I.1.2.1 •**  
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e montante mínimo de constituição | Dezembro de 2014



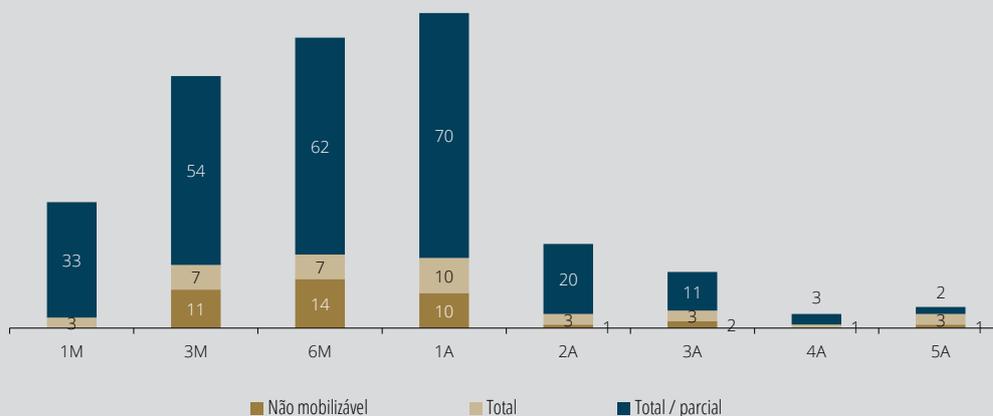
**Gráfico I.1.2.2 •**  
Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por montante mínimo de constituição | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014



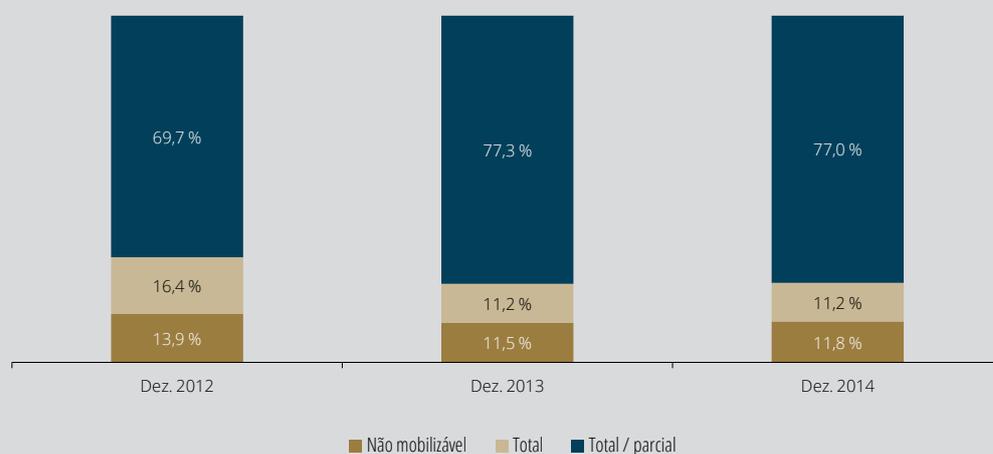
### 1.3. Condições de mobilização antecipada

Em dezembro de 2014, 88,2 por cento dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa permitiam a mobilização antecipada de fundos, uma proporção semelhante à observada no final de 2013 (88,5 por cento). Em 11,2 por cento dos casos a mobilização antecipada exigia a mobilização total dos fundos, enquanto 77 por cento da oferta possibilitava também a mobilização parcial.

Em contrapartida, 11,8 por cento dos depósitos eram não mobilizáveis em 2014, proporção que compara com 11,5 por cento em 2013. Os depósitos que em 2014 não permitiam mobilização antecipada concentravam-se nos prazos de três meses, seis meses e um ano, embora estivessem também em comercialização quatro depósitos com estas características com prazos iguais ou superiores a dois anos. Um destes depósitos tinha prazo de cinco anos.



**Gráfico I.1.3.1 •** Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2014



**Gráfico I.1.3.2 •** Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014

### 1.4. Penalização por mobilização antecipada

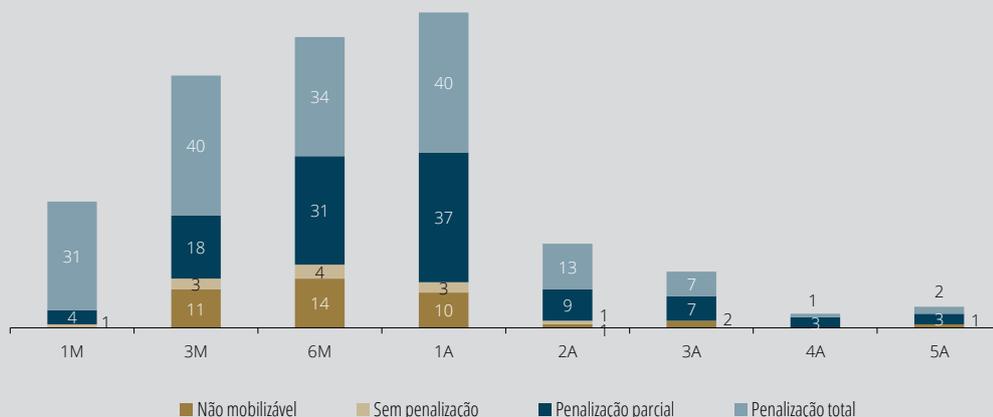
Em 2014, a oferta tornou-se mais penalizadora para os clientes que realizem mobilizações antecipadas. Verificou-se um aumento do peso relativo dos depósitos mobilizáveis com penalização total de juros corridos e não pagos, acompanhado pela diminuição da proporção dos depósitos mobilizáveis sem qualquer tipo de penalização e com penalização parcial de juros. Em 2014, 50,8 da oferta era mobilizável com penalização total de juros (47,2 por cento em 2013) e 33,8 por cento era mobilizável com penalização parcial de juros (36,1 por cento em 2013).

Existiam doze depósitos mobilizáveis antecipadamente sem penalização de juros corridos e não pagos, correspondendo a um peso relativo de 3,6 por cento, que compara com 5,2 por cento em 2013. Os restantes 11,8 por cento não eram mobilizáveis antecipadamente

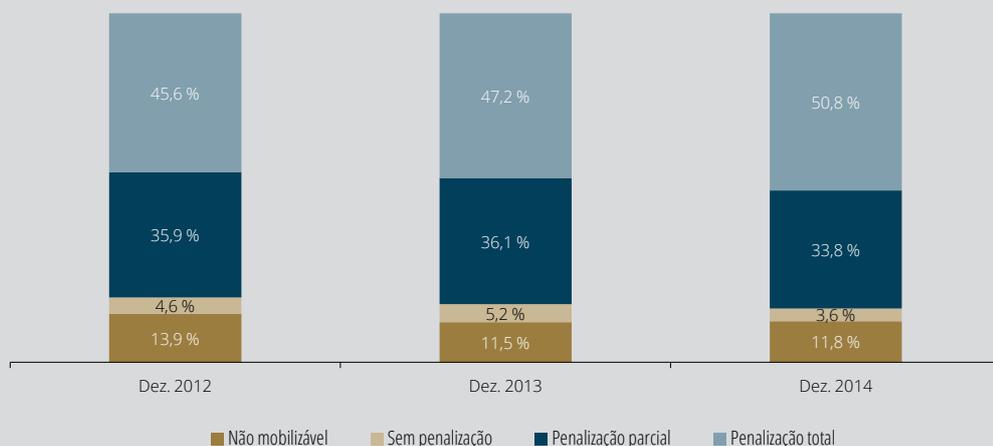
### 1.5. Periodicidade de pagamento de juros

Em 2014, 80,2 por cento dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa pagava juros no seu vencimento. Nos prazos até um ano (inclusive), 84,7 por cento dos depósitos pagava juros no vencimento, enquanto nos prazos superiores a um ano a proporção era significativamente mais reduzida (54 por cento), ou seja, era mais frequente o pagamento periódico de juros.

**Gráfico I.1.4.1 •**  
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2014



**Gráfico I.1.4.2 •**  
Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014

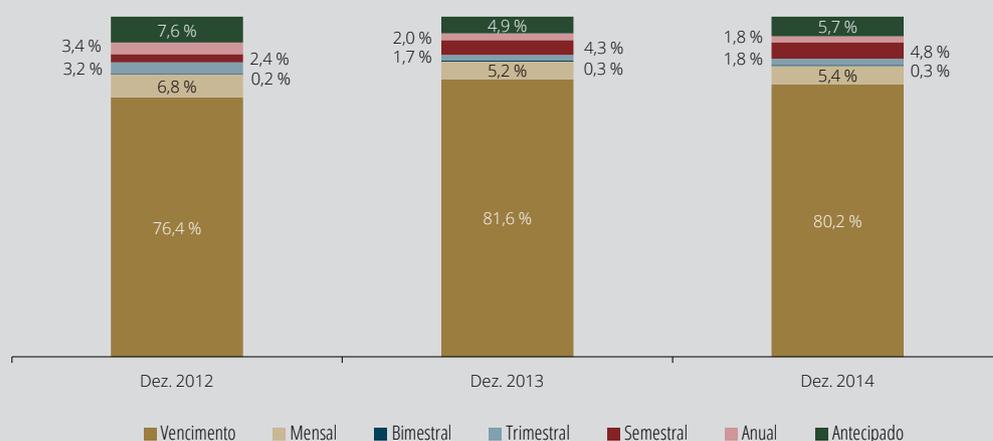


O peso relativo dos depósitos com pagamento de juros no vencimento diminuiu em 2014, face a 2013, de 81,6 por cento para 80,2 por cento. A redução verificou-se quer nos prazos até um ano (inclusive), quer nos prazos superiores a um ano. Esta redução foi compensada pelo aumento ligeiro do peso relativo dos depósitos que pagavam juros mensal, trimestral e semestralmente e dos depósitos com pagamento antecipado de juros. Para prazos superiores a um ano, o pagamento semestral e anual de juros eram modalidades com alguma expressão, apresentando um peso relativo de 30 e 12 por cento, respetivamente.

Em 2014, cerca de 40 por cento dos depósitos tinha capitalização de juros, sendo que em alguns casos esta característica dependia da vontade expressa do cliente. Nos depósitos com pagamento intercalar de juros, 36 por cento tinham capitalização obrigatória ou opcional, ou seja, os juros pagos acresciam ao montante aplicado no depósito para o período de contagem de juros seguinte. Nos depósitos que pagavam juros no vencimento e que permitiam renovação, esta proporção era de 69 por cento, o que neste caso significa que, no momento da renovação do depósito, os juros pagos eram incorporados no montante aplicado no depósito.



**Gráfico I.1.5.1 •** Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa em geral, por prazo e por periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2014



**Gráfico I.1.5.2 •** Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa em geral, por periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014

Em 2014, houve 19 depósitos com pagamento antecipado de juros, que correspondiam a 5,7 por cento da oferta. Esta percentagem é superior à verificada em 2013 (4,9 por cento), não ultrapassado contudo o peso relativo em 2012 (7,6 por cento). Os depósitos que pagavam antecipadamente juros não permitiam a mobilização antecipada de fundos, levando o cliente bancário a incorrer num maior risco de liquidez. No entanto, em 2014, a maioria destes depósitos tinham prazos relativamente reduzidos, de três meses e seis meses.

## 1.6. Reforço do capital depositado

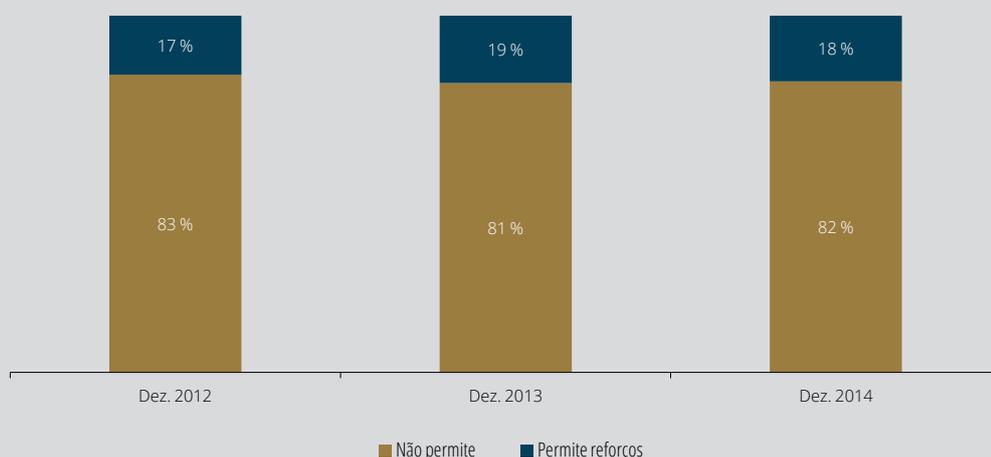
Em 2014, 18 por cento dos depósitos simples a taxa de juro fixa permitiam reforços, uma proporção semelhante à observada em 2013 (19 por cento).

Em dezembro de 2014, cerca de 16 por cento dos depósitos comercializados com prazo até um ano (inclusive) permitiam reforços, uma percentagem em linha com a verificada no ano anterior. Nos depósitos com prazos mais alargados era ainda mais frequente os reforços de capital serem permitidos. Nos depósitos com prazos superiores a um ano, esta proporção era de 34 por cento no final de 2014 (cerca de 33 por cento em 2013).

**Gráfico I.1.6.1 •**  
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por possibilidade de reforço  
| Dezembro de 2014



**Gráfico I.1.6.2 •**  
Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de reforço  
| Dezembro de 2012 a dezembro de 2014

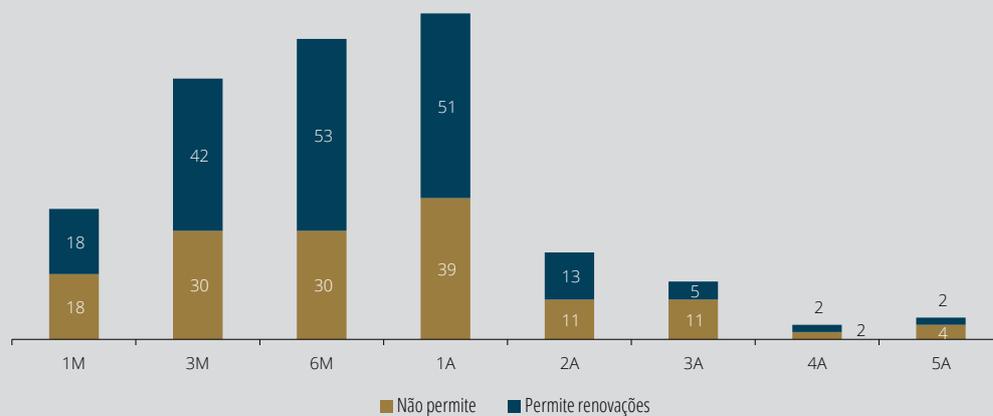


Dos 61 depósitos que permitiam reforços, 97 por cento também possibilitavam a mobilização antecipada de fundo.

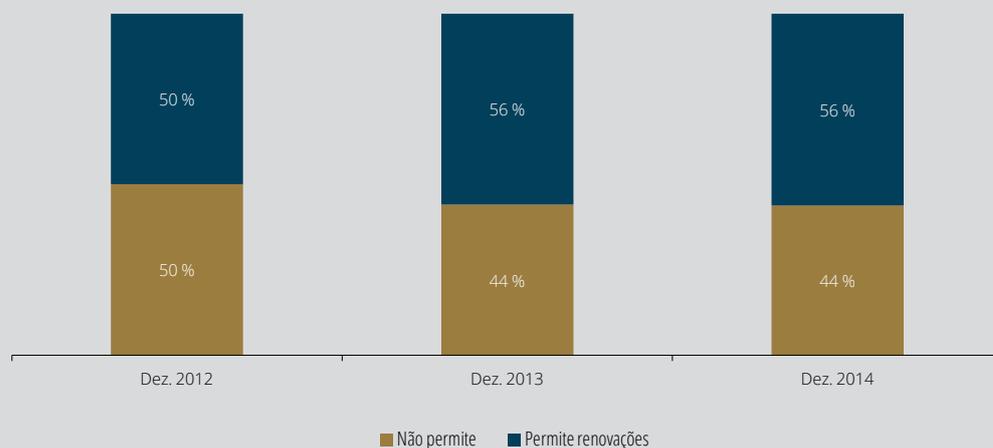
Por outro lado, dos depósitos que permitiam mobilização antecipada total ou parcial, cerca de 20 por cento permitiam reforços. Esta proporção compara com cinco por cento nos depósitos que não permitiam a mobilização antecipada de fundos.

### 1.7. Renovação do depósito

Em 2014, 56 por cento da oferta de depósitos em comercialização a taxa de juro fixa permitia renovações, uma proporção igual à observada no ano anterior. A proporção de depósitos que possibilitava a renovação era superior para depósitos com prazos até um ano (inclusive) (58,4 por cento) do que para prazos superiores a um ano (44 por cento). A maioria dos depósitos renovava por período igual ao seu prazo inicial. No entanto, nalguns casos tal não acontecia, existindo depósitos que renovavam por um prazo correspondente à periodicidade de pagamento de juros, que era inferior ao prazo inicial do depósito.



**Gráfico I.1.7.1 •** Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo e por possibilidade de renovação | Dezembro de 2014



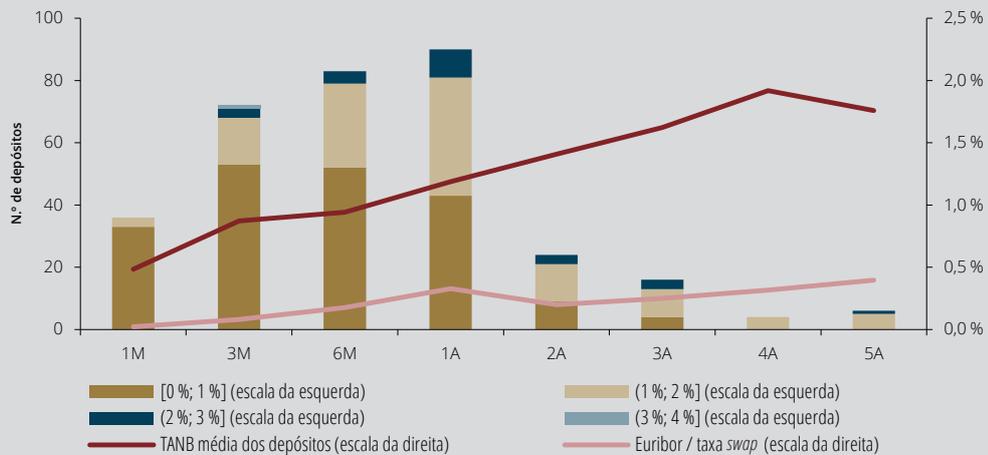
**Gráfico I.1.7.2 •** Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por possibilidade de renovação | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014

Dos 186 depósitos que permitiam renovações, 81 por cento podiam ser mobilizados antecipadamente de forma total e parcial, 11 por cento eram mobilizáveis antecipadamente de forma total e oito por cento eram não mobilizáveis. Dos 172 depósitos renováveis que permitiam a mobilização antecipada de fundos de forma total ou parcial, 52 por cento impunham uma penalização total de juros corridos, 41 por cento uma penalização parcial e os restantes sete por cento não tinham qualquer tipo de penalização.

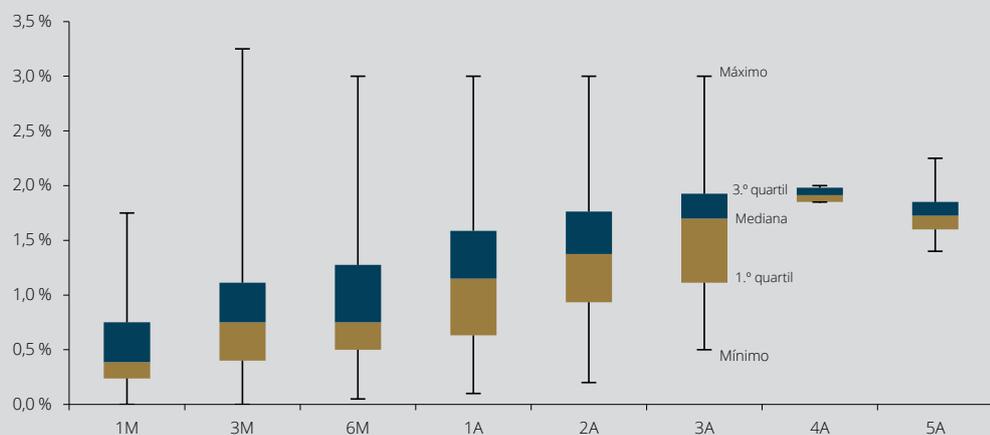
## 1.8. Taxas de remuneração

A comparação da remuneração dos depósitos a prazo simples deve considerar que as taxas de juro praticadas têm associados prazos distintos e diferentes características (por exemplo, os montantes mínimos e máximos de constituição, a periodicidade de pagamento de juros, as condições de mobilização antecipada ou a possibilidade de capitalização dos juros, renovação ou reforço). Pode acontecer também que os depósitos se destinem em exclusivo a novos clientes ou novos fundos aplicados junto da instituição de crédito.

**Gráfico I.1.8.1 •**  
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por taxa de remuneração praticada | Dezembro de 2014



**Gráfico I.1.8.2 •**  
Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2014



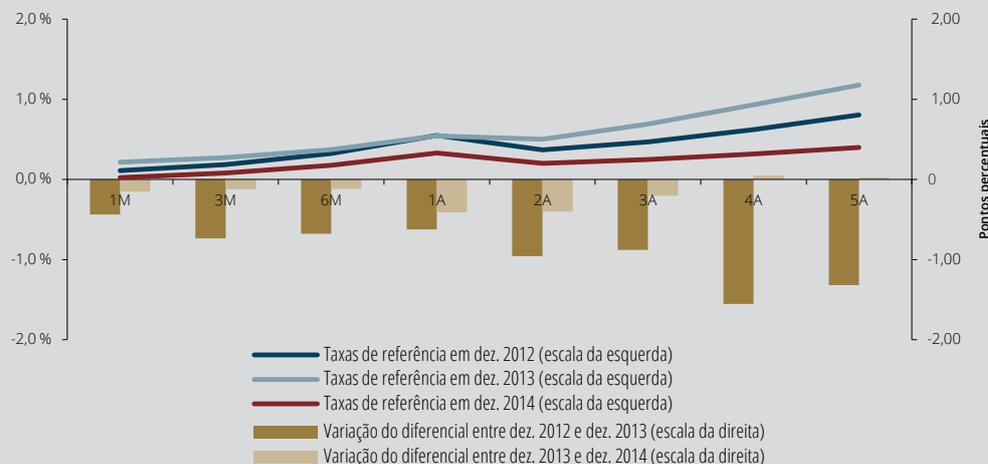
Em dezembro de 2014, verificou-se uma taxa de remuneração média dos depósitos comercializados crescente com os prazos, à exceção do prazo de cinco anos. As instituições de crédito compensaram os clientes bancários pela imobilização de fundos por um período de tempo mais longo com uma taxa de juro mais atrativa.

Em 2014, a taxa de juro mediana também era crescente com o prazo, à exceção do prazo de cinco anos. As taxas de juro medianas variaram entre 0,39 por cento, para o prazo de um mês, e 1,91 por cento, para o prazo de quatro anos.

O ano de 2014 foi marcado por uma descida significativa das taxas de remuneração dos depósitos a prazo a taxa de juro fixa. As taxas de juro médias em 2014 confirmaram a trajetória descendente já verificada em 2012 e 2013, para todos os prazos. Nos prazos mais longos (de um ano a cinco anos), entre 2013 e 2014, observou-se uma redução superior a meio ponto percentual nas taxas de juro médias. Nos prazos de um mês, três meses e seis meses, esta diferença foi de cerca de 0,3 pontos percentuais.



**Gráfico I.1.8.3 •**  
Evolução das taxas de remuneração médias dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014



**Gráfico I.1.8.4 •**  
Evolução dos diferenciais das taxas de remuneração médias face às taxas de referência nos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014

A percentagem de depósitos com taxas de juro inferiores a um por cento aumentou de 40,4 por cento, em 2013, para 58,6 por cento, em 2014. A proporção de depósitos com taxas de juro compreendidas entre um e dois por cento foi de 34,1 por cento, em 2014, que compara com 29,5 por cento em 2013. Em contrapartida, a proporção de depósitos com taxas de juro superior a dois por cento diminuiu de forma significativa em 2014, correspondendo a 7,3 por cento do total da oferta de depósitos comercializados (30,1 por cento em 2013).

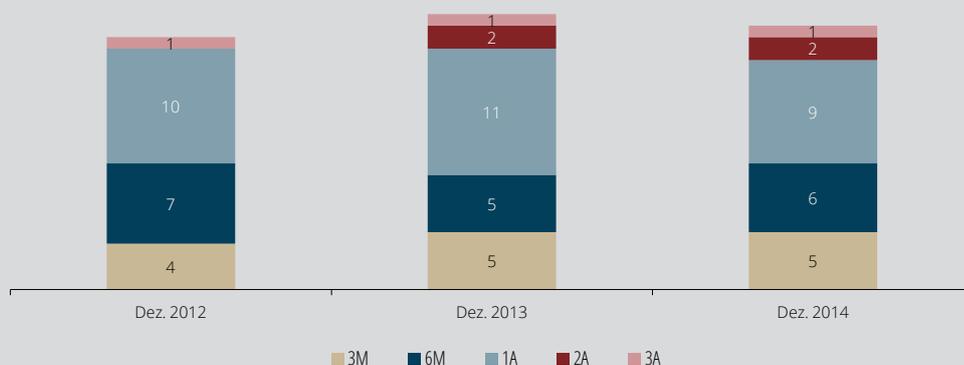
A redução significativa das taxas de juro médias dos depósitos comercializados aconteceu num contexto de decréscimo, ainda que menos acentuado, das taxas de referência do mercado interbancário. Em 2014, verificou-se também uma aproximação das taxas dos depósitos comercializados às taxas de referência do mercado interbancário, exceto nos prazos de quatro e cinco anos. Esta evolução veio reforçar o decréscimo deste diferencial observado em 2013 para todos os prazos, quando as taxas médias dos depósitos se reduziram, num contexto de ligeira recuperação das taxas de referência do mercado interbancário.

## Caixa 2 | Depósitos a prazo simples para novos clientes e novos montantes

Os depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para novos clientes e novos montantes enquadram-se na política comercial das instituições e visam a captação de novos clientes e novos recursos através de uma taxa de juro mais atrativa face à restante oferta.

Em dezembro de 2014, estavam em comercialização 23 depósitos com estas características, em linha com os números observados nos anos anteriores (24 em 2013 e 22 em 2012). Os depósitos exclusivos para novos clientes ou novos montantes na instituição de crédito

**Gráfico C.2.1 • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa exclusivos para novos clientes e novos montantes, por prazo | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014**



continuaram a concentrar-se nos prazos mais curtos, de três meses, seis meses e um ano, correspondendo a 87 por cento da oferta deste tipo de depósitos. Foram também comercializados depósitos para novos clientes ou novos montantes aplicados junto da instituição com prazo de dois e três anos, mas nenhum com prazo de quatro ou cinco anos.

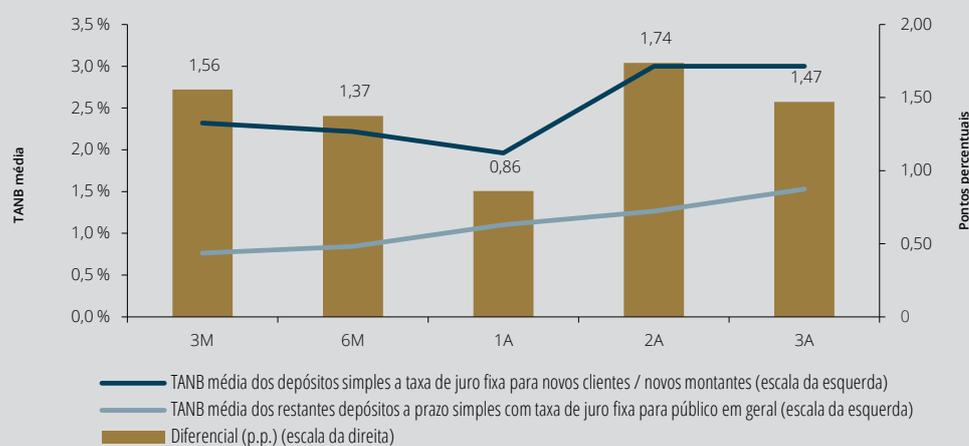
Dos 23 depósitos para novos clientes e novos montantes, 12 permitiam a mobilização antecipada total e parcial, oito apenas possibilitavam a mobilização antecipada da totalidade dos fundos e três eram não mobilizáveis. Quanto à periodicidade de pagamento de juros, 20 depósitos pagavam juros apenas no vencimento, dois depósitos, um com prazo de dois anos e outro de três anos, pagavam juros anualmente, e um depósito com prazo de três meses tinha pagamento antecipado de juros.

Nenhum dos depósitos para novos clientes ou novos montantes aplicados junto da instituição de crédito possibilitava reforços ou renovações, o que é coerente com o facto destes depósitos se destinarem a um momento muito específico de início ou reforço da relação bancária. Além disso, estes depósitos têm

frequentemente montantes mínimos de constituição relativamente exigentes. Em 2014, nenhum dos depósitos para novos clientes ou novos montantes tinha um montante mínimo de constituição inferior a 500 euros e existiam dez depósitos com montantes mínimos iguais ou superiores a dez mil euros. Em contrapartida, 18 depósitos tinham um limite ao montante máximo de constituição permitido, dos quais dez tinham um montante máximo de constituição inferior a 100 mil euros.

Quanto à remuneração, em 2014, estes depósitos tiveram, em média, uma taxa de juro mais atrativa que a restante oferta de depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral, em todos os prazos analisados. O diferencial variava entre os 0,86 pontos percentuais, no prazo de um ano, e os 1,74 pontos percentuais, no prazo de dois anos. Apenas o prazo de um ano apresentava um diferencial inferior a um ponto percentual no final de 2014.

**Gráfico C.2.2 • Taxas de remuneração médias dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa exclusivos para novos clientes e novos montantes e diferenciais face à restante oferta dos depósitos simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2014**



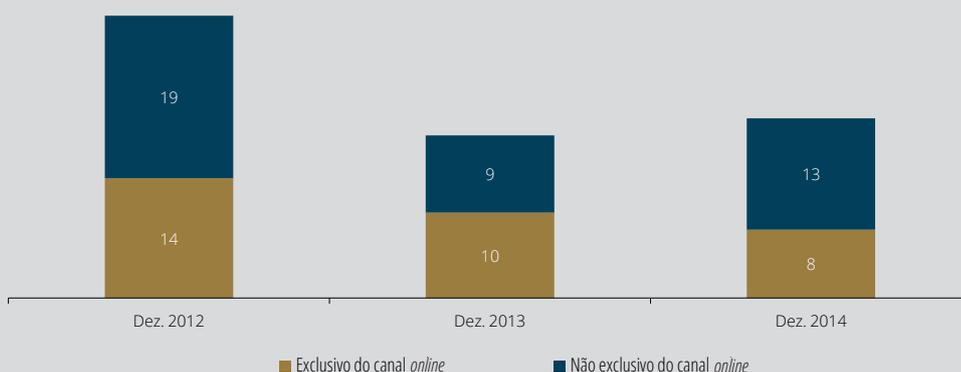
### Caixa 3 | Depósitos a prazo simples com pagamento antecipado de juros

Os depósitos a prazo simples com pagamento antecipado dos juros permitem ao cliente bancário receber os juros no momento da constituição do depósito, mas, em contrapartida, implicam um risco de liquidez, porque os fundos não podem ser mobilizados até ao vencimento do depósito. A taxa de juro efetiva é superior à taxa nominal (TANB) neste tipo de depósitos, uma vez que o pagamento de juros é efetuado no momento de constituição

(e não no vencimento ou de forma intercalar), podendo o cliente desde logo reinvestir os juros pagos.

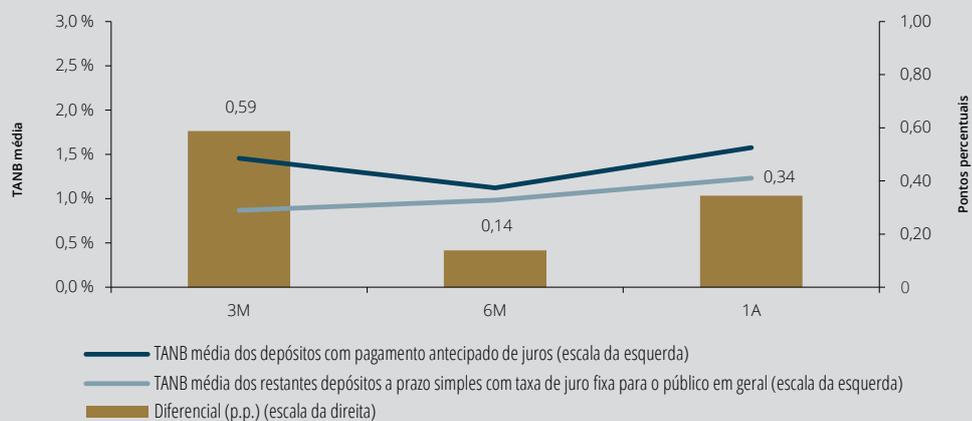
Em dezembro de 2014, estavam em comercialização 21 depósitos com pagamento antecipado de juros, um número ligeiramente superior ao de 2013 (19 depósitos). Cerca de 38 por cento destes depósitos estavam a ser comercializados em exclusivo no canal *online* das instituições de crédito.

**Gráfico C.3.1 • Evolução do número de depósitos a prazo com pagamento antecipado de juros<sup>(a)</sup> | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014**



(a) Inclui seis depósitos com condições especiais, dos quais dois em dezembro de 2012, dois em dezembro de 2013 e dois em dezembro de 2014.

**Gráfico C.3.2 • Taxas de remuneração médias dos depósitos com pagamento antecipado de juros face à restante oferta de depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa para o público em geral | Dezembro de 2014**



Os depósitos com pagamento antecipado de juros eram comercializados nos prazos de três meses, seis meses e um ano. Para cada um destes prazos, a TANB média dos depósitos com pagamento antecipado de juros era

superior à dos restantes depósitos simples com taxa de juro fixa, revelando que as instituições de crédito procuram compensar o cliente bancário pela impossibilidade de movimentar os fundos antes do vencimento do depósito.

## 2. Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais

As instituições de crédito disponibilizam depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por se destinarem a grupos de clientes com certas características ou com uma determinada finalidade. As condições

podem estar relacionadas com critérios como a idade, a residência (i.e. emigrantes), o género, a detenção de outros produtos bancários (i.e. vendas associadas) ou com finalidades específicas (e.g. reforma, habitação, condomínio).

### Quadro I.2.1 • Tipos de depósitos a prazo simples com condições especiais

Seniores (política comercial)	Depósitos a prazo dirigidos a clientes com idade superior a 55 anos, disponibilizados no âmbito da política comercial da instituição de crédito (ou seja, não enquadrados em regime jurídico específico).
Jovens	Depósitos a prazo para clientes jovens.
Emigrantes	Depósitos a prazo para clientes com nacionalidade portuguesa a residir no estrangeiro.
Outros públicos	Depósitos a prazo para outros públicos-alvo, nomeadamente exclusivos para mulheres ou particulares em situação de incapacidade.
Vendas associadas	Depósitos a prazo para clientes que tenham outros produtos ou serviços financeiros na mesma instituição de crédito (e.g. domiciliação de ordenado / pensão, extrato digital, cartão de débito, cartão de crédito, carteira de títulos) ou que estejam ao abrigo de protocolos.
Reformados (regime específico)	Depósitos a prazo dirigidos a pessoas singulares em situação de reforma e cujo valor mensal da reforma não excede, no momento da constituição do depósito, o montante equivalente a três vezes o salário mínimo nacional. Estes depósitos estão abrangidos por um regime especial de isenção de imposto sobre os juros, na parte cujo saldo não ultrapasse um valor definido anualmente no Orçamento de Estado (Decreto-Lei n.º 138/86 de 14 de junho).
Habitação	Depósitos a prazo que tenham como objetivo a constituição de poupança com vista à aquisição, construção, recuperação, beneficiação ou ampliação de prédio ou frações de prédio para habitação própria e permanente ou para arrendamento, bem como amortizações extraordinárias de empréstimos. A utilização de fundos provenientes destas contas proporciona reduções com os encargos dos atos notariais e do registo predial respeitantes à aquisição de habitação própria permanente (Decreto-Lei n.º 27/2001 de 3 de fevereiro).
Condomínios	Depósitos a prazo destinados exclusivamente à constituição de um fundo de reserva para a realização de obras de conservação ordinária, de conservação extraordinária e de beneficiação, nas partes comuns dos prédios em regime de propriedade horizontal. A movimentação destes depósitos só pode ser feita pelos administradores de condomínio ou pelos condóminos autorizados em assembleia para o efeito (Decreto-Lei n.º 269/94 de 25 de outubro).

Comparativamente aos depósitos destinados ao público em geral, a generalidade destes depósitos caracterizam-se por terem uma maior flexibilidade, ou seja por terem, na maioria dos casos, montantes mínimos de constituição mais baixos e apresentam mais frequentemente a possibilidade de reforços de capital, renovações ou mobilizações antecipadas do capital aplicado. Esta maior flexibilidade das condições de constituição e movimentação estão em média associadas a taxas de remuneração (TANB) mais baixas do que as praticadas nos depósitos para o público em geral.

Algumas das características destes depósitos decorrem destes se inserirem em regimes especiais, definidos por regimes jurídicos específicos, como sejam o caso das contas poupança-habituação, poupança-reforma ou poupança-condomínio, outros fazem parte da política comercial da instituição de crédito.

Em dezembro de 2014, 16 das 20 instituições de crédito consideradas na análise comercializaram 185 depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, menos 13 depósitos do que em dezembro de 2013. A proporção destes depósitos no total de depósitos a prazo simples a taxa fixa comercializados continuou a ser significativa (35,9 por cento), mantendo-se praticamente inalterada face ao ano anterior.

Os depósitos a prazo com condições especiais mais representativos em 2014 foram os

destinados a emigrantes, tendo sido comercializados 42 depósitos a prazo para este público-alvo, mais um que no ano anterior, correspondendo a 22,6 por cento do total dos depósitos a prazo com condições especiais.

Em 2014, os depósitos para jovens eram a segunda categoria mais representativa, com 34 depósitos, correspondendo a 18,4 por cento dos depósitos com condições especiais. No entanto, foi a categoria em que se verificou o decréscimo mais significativo no número de depósitos (menos cinco).

A oferta de depósitos a prazo para reformados diminuiu face ao ano anterior (menos dois depósitos), enquanto a oferta para seniores manteve-se estável. Foram comercializados 27 depósitos a prazo para reformados ao abrigo do regime jurídico especial e 21 depósitos a prazo para seniores no âmbito da política comercial das instituições. Estes números corresponderam a 14,6 por cento e 11,4 por cento, respetivamente, do total de depósitos com condições especiais.

Em 2014, foi comercializado mais um depósito a prazo com vendas associadas do que em 2013, passando de 26 para 27 depósitos.

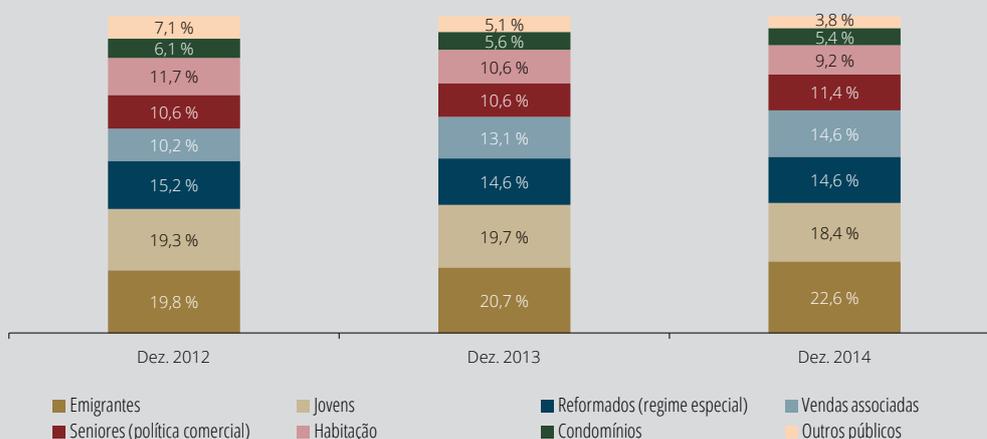
Nos depósitos a prazo com finalidade habitação registou-se, em 2014, a segunda maior redução do número de depósitos (menos quatro) face a 2013, e nos depósitos a prazo destinados a condomínios foi comercializado menos um depósito.

**Quadro I.2.2** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014

	Número		Percentagem de depósitos com condições especiais
	Total de depósitos a prazo simples a taxa fixa	Com condições especiais	
Dez. 2012	606	197	32,5 %
Dez. 2013	547	198	36,2 %
Dez. 2014	516	185	35,9 %

**Quadro I.2.3** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014

	Dez. 2012		Dez. 2013		Dez. 2014	
	Número	Distribuição	Número	Distribuição	Número	Distribuição
Emigrantes	39	19,8 %	41	20,7 %	42	22,6 %
Jovens	38	19,3 %	39	19,7 %	34	18,4 %
Reformados (regime especial)	30	15,2 %	29	14,6 %	27	14,6 %
Vendas associadas	20	10,2 %	26	13,1 %	27	14,6 %
Seniores (política comercial)	21	10,6 %	21	10,6 %	21	11,4 %
Habitação	23	11,7 %	21	10,6 %	17	9,2 %
Condomínios	12	6,1 %	11	5,6 %	10	5,4 %
Outros públicos	14	7,1 %	10	5,1 %	7	3,8 %
<b>Total</b>	<b>197</b>	<b>100,0 %</b>	<b>198</b>	<b>100,0 %</b>	<b>185</b>	<b>100,0 %</b>

**Gráfico I.2.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais | Dezembro de 2012 a dezembro de 2014

## 2.1. Prazos dos depósitos

Em 2014, os depósitos com condições especiais concentraram-se principalmente nos prazos de seis meses e um ano, sendo que cerca de 84 por cento permitiam a renovação automática no vencimento, pelo que os fundos podiam permanecer aplicados por um prazo mais alargado. As instituições de crédito comercializaram 157 depósitos nestes prazos, correspondendo a 85 por cento da oferta de depósitos com condições especiais.

Os prazos superiores a um ano tiveram um peso relativamente residual, de cerca de cinco por cento, enquanto os prazos de um mês e três meses corresponderam a dez por cento dos depósitos com condições especiais.

Todos os depósitos destinados a reformados, seniores e condomínios tinham prazo de seis meses ou um ano. A totalidade dos depósitos com finalidade de habitação tinha prazo de um ano, em linha com o previsto no regime jurídico das contas poupança-habitação.

Os depósitos comercializados com prazos mais longos, superiores a um ano, destinavam-se a emigrantes, jovens e outros públicos. Em contrapartida, os depósitos com prazo de um mês pertenciam à categoria relativa a emigrantes e com vendas associadas. Em 2014, apenas existiam depósitos com prazo de três meses para emigrantes, jovens e relativos a vendas associadas.

A concentração nos prazos intermédios de seis meses e um ano foi maior nos depósitos com condições especiais do que nos depósitos para o público em geral, com pesos de 85 e 52 por cento, respetivamente, em 2014.

## 2.2. Montantes mínimos de constituição

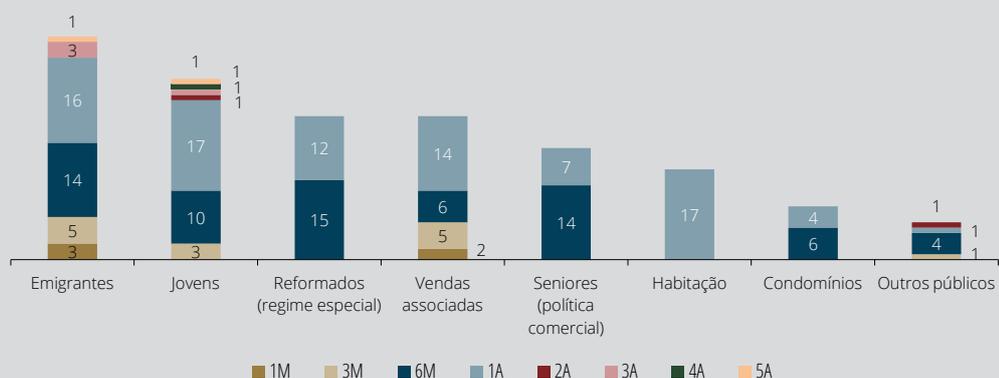
A maioria dos depósitos a prazo com condições especiais, cerca de 63 por cento, tinha em 2014 um montante mínimo de constituição até 500 euros.

Os depósitos destinados a jovens eram os menos exigentes em termos de montante mínimo de constituição, pois 55,9 por cento (19 depósitos) tinham um montante mínimo de constituição até 150 euros e 85,3 por cento (29 depósitos) podiam ser constituídos com montantes mínimos até 500 euros.

Em contrapartida, a oferta dirigida a emigrantes era a que tinha o maior número de depósitos com montante mínimo acima dos 25 mil euros, representando 26,2 por cento dos depósitos para este público-alvo. Os depósitos com montantes mínimos acima de 25 mil euros eram também significativos nas categorias dos reformados e seniores, habitação e condomínios.

Os depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais apresentaram, em média, montantes mínimos de constituição inferiores aos dos depósitos para o público em geral, para os mesmos prazos de constituição.

**Gráfico I.2.1.1 •**  
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e prazo | Dezembro de 2014



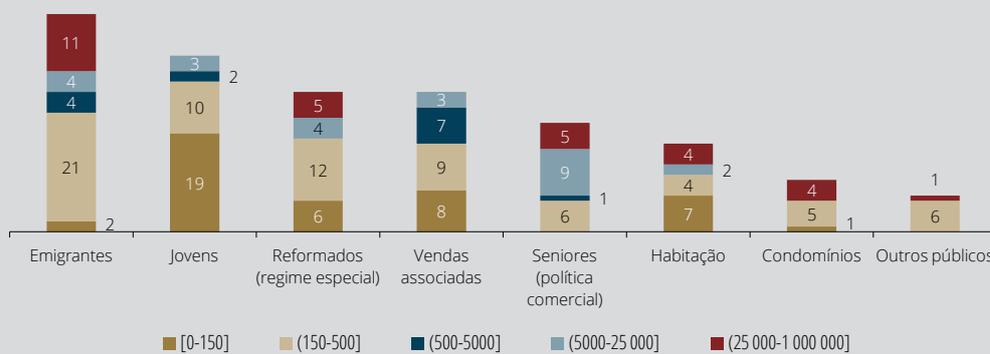
### 2.3. Condições de mobilização antecipada

Em 2014, cerca de 97 por cento dos depósitos a prazo com condições especiais permitiam a mobilização antecipada total ou parcial dos fundos aplicados, sendo que seis por cento permitia apenas a mobilização total. A proporção de depósitos com condições especiais não mobilizáveis antecipadamente era bastante mais reduzida, correspondendo a cerca de três por cento.

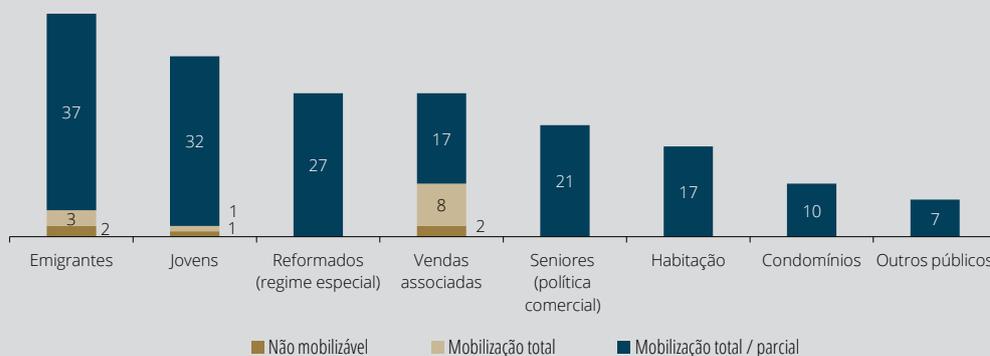
Todos os depósitos para reformados e seniores e referentes às finalidades habitação, condomínios e outros públicos permitiam aos clientes bancários a mobilização antecipada total e parcial de fundos. No caso das contas poupança-habitação e poupança-condomínio, esta condição está prevista no regime jurídico específico.

Em 2014, 63 por cento dos depósitos com vendas associadas permitiam a mobilização antecipada parcial e total, mas uma proporção expressiva, de 30 por cento, apenas permitia a mobilização antecipada total dos fundos. Havia ainda dois depósitos nesta categoria que eram não mobilizáveis antecipadamente. Existiam também depósitos para emigrantes e jovens não mobilizáveis antecipadamente, ao contrário do que se verificava em 2013, em que todos os depósitos nestas categorias permitiam a mobilização antecipada.

Três depósitos não mobilizáveis antecipadamente tinham prazos mais alargados (dois com prazo de três anos e um com prazo de cinco anos), que implicam um maior risco de liquidez para o cliente bancário. Dois destes depósitos enquadravam-se na categoria dos emigrantes e um destinava-se a jovens.



**Gráfico I.2.2.1 •** Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e montante mínimo de constituição | Dezembro de 2014



**Gráfico I.2.3.1 •** Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e condições de mobilização antecipada | Dezembro de 2014

Os depósitos com condições especiais proporcionaram uma maior flexibilidade nas condições de mobilização antecipada do que os depósitos para o público em geral, pois existia uma maior proporção de depósitos que permitia a mobilização total ou parcial de fundos (97 e 88 por cento, respetivamente).

Adicionalmente, apresentaram condições mais favoráveis em caso de mobilização antecipada. Cerca de 14 por cento não impunham qualquer penalização e 45 por cento tinham penalização parcial de juros, que compara com quatro por cento e 34 por cento na oferta de depósitos para o público em geral. Por outro lado, 38 por cento dos depósitos com condições especiais de acesso tinham penalização total de juros, quando nos depósitos para o público em geral a proporção era de cerca de 51 por cento.

#### 2.4. Periodicidade de pagamento de juros

Cerca de 69 por cento dos depósitos a prazo com condições especiais comercializados em 2014 pagavam juros no vencimento, uma proporção inferior à verificada em 2013 (74 por cento).

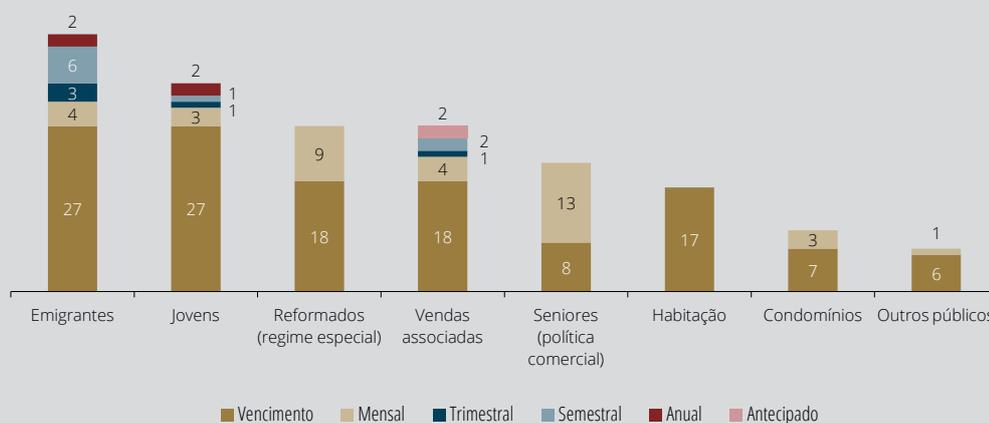
Comparando as várias categorias, o peso dos depósitos com pagamento de juros no vencimento variou entre 100 por cento, no caso dos depósitos com finalidade habitação, e os 38 por cento, no caso dos depósitos para seniores enquadrados na política comercial das instituições de crédito.

O peso dos depósitos com condições especiais que tinha pagamento mensal de juros aumentou em 2014, face ao ano anterior (de 18 para 20 por cento). Em 2014, esta periodicidade de pagamento de juros teve uma maior importância relativa nos depósitos para seniores (62 por cento) e para reformados (33 por cento), à semelhança do ano anterior. Nos depósitos com vendas associadas, o pagamento mensal de juros existia, em 2014, em quatro depósitos, o que compara com dois depósitos, em 2013.

As outras modalidades de pagamento intercalar de juros (trimestral, semestral e anual) representaram no seu conjunto, em 2014, cerca de dez por cento da oferta de depósitos com condições especiais, uma proporção superior à verificada no ano anterior (cerca de oito por cento). Houve dois depósitos com pagamento antecipado de juros que se enquadram na categoria dos depósitos com vendas associadas.

Cerca de 76 por cento dos depósitos com condições especiais tinham como característica a capitalização de juros, obrigatória ou opcional, que compara com 40 por cento nos depósitos a prazo simples para o público em geral. Cerca de 95 por cento dos depósitos que pagaram juros no vencimento e que permitiam renovações, tinham capitalização obrigatória ou opcional, enquanto nos depósitos com pagamento intercalar de juros (mensal, trimestral, semestral e anual), a proporção é de 65 por cento.

**Gráfico I.2.4.1 •**  
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e periodicidade de pagamento de juros  
| Dezembro de 2014



Em 2014, os depósitos com condições especiais caracterizavam-se por um maior peso dos depósitos com pagamento intercalar de juros do que os depósitos para o público em geral. Cerca de 30 por cento dos depósitos com condições especiais pagava juros mensal, trimestral, semestral ou anualmente, enquanto nos depósitos para o público em geral esta proporção era de cerca de 14 por cento.

## 2.5. Reforço do capital depositado e renovação do depósito

Nos depósitos a prazo com condições especiais comercializados em 2014, cerca de três quartos permitiam o reforço do capital aplicado e 84 por cento possibilitavam a renovação no final do prazo do depósito.

Todos os depósitos para reformados, seniores, com finalidade habitação e condomínios e para outros públicos permitiam renovações e reforços. As categorias referentes a emigrantes, jovens e com vendas associadas eram as únicas com depósitos que não permitiam reforços de capital nem renovações.

A possibilidade de reforço e renovação, no caso das finalidades poupança-habitação e poupança-condomínio, são características que decorrem dos regimes especiais que enquadram a comercialização destes depósitos.

Em 2014, os depósitos com condições especiais continuaram a apresentar características mais flexíveis do que a oferta para o público em geral. A proporção de 75 por cento de depósitos com condições especiais que permitiam



**Gráfico I.2.5.1 •**  
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e possibilidade de reforço | Dezembro de 2014



**Gráfico I.2.5.2 •**  
Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria e possibilidade de renovação | Dezembro de 2014

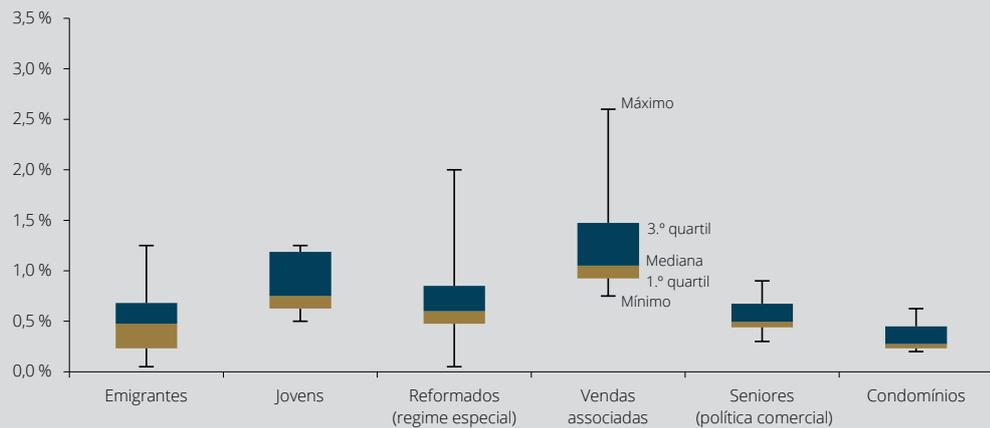
reforços de capital compara com 18 por cento na oferta de depósitos para o público em geral e os 84 por cento de depósitos com condições especiais que possibilitam renovações compararam com 56 por cento nos depósitos comercializados para o público em geral.

## 2.6. Taxas de remuneração

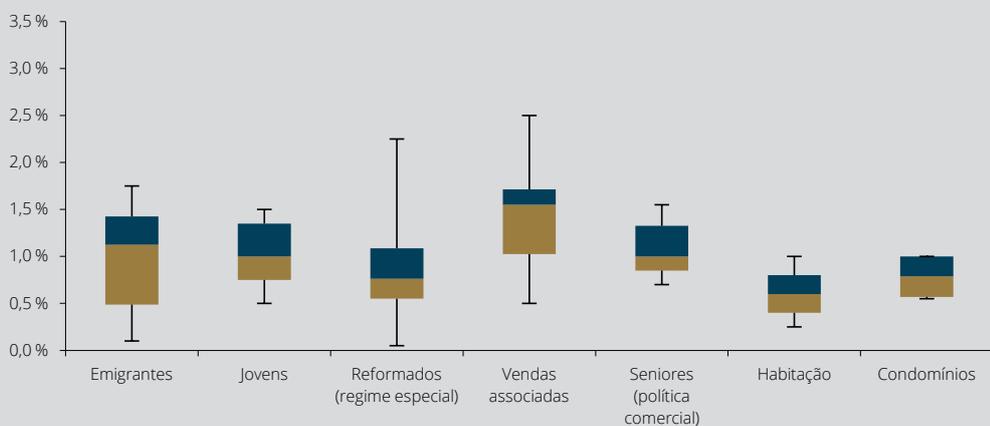
Os depósitos com condições especiais concentraram-se nos prazos de seis meses e um ano. Nestes prazos, os depósitos com vendas associadas foram os que apresentaram as taxas de juro medianas mais elevadas (1,05 e 1,55 por cento, respetivamente).

Em contrapartida, as categorias relacionadas com condomínios e habitação, ambas enquadradas em regimes jurídicos especiais, foram das que tiveram taxas de juro medianas mais baixas em 2014 e uma reduzida amplitude das taxas de juro nos prazos analisados. Os depósitos destinados a condomínios apresentaram uma taxa de juro mediana de 0,28 por cento no prazo de seis meses e de 0,79 por cento no prazo de um ano. Os depósitos para a finalidade habitação tiveram uma taxa de juro mediana de 0,6 por cento para o prazo de um ano e uma das menores taxas de juro mínimas (0,25 por cento).

**Gráfico I.2.6.1 •**  
Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Prazo de seis meses | Dezembro de 2014



**Gráfico I.2.6.2 •**  
Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com condições especiais, por categoria | Prazo de um ano | Dezembro de 2014



Os depósitos para emigrantes apresentaram a segunda taxa de juro mediana mais elevada no prazo de um ano (1,13 por cento) e a segunda taxa de juro mediana mais baixa no prazo de seis meses (0,48 por cento). No prazo de um ano, esta categoria apresentava uma grande amplitude de taxas de juro, que pode ser justificada pelo maior número de instituições a comercializar depósitos para emigrantes neste prazo.

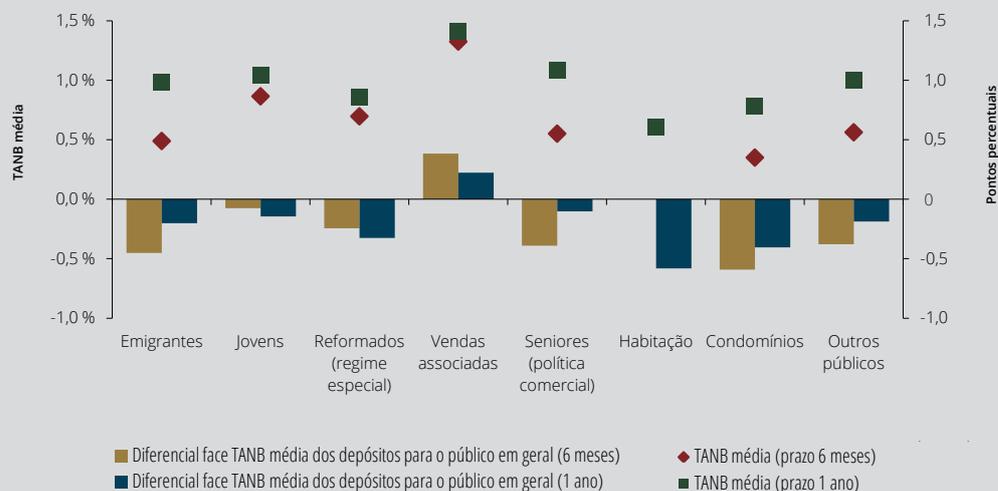
Os depósitos para jovens compararam favoravelmente com outras categorias em termos de taxa de juro mediana, no prazo de seis meses e um ano (0,75 e um por cento, respetivamente).

Os depósitos destinados a reformados, enquadrados no regime jurídico específico, apresentaram uma elevada amplitude de taxas de juro, por comparação com os depósitos para seniores, o que pode estar associado ao maior número de instituições a comercializar aquele tipo de depósitos. Para estes prazos, os depósitos destinados a reformados apresentaram uma taxa de juro mediana relativamente baixa quando comparada com

outras categorias (0,6 e 0,76 por cento, nos prazos de seis meses e um ano, respetivamente). Os depósitos para seniores apresentaram uma elevada concentração de taxas de juro, especialmente no prazo de seis meses. Neste prazo, a taxa de juro mediana foi de 0,5 por cento, enquanto no prazo de um ano foi de um por cento.

Atendendo às suas características de maior flexibilidade, designadamente na constituição e movimentação, todas as categorias de depósitos com condições especiais continuaram a apresentar, em 2014, uma TANB média inferior à dos depósitos para o público em geral nos prazos seis meses e um ano, com exceção dos depósitos destinados a clientes detentores de outros produtos na instituição de crédito (vendas associadas).

Os depósitos destinados a condomínios, para o prazo de seis meses, e à finalidade habitação, para o prazo de um ano, foram os que apresentaram um maior diferencial da taxa de juro média face aos depósitos para o público em geral.



**Gráfico I.2.6.3 •**  
Comparação das taxas de remuneração médias dos depósitos com condições especiais face à oferta de depósitos para o público em geral | Dezembro de 2014

#### Caixa 4 | Depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa com vendas associadas

Os depósitos a prazo com condições especiais relacionadas com vendas associadas destinam-se a clientes que detenham determinados produtos ou serviços junto da instituição de crédito. Estes depósitos apresentam grande heterogeneidade nas suas condições, seja pelo nível de envolvimento exigido por via do número de produtos e / ou serviços subscritos, seja pela natureza dos mesmos (bancários ou não financeiros). A Ficha de Informação Normalizada destes depósitos com vendas associadas tem de apresentar claramente as condições e a natureza da comercialização conjunta.

Em dezembro de 2014 estavam em comercialização 27 depósitos a prazo com vendas associadas, em linha com o verificado no ano anterior (26). Estes depósitos exigiam a detenção de pelo menos um produto ou serviço específico junto da instituição de crédito, como, por exemplo, um cartão de crédito ou de débito, outro depósito bancário, um seguro, um crédito habitação, a domiciliação de ordenado ou o extrato digital.

Nesta categoria, não há depósitos com prazos superiores a um ano. A maioria dos depósitos (14) tem prazo de um ano e há sete depósitos com prazos de um mês e três meses. Dos 27 depósitos, 17 não possibilitam reforços de capital nem a renovação no vencimento.

A maioria dos depósitos (17) possibilitava a mobilização parcial e total de fundos aplicados, mas oito apenas permitiam a mobilização total de fundos. Existiam também dois depósitos não mobilizáveis antecipadamente.

Nesta categoria, havia 18 depósitos que pagavam juros no vencimento. Todavia, a proporção de depósitos com pagamento intercalar de juros ou pagamento antecipado de juros ainda é significativa, de cerca de 33 por cento.

Em 2014, existiam 15 depósitos (56 por cento) com uma TANB média superior à observada nos depósitos para o público em geral, para o mesmo prazo. Esta proporção é mais elevada nos prazos de seis meses e um ano (67 e 57 por cento, respetivamente).

**Gráfico C.4.1 • Comparação das taxas de remuneração dos depósitos com vendas associadas face à oferta de depósitos para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2014**



### 3. Depósitos a prazo simples a taxa de juro variável

Em 2014, o número de depósitos a prazo simples a taxa de juro variável reduziu-se para metade, face ao período homólogo de 2013. Neste ano, foram comercializados quatro depósitos, cujo peso relativo no total dos depósitos a prazo simples foi de 0,8 por cento (1,4 por cento em 2013).

Das instituições de crédito analisadas, apenas duas comercializavam depósitos a prazo simples a taxa de juro variável em dezembro de 2014, as mesmas que no ano anterior. Uma destas instituições comercializou três depósitos deste tipo em 2014, menos um do que em 2013. Estes depósitos tinham prazos de um, dois e três anos e eram indexados à *Euribor* a um, três e seis meses, respetivamente. A outra instituição comercializou um depósito a prazo simples a taxa de juro variável em 2014, menos três que em 2013. Este depósito tinha prazo de três anos e destinava-se a novos montantes aplicados junto da instituição de crédito ou a clientes que cumprissem condições especiais, relacionadas com a domiciliação de ordenado, a detenção de outros produtos ou o país de residência.

Em 2014, não foram comercializados depósitos a prazo simples a taxa de juro variável com prazos acima dos três anos, ao contrário de 2013, em que existiam dois depósitos com prazo de cinco anos.

Os quatro depósitos comercializados em 2014 atribuíam um *spread* positivo face à *Euribor*, crescente à medida que o prazo do depósito se aproxima do fim, que constitui um prémio de permanência no depósito. Os *spreads* médios destes quatro depósitos variavam entre 0,044 e 0,5 por cento, um intervalo de menor amplitude do que o verificado nos oito depósitos em comercialização no ano anterior. Em dezembro de 2013, os *spreads* médios situavam-se entre zero e 1,5 por cento nos depósitos com prazos até três anos (prazos também disponibilizados em 2014), e atingiam os 1,54 por cento nos depósitos com prazo de cinco anos.

Em 2014, todos os depósitos exigiam um montante mínimo de constituição, compreendido entre mil e 2500 euros. Os quatro depósitos possibilitavam aos clientes bancários a mobilização antecipada dos fundos aplicados, devendo contudo ser observado um montante mínimo de manutenção do depósito. Em caso de mobilização antecipada, todos os depósitos tinham penalização total dos juros corridos e não pagos.

Nenhum dos quatro depósitos a prazo a taxa de juro variável em comercialização em 2014 permitia a capitalização de juros e apenas três permitiam reforços de capital, que tinham de ter um montante mínimo de mil euros e apenas podiam ser realizados na data de renovação do depósito.

**Quadro I.3.1 • Características dos depósitos a prazo simples a taxa de juro variável**  
| Dezembro 2014

Prazo	Indexante	Montante mínimo	Montante máximo	Remuneração	Pagamento de juros	Regime de capitalização	Reforços	Mobilização antecipada	Renovação
1A	Euribor 1M	2500 €	-	1.º - Eur 1M + 0 % 2.º - Eur 1M + 0 % 3.º - Eur 1M + 0 % 4.º - Eur 1M + 0,025 % 5.º - Eur 1M + 0,025 % 6.º - Eur 1M + 0,025 % 7.º - Eur 1M + 0,050 % 8.º - Eur 1M + 0,050 % 9.º - Eur 1M + 0,050 % 10.º - Eur 1M + 0,100 % 11.º - Eur 1M + 0,100 % 12.º - Eur 1M + 0,100 %  Spread médio 0,044 %	Mensal	Não	Sim, nas datas de renovação com montante mínimo de 1000 €	Parcial ou total com penalização total dos juros vencidos, sem montante mínimo	Opcional
2A	Euribor 3M	2500 €	-	1.º - Eur 3M + 0 % 2.º - Eur 3M + 0 % 3.º - Eur 3M + 0,025 % 4.º - Eur 3M + 0,025 % 5.º - Eur 3M + 0,050 % 6.º - Eur 3M + 0,050 % 7.º - Eur 3M + 0,100 % 8.º - Eur 3M + 0,100 %  Spread médio 0,044 %	Trimestral	Não	Sim, nas datas de renovação com montante mínimo de 1000 €	Parcial ou total com penalização total dos juros vencidos, sem montante mínimo	Opcional
3A	Euribor 6M	2500 €	-	1.º - Eur 6M + 0 % 2.º - Eur 6M + 0,025 % 3.º - Eur 6M + 0,050 % 4.º - Eur 6M + 0,075 % 5.º - Eur 6M + 0,100 % 6.º - Eur 6M + 0,125 %  Spread médio 0,063 %	Semestral	Não	Sim, nas datas de renovação com montante mínimo de 1000 €	Parcial ou total com penalização total dos juros corridos, sem montante mínimo	Opcional
3A	Euribor 12M	1000 €	-	1.º - Eur 12M + 0,4 % 2.º - Eur 12M + 0,5 % 3.º - Eur 12M + 0,6 %  Spread médio 0,5 %	Anual	Não	Não	Parcial ou total com penalização total dos juros corridos, com montante mínimo de 1000 €	Não

## Notas

1. O Fundo de Garantia de Depósitos é regulado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), tal como aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo é regulado pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, e aplica-se aos depósitos constituídos junto das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo incluídas no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo. As características mais detalhadas da cobertura destes fundos podem ser consultadas no Portal do Cliente Bancário em <http://clientebancario.bportugal.pt>.

2. A TANB média é a média das diferentes TANB aplicáveis ao longo do prazo do depósito, ponderadas pelos respetivos prazos de vigência. Na oferta relativa a leilões, em que a taxa de remuneração pode assumir um valor num dado intervalo, foi considerada a taxa mais elevada.





## II DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS

1. Evolução dos depósitos indexados e duais comercializados
2. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos



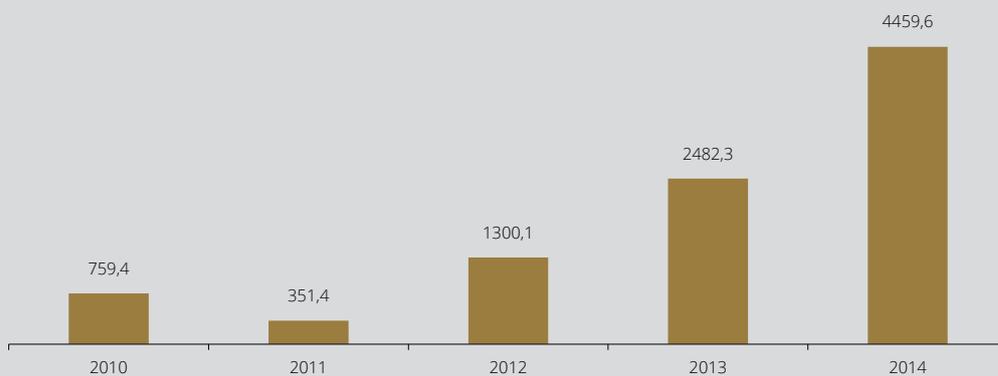
Os depósitos indexados e duais, à semelhança dos depósitos a prazo simples, são produtos bancários com garantia de capital, tendo as instituições de crédito que assegurar ao depositante o reembolso da totalidade do montante depositado, na data de vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada, se esta for permitida.

Os depósitos indexados têm a remuneração dependente da evolução de outros instrumentos ou variáveis económicas e financeiras (e.g. ações, índices acionistas, taxas de câmbio, preços de matérias-primas). Os depósitos duais envolvem a comercialização conjunta de dois ou mais depósitos bancários, que podem ser simples ou indexados.

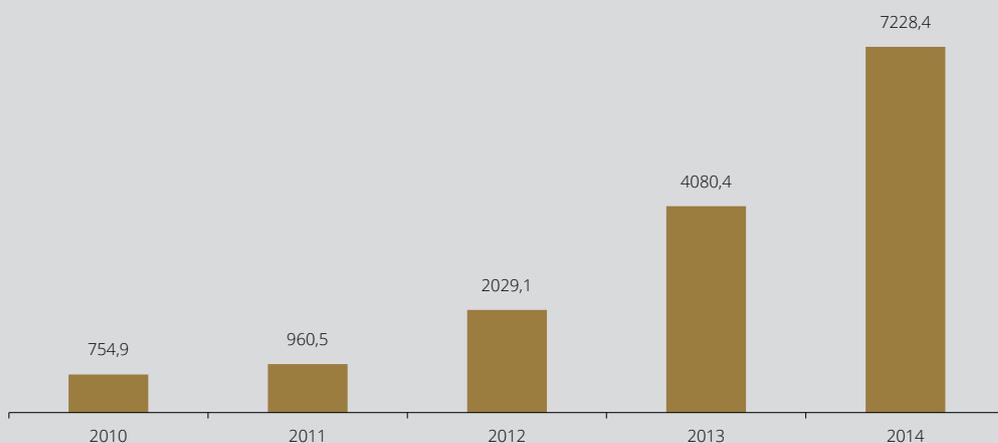
Previamente à comercialização deste tipo de depósitos junto dos clientes, as instituições de crédito estão obrigadas a submeter o Prospeto Informativo dos depósitos indexados e duais, e a respetiva publicidade, à fiscalização do Banco de Portugal<sup>1</sup>.

Os Prospetos Informativos dos depósitos indexados e duais, cuja conformidade tenha sido confirmada pelo Banco de Portugal, são divulgados no Portal do Cliente Bancário (PCB)<sup>2</sup>. As taxas de remuneração (Taxa Anual Nominal Bruta – TANB) dos depósitos que se vão vencendo são também fiscalizadas pelo Banco de Portugal e divulgadas neste portal.

Em 2014, o mercado dos depósitos indexados e duais cresceu de forma significativa. O montante aplicado em depósitos indexados e duais teve



**Gráfico II.1 •**  
Montantes aplicados em depósitos indexados e duais  
| Milhões de euros  
| 2010-2014



**Gráfico II.2 •**  
Montantes aplicados em depósitos indexados e duais em final de período  
| Milhões de euros<sup>(a)</sup>  
| 2010-2014

Nota: (a) Os montantes acumulados referem-se aos depósitos que ainda não venceram e que foram constituídos desde 18 de novembro de 2009, data em que entrou em vigor o Aviso n.º 5/2009, que estabelece deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na comercialização de depósitos indexados e duais.

um acréscimo expressivo, de 80 por cento face ao ano anterior, ascendendo a 4459,6 milhões de euros. Este montante foi aplicado por cerca de 277 mil depositantes, mais 63 por cento que em 2013.

No final de 2014, o montante total aplicado em depósitos indexados e duais era cerca de 7228 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 77 por cento face ao final do ano anterior.

Durante o ano de 2014 venceram-se 129 depósitos indexados<sup>3</sup> e duais, dos quais 22 são componentes de depósitos duais. Estes depósitos pagaram uma remuneração bruta total de 46,3 milhões de euros, em que cerca de 87 por cento correspondem à remuneração bruta paga pelos depósitos indexados. O montante total de capital reembolsado de depósitos indexados e duais foi cerca de 1311,7 milhões de euros.

## Caixa 5 | Características e riscos dos depósitos indexados e duais

Os depósitos indexados e duais são produtos financeiros complexos sujeitos à supervisão do Banco de Portugal<sup>4</sup>. Como todos os depósitos bancários, os depósitos indexados e duais têm garantia de capital aplicado e estão cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos ou pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo. A constituição de depósitos indexados ou duais não implica o pagamento de comissões ou outros encargos.

A informação detalhada sobre as características de cada depósito, indexado ou dual, consta do respetivo **Prospecto Informativo**<sup>5</sup>, que deve ser entregue ao cliente num momento prévio à sua comercialização. Neste documento são elencadas as características e riscos essenciais do depósito, incluindo o prazo, a moeda de denominação, a forma de remuneração e os instrumentos financeiros subjacentes, as condições de acesso, os fatores de risco e o perfil de cliente recomendado.

### Características dos depósitos indexados e duais

Os depósitos indexados e duais têm habitualmente prazos que variam entre um mês e cinco anos e geralmente não permitem a mobilização antecipada dos fundos. Estes depósitos exigem um montante mínimo de constituição e são maioritariamente constituídos em euros, ainda que também seja frequente serem denominados em dólares norte-americanos. Os depósitos indexados e duais não permitem reforços de capital e não preveem a sua renovação no fim do prazo. Alguns depósitos indexados e duais preveem o pagamento de uma remuneração apenas no vencimento e outros têm pagamentos intercalares de juros, mas não existe capitalização de juros.

Apesar da remuneração dos depósitos indexados e duais depender de outros instrumentos ou variáveis económicas e financeiras, alguns depósitos garantem uma remuneração mínima, enquanto noutros a remuneração pode ser

nula. Pelo contrário, também existem depósitos indexados e duais que colocam um limite máximo à remuneração.

### Riscos dos depósitos indexados e duais

Os depósitos indexados e duais têm de garantir o reembolso integral do montante aplicado, na data do vencimento ou na data de mobilização antecipada, caso esta seja permitida, pelo que não têm **risco de capital**. Adicionalmente, por serem depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos ou pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, não têm risco de crédito até ao montante coberto por este fundo<sup>6</sup>.

Como a remuneração dos depósitos indexados e duais depende da evolução de outros instrumentos ou variáveis económicas e financeiras, a mesma não está totalmente definida à partida, pelo que existe um **risco de remuneração**. O cliente não sabe no momento da constituição do depósito o valor exato dos juros que vai receber ao longo do prazo depósito ou no seu vencimento, existindo alguns depósitos em que essa remuneração pode ser nula.

Os depósitos indexados e duais apresentam um maior **risco de liquidez** que os depósitos a prazo simples porque com maior frequência apresentam maturidades mais longas e não permitem a mobilização antecipada.

Alguns depósitos indexados e duais são comercializados em moeda estrangeira (e.g. dólar norte-americano). Quando um cliente constitui um depósito deste tipo, está a incorrer no **risco cambial**, decorrente das variações da taxa de câmbio que possam ocorrer desde o momento da constituição até ao vencimento do depósito.

# 1. Evolução dos depósitos indexados e duais comercializados

As instituições de crédito comercializaram 214 depósitos indexados e duais, o que corresponde a um aumento de 44 por cento na oferta deste tipo de produtos face a 2013.

## 1.1. Tipos de depósito e de depositantes

Em 2014, foram comercializados 203 depósitos indexados, mais 67 que em 2013, um crescimento de cerca de 49 por cento. Este crescimento ocorreu já após aumentos significativos em 2012 e 2013 (mais 72 por cento e mais 172 por cento, respetivamente).

**Quadro II.1.1.1 • Evolução dos depósitos indexados e duais comercializados<sup>(a)</sup> | 2010-2014**

	Depósitos comercializados					Variação			
	2010	2011	2012	2013	2014	2010 - 2011	2011 - 2012	2012 - 2013	2013 - 2014
<b>Número de depósitos<sup>(b)</sup></b>	<b>93</b>	<b>35</b>	<b>61</b>	<b>149</b>	<b>214</b>	<b>-62 %</b>	<b>74 %</b>	<b>144 %</b>	<b>44 %</b>
Indexados	90	29	50	136	203	-68 %	72 %	172 %	49 %
Duais	3	6	11	13	11	100 %	83 %	18 %	-15 %
<b>Montante depositado (milhões de euros)<sup>(c)</sup></b>	<b>759,4</b>	<b>351,4</b>	<b>1300,1</b>	<b>2482,3</b>	<b>4459,6</b>	<b>-54 %</b>	<b>270 %</b>	<b>91 %</b>	<b>80 %</b>
Indexados	745,2	249,2	1031,4	2440,2	4405,4	-67 %	314 %	137 %	81 %
Duais	14,2	102,2	268,7	42,1	54,2	622 %	163 %	-84 %	29 %
<b>Número de depositantes<sup>(d)</sup></b>	<b>62 172</b>	<b>31 813</b>	<b>113 956</b>	<b>170 492</b>	<b>277 090</b>	<b>-49 %</b>	<b>258 %</b>	<b>50 %</b>	<b>63 %</b>
Indexados	61 563	21 316	83 536	167 538	273 243	-65 %	292 %	101 %	63 %
Duais	609	10 497	30 420	2954	3847	1624 %	190 %	-90 %	30 %

Notas: (a) Informação recolhida dos Prospetos Informativos dos depósitos indexados e duais e do reporte periódico enviado pelas instituições de crédito sobre os montantes depositados, tipos de depositantes e remunerações pagas, efetuado de acordo com Carta-Circular n.º 21/2010/DSB, de 5 de agosto.

(b) A contabilização do número de depósitos duais considera as várias componentes de cada depósito dual como um único depósito.

(c) Nos depósitos constituídos em moeda distinta do euro, os montantes depositados foram convertidos em euros com base nas taxas de câmbio publicadas pelo BCE nas respetivas datas de constituição.

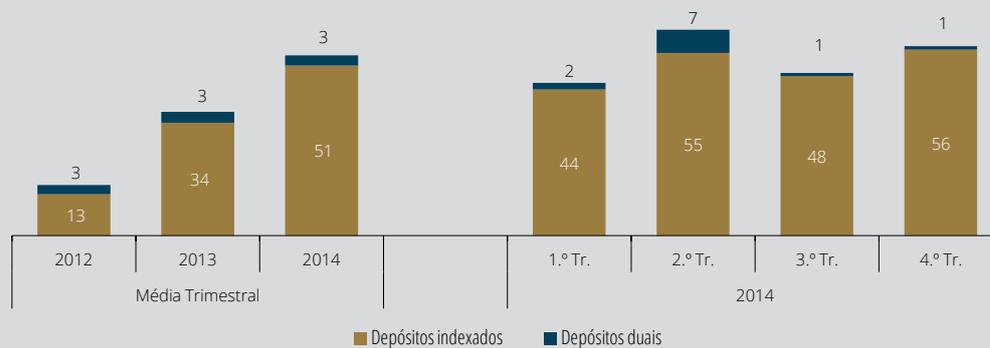
(d) O número de depositantes corresponde ao número de subscrições de depósitos indexados e duais, sendo que o mesmo cliente pode efetuar várias subscrições.

Os montantes aplicados em depósitos indexados também registaram um crescimento acentuado em 2014, de 81 por cento, ainda mais pronunciado do que o aumento na oferta. Foram depositados cerca de 4405 milhões de euros e os montantes aplicados em qualquer um dos trimestres de 2014 foram superiores à média trimestral observada em 2013. Os depósitos indexados foram constituídos por cerca de 273 mil depositantes, mais 63 por cento que em 2013.

A oferta de depósitos duais diminuiu para 11 depósitos em 2014, o que compara com 13 depósitos duais comercializados em 2013.

No segundo semestre de 2014 foram comercializados apenas dois depósitos duais, quando no primeiro semestre tinham sido comercializados nove.

Todavia, os montantes aplicados em depósitos duais aumentaram de cerca de 42 milhões de euros em 2013 para cerca de 54 milhões de euros em 2014, um crescimento de 29 por cento. O número de depositantes foi de 3847 em 2014, correspondendo a um aumento de 30 por cento face a 2013, ano em que o número de subscritores de depósitos duais foi de 2954.



No período em análise, o montante médio aplicado por depósito aumentou face ao ano anterior, tanto nos depósitos indexados como nos depósitos duais, ao contrário do que se tinha verificado em 2013. No caso dos depósitos indexados, o montante médio por depósito aumentou para um nível superior à média de 2012.

Nos depósitos indexados, o montante médio aplicado por depósito passou de 17,9 milhões de euros, em 2013, para 21,7 milhões de euros, em 2014. Este aumento, de cerca de 21 por

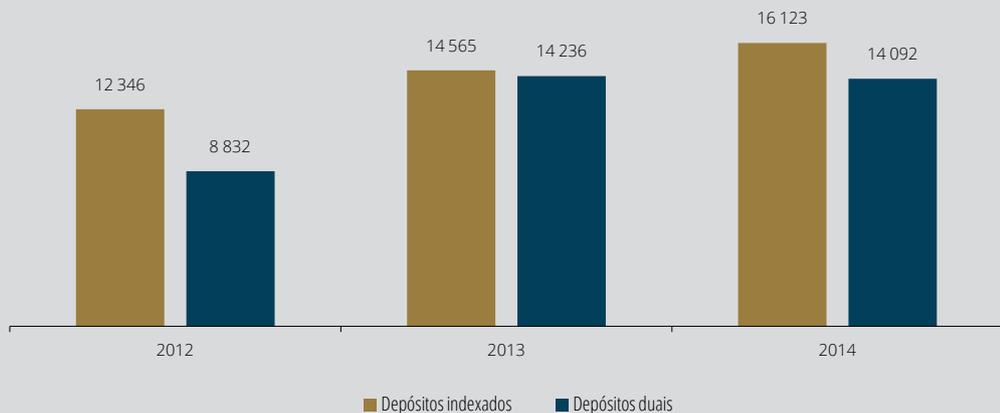
cento, deveu-se a um crescimento dos montantes aplicados (mais 81 por cento) superior ao aumento do número de depósitos comercializados (mais 49 por cento).

Nos depósitos duais, o montante médio aplicado por depósito aumentou de 3,2 milhões de euros, em 2013, para 4,9 milhões de euros, em 2014. Este aumento reflete o crescimento dos montantes aplicados neste tipo de depósitos (mais 29 por cento) associado à diminuição do número de depósitos comercializados (menos 15 por cento).

**Gráfico II.1.1.3 •**  
Montante médio depositado, por depósito  
| Milhões de euros  
| 2012-2014



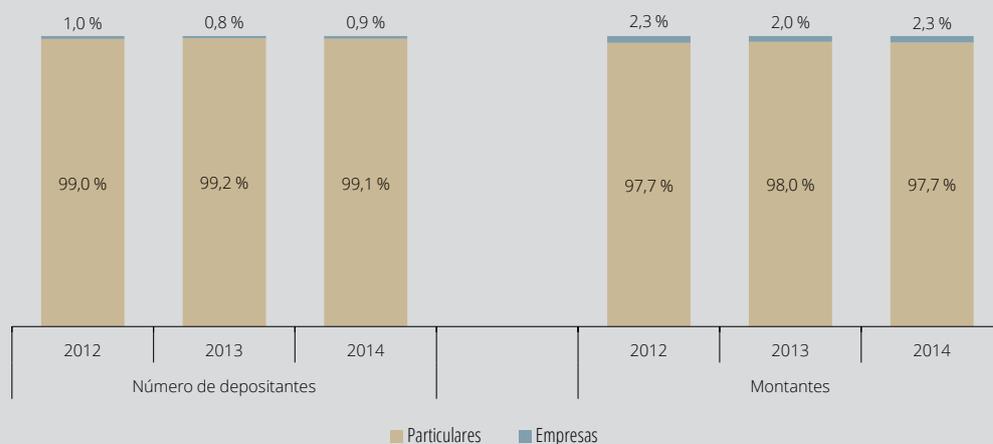
**Gráfico II.1.1.4 •**  
Montante médio depositado, por depositante  
| Euros  
| 2012-2014



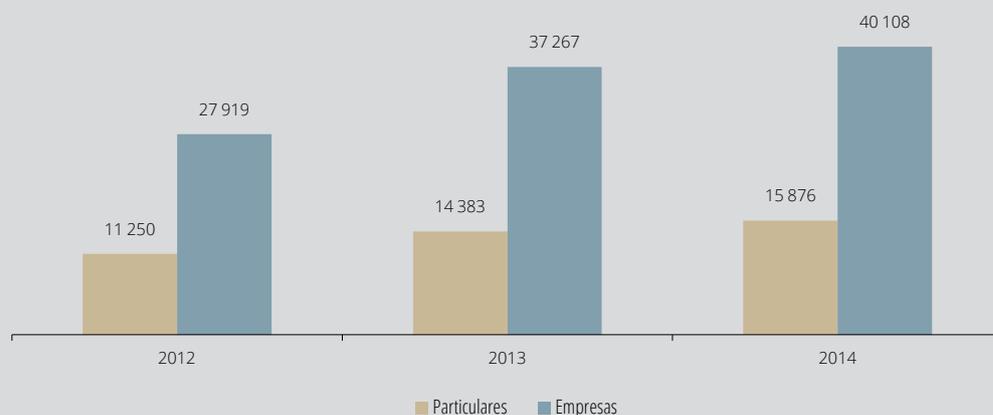
Em 2014, o montante médio por depositante aumentou face ao ano anterior nos depósitos indexados, mas diminuiu nos depósitos duais. Em 2014, o montante médio por depositante situou-se nos 16 123 euros, no caso dos depósitos indexados, e nos 14 092 euros, no caso dos duais, que compara com 14 565 euros e 14 236 euros em 2013, respetivamente.

Os depósitos indexados e duais continuam a ser maioritariamente subscritos por particulares.

Em 2014, apenas 2,3 por cento dos montantes aplicados dizem respeito a depósitos de empresas, em linha com o verificado nos dois anos anteriores. Embora com um peso reduzido no total, o montante médio depositado pelas empresas (40 108 euros) continuou a ser bastante superior ao dos particulares (15 876 euros), tendo este diferencial aumentado em 2014, em linha com o sucedido em 2013.



**Gráfico II.1.1.5 •**  
Distribuição do número de depositantes e do montante depositado, por tipo de depositante | 2012-2014



**Gráfico II.1.1.6 •**  
Montante médio depositado em depósitos indexados e duais, por tipo de depositante | Euros | 2012-2014

## 1.2. Moedas de denominação

Os depósitos indexados e duais continuam a ser maioritariamente denominados em euros. Dos 214 depósitos indexados e duais comercializados em 2014, 92 por cento foram constituídos em euros, o que compara com 93,3 e 90,2 por cento, em 2013 e 2012, respetivamente.

Apenas 16 depósitos indexados foram, em 2014, constituídos em dólares norte-americanos, os quais captaram cerca de 1,5 por cento dos montantes aplicados em depósitos indexados e duais. Esta proporção tem vindo a diminuir, uma vez que os montantes aplicados em depósitos denominados em dólares norte-americanos representaram 5,5 por cento em 2012 e três por cento em 2013.

Em 2014, um depósito indexado foi comercializado em libras esterlinas, ao contrário dos dois anos anteriores em que não houve depósitos indexados ou duais constituídos nesta moeda.

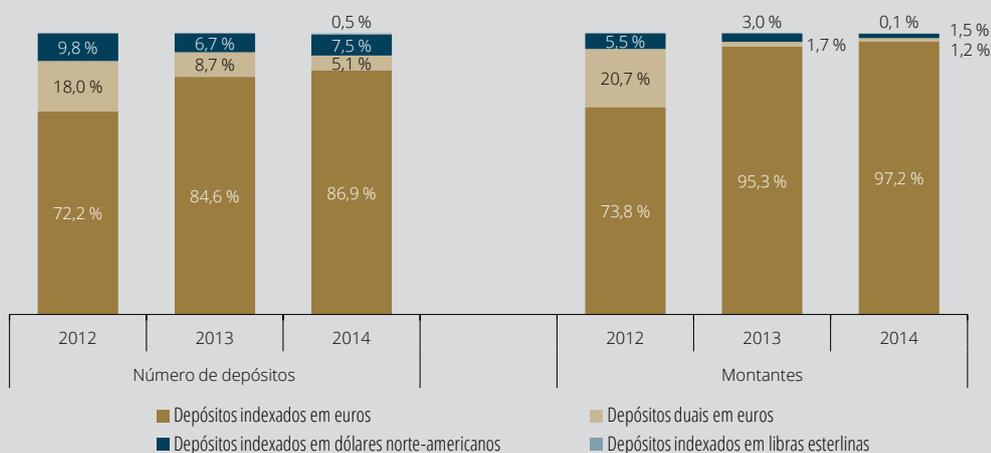
Os depósitos duais comercializados em 2014 foram todos denominados em euros, à semelhança dos dois anos anteriores. Em 2014, o número de depósitos duais representou 5,1 por cento deste mercado e captou apenas 1,2 por cento dos montantes aplicados.

## 1.3. Prazos de vencimento

Em 2014, a proporção de depósitos indexados e duais com maturidades inferiores ou iguais a um ano diminuiu face ao ano anterior, quer em termos de número, quer dos montantes aplicados, ao contrário do que aconteceu em 2013. Os depósitos com prazo igual ou inferior a um ano comercializados em 2014 representaram 39,6 por cento do número de depósitos indexados e duais e 14,9 por cento dos montantes aplicados, o que compara com 45 e 25,7 por cento, respetivamente, no ano anterior.

Os depósitos com prazos entre um e dois anos registaram um comportamento inverso, com as proporções de 17,4 por cento em número de depósitos e de dez por cento em montantes aplicados em 2013, a passarem para 29 e 35 por cento, respetivamente, em 2014. Por seu turno, os depósitos indexados e duais com maturidades entre dois e três anos, que em 2013 representaram cerca de 33 por cento do número de depósitos e cerca de 64 por cento dos montantes aplicados, diminuíram significativamente a sua importância relativa em 2014, para 11,7 e 13,3 por cento, respetivamente.

**Gráfico II.1.2.1 •**  
Distribuição  
do número de  
depósitos e  
do montante  
depositado,  
por moeda de  
denominação  
| 2012-2014



Em 2014, além do aumento expressivo do peso dos montantes aplicados em depósitos indexados e duais com maturidades entre três e quatro anos (de 0,5 por cento, em 2013, para 23,6 por cento, em 2014), foram comercializados depósitos com maturidades entre quatro e cinco anos, ao contrário do verificado nos dois anos anteriores. Estes depósitos indexados e duais, com maturidades entre quatro e cinco anos, representaram cerca de seis por cento do número de depósitos e 13,2 por cento dos montantes aplicados. Estas proporções também indicam que estes depósitos com maturidades mais longas captaram montantes médios por depósito relativamente mais elevados.

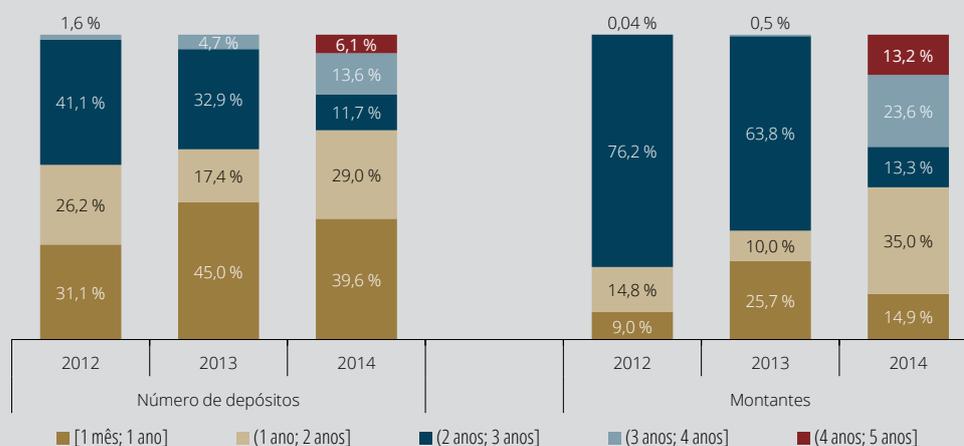
#### 1.4. Mercados do indexante

Os depósitos indexados e duais comercializados em 2014 têm a sua remuneração dependente da evolução de instrumentos ou variáveis económicas e financeiras dos mercados acionista, monetário, cambial e de matérias-primas.

O mercado acionista continua a predominar enquanto indexante nos depósitos indexados e nas componentes indexadas dos depósitos

duais constituídos em 2014, tendo contudo perdido importância face a 2013. Este mercado representou cerca de 78 por cento do número de depósitos constituídos e cerca de 72 por cento dos montantes aplicados neste tipo de depósitos, o que compara com cerca de 84 por cento e 82 por cento, respetivamente, em 2013. Em 2014, foram comercializados 166 depósitos que tinham como referência o mercado acionista, nos quais foram aplicados cerca de 3215,2 milhões de euros.

Em 2014, verificou-se um acréscimo da relevância do mercado monetário como indexante, tanto em número de depósitos como em montantes aplicados. A proporção do número de depósitos indexados ao mercado monetário passou de 8,1 por cento, em 2013, para 8,9 por cento em 2014. Neste ano, os montantes aplicados nestes depósitos representaram cerca de 24 por cento do total, o que compara com 16,3 por cento no ano de 2013. Em 2014, foram comercializados 19 depósitos indexados que tiveram como referência o mercado monetário, cuja remuneração depende da evolução da *Euribor*, nos quais foram aplicados cerca de 1056 milhões de euros.



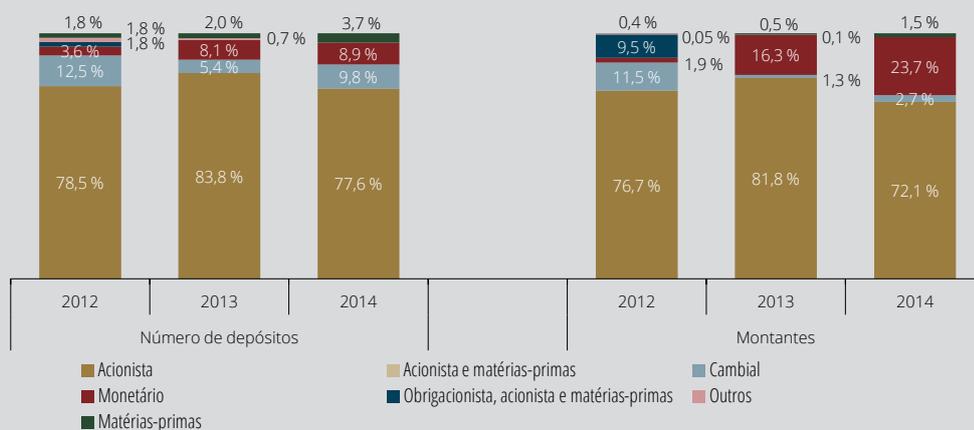
**Gráfico II.1.3.1 •**  
Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por prazo | 2012-2014

Também em 2014 se verificou um aumento da importância relativa do mercado cambial como indexante aumentou em 2014, representando cerca de dez por cento do número de depósitos, que compara com 5,4 por cento em 2013. Apesar do mercado cambial ter passado a ser o segundo mais utilizado como indexante (a seguir ao mercado acionista), o aumento da sua importância relativa em termos de montantes aplicados foi menos significativo, tendo passado de cerca de um por cento em 2013 para cerca de três por cento em 2014. Neste ano, foram comercializados 21 depósitos que tinham como referência o mercado cambial, na sua maioria indexados à taxa de câmbio do euro face ao dólar norte-americano. Nestes depósitos foram aplicados 122,2 milhões de euros.

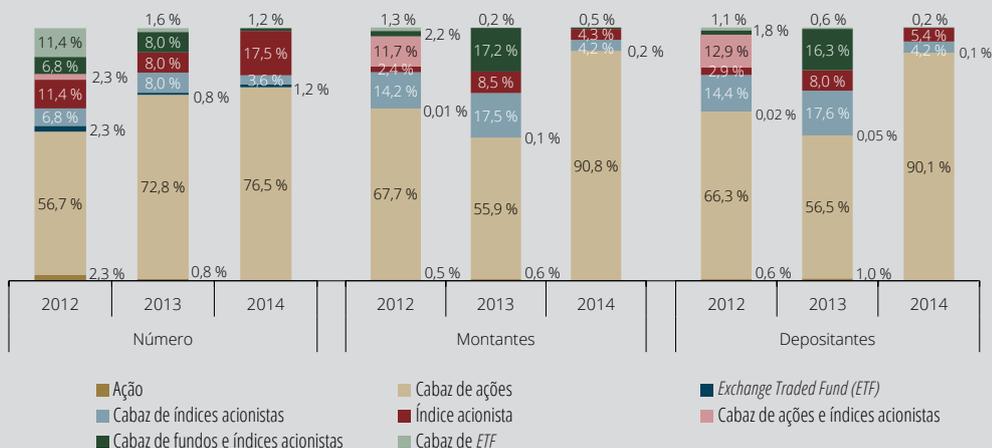
Em 2014, foram comercializados oito depósitos que tiveram por referência o mercado das matérias-primas, nos quais foram aplicados cerca de 66,1 milhões de euros. Metade destes depósitos estavam indexados ao mercado do ouro, dois estavam indexados a um cabaz de metais (dependente das cotações do ouro, prata e platina) e dois tinham a remuneração indexada ao mercado do petróleo.

Os depósitos indexados ao mercado acionista podem ter como referência uma ação ou um cabaz de ações, que podem ter em comum o país de origem ou o setor de atividade. Estes depósitos podem também ter como referência um índice acionista ou um cabaz de índices, que podem reunir as principais ações de um país ou conjunto de países ou de um setor de atividade.

**Gráfico II.1.4.1 •**  
Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por mercado do indexante | 2012-2014



**Gráfico II.1.4.2 •**  
Distribuição dos depósitos com remuneração indexada ao mercado acionista, por tipo de indexante | 2012-2014



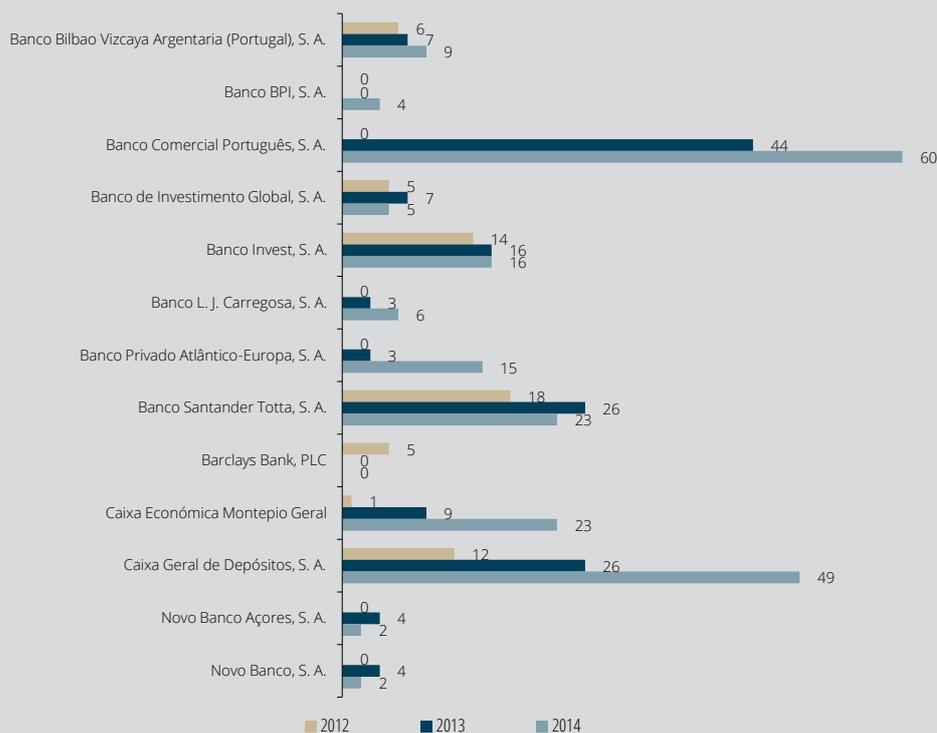
À semelhança do que aconteceu nos dois anos anteriores, a maioria dos depósitos indexados ao mercado acionista, comercializados em 2014, utilizou como referência um cabaz de ações. Nestes depósitos foram aplicados 2920,4 milhões de euros, correspondendo a cerca de 91 por cento dos montantes aplicados em depósitos indexados ao mercado acionista. Seguem-se os depósitos indexados a um índice acionista e a um cabaz de índices acionistas, que representaram cada cerca de quatro por cento dos montantes aplicados.

À semelhança do que se verificou em 2012 e 2013, os depósitos indexados ao mercado acionista comercializados em 2014 apresentaram uma correspondência entre a oferta e a procura de depósitos indexados e duais em termos de indexantes: a percentagem de depósitos indexados a cabazes de ações (cerca de 77 por cento) está em linha com a percentagem de depositantes (cerca de 90 por

cento) e de montantes aplicados (cerca de 91 por cento). Todavia, face a 2013, esta correspondência é ainda mais estreita, uma vez que o aumento do peso relativo em termos de montantes aplicados e de depositantes (de 56 e 57 por cento para 91 e 90 por cento, respetivamente) foi acompanhado por um aumento mais ligeiro do peso relativo da oferta (que cresceu de 72,8 para 76,5 por cento), reduzindo a diferença entre a procura e a oferta deste tipo de depósitos, de cerca de 17 pontos percentuais em 2013 para 14 pontos percentuais em 2014.

### 1.5. Instituições depositárias

Em 2014, foram 12 as instituições de crédito a comercializar depósitos indexados e duais, mais uma do que em 2013, uma vez que também o Banco BPI passou a comercializar este tipo de depósitos.

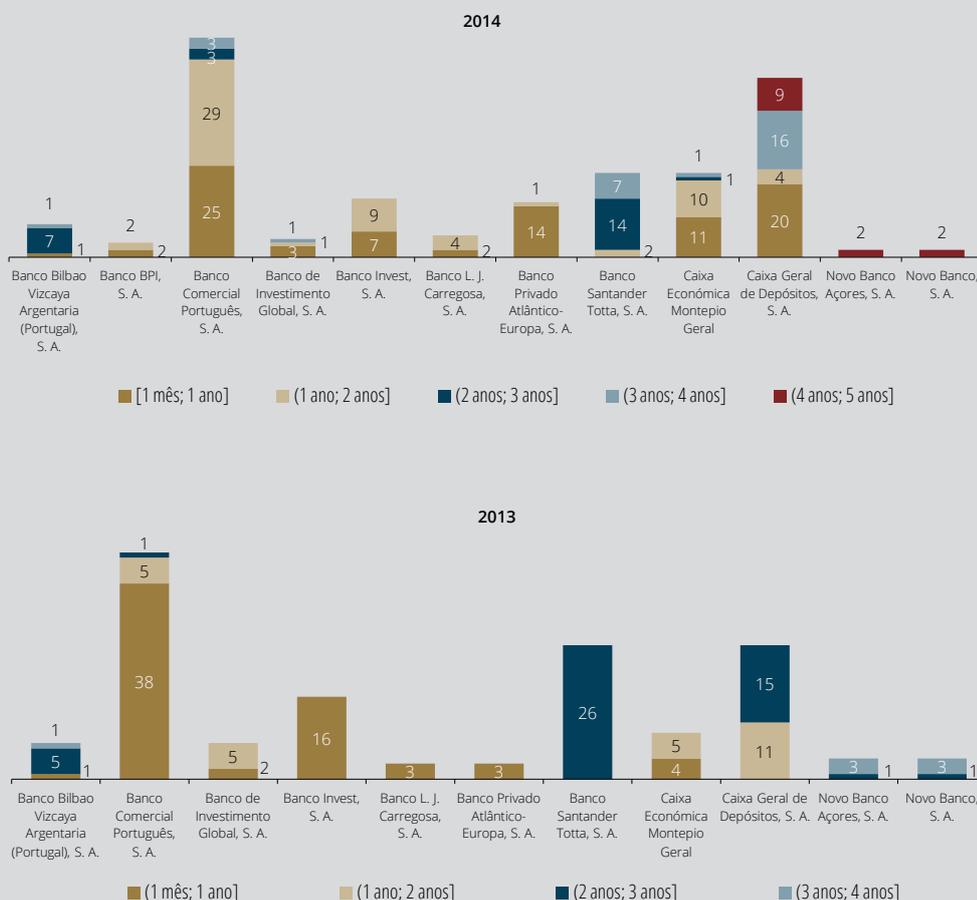


**Gráfico II.1.5.1 •**  
Evolução do número de depósitos indexados e duais comercializados, por instituição | 2012-2014

O Banco Comercial Português foi novamente a instituição de crédito que comercializou mais depósitos indexados e duais (60), seguido da Caixa Geral de Depósitos (49), do Banco Santander Totta (23) e da Caixa Económica Montepio Geral (23). Face ao ano anterior, destaca-se o aumento acentuado da

oferta de depósitos por parte da Caixa Geral de Depósitos (mais 23 depósitos), do Banco Comercial Português (mais 16 depósitos), da Caixa Económica Montepio Geral (mais 14 depósitos) e do Banco Privado Atlântico-Europa (mais 12 depósitos).

**Gráfico II.1.5.2 •**  
Número de depósitos indexados e duais comercializados, por instituição e prazo | 2013-2014

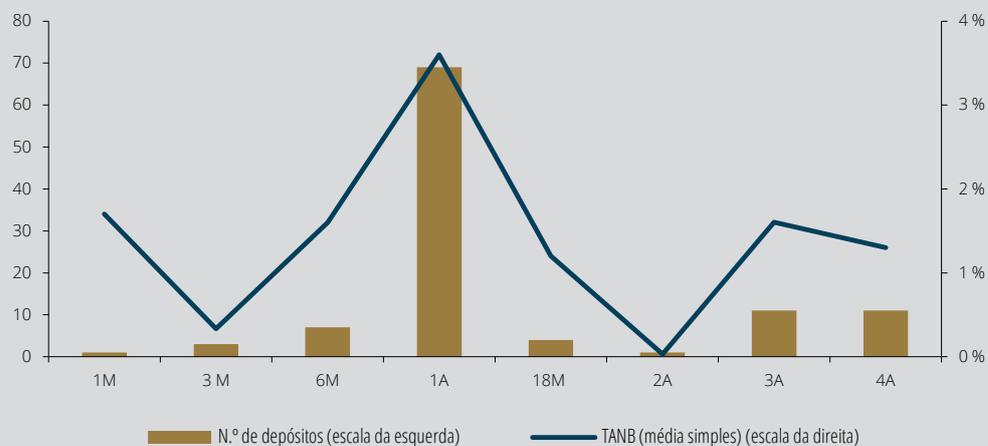


## 2. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos

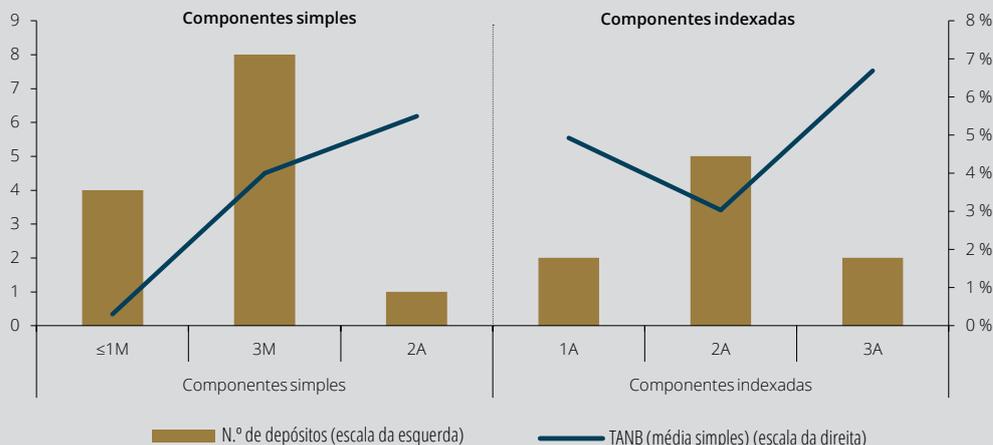
No ano de 2014 atingiram a maturidade 107 depósitos indexados<sup>7</sup> e 22 componentes de 22 depósitos duais.

Nos depósitos indexados que se venceram em 2014, o capital reembolsado foi de 1222,5 milhões de euros, abrangendo cerca de 81 mil depositantes. Estes depósitos pagaram uma remuneração bruta global de cerca de 40,1 milhões de euros, correspondendo a uma taxa anual nominal bruta (TANB) entre zero e 11,71 por cento. A maioria dos depósitos indexados vencidos (cerca de 64 por cento) tinha prazo de um ano.

Nas 22 componentes de depósitos duais que chegaram ao seu termo em 2014, o capital reembolsado foi de 89,2 milhões de euros, abrangendo cerca de 23 mil depositantes. Estas componentes de depósitos duais, com prazos entre menos de um mês e três anos, pagaram 6,2 milhões de euros de remunerações brutas. As nove componentes indexadas de depósitos duais, que atingiram a maturidade em 2014, com prazos entre um e três anos, tiveram taxas de remuneração entre zero e 11,91 por cento, um nível similar ao dos depósitos indexados comercializados autonomamente.



**Gráfico II.2.1 •**  
Número de depósitos indexados vencidos por prazo e média simples das taxas de remuneração | 2014



**Gráfico II.2.2 •**  
Número de componentes vencidas de depósitos duais por prazo e média simples das taxas de remuneração | 2014

Quadro II.2.1 • Evolução dos depósitos indexados e duais vencidos<sup>(a)</sup> | 2012-2014

	Depósitos vencidos		
	2012	2013	2014
<b>Número</b>	<b>63</b>	<b>66</b>	<b>129</b>
Depósitos indexados	23	43	107
Componentes de depósitos duais	40	23	22
<b>Montante reembolsado (milhões de euros)</b>	<b>233,8</b>	<b>426,2</b>	<b>1311,7</b>
Depósitos indexados	64,9	300,4	1222,5
Componentes de depósitos duais	168,9	125,8	89,2
<b>Remunerações brutas (milhões de euros)</b>	<b>6,9</b>	<b>19,2</b>	<b>46,3</b>
Depósitos indexados	2,8	12,9	40,1
Componentes de depósitos duais	4,1	6,3	6,2
<b>Número de depositantes (milhares)<sup>(b)</sup></b>	<b>47,4</b>	<b>55,8</b>	<b>104,1</b>
Depósitos indexados	8,3	23,8	81,5
Componentes de depósitos duais	39,1	32,0	22,6

Notas: (a) Informação apurada a partir do reporte periódico enviado pelas instituições de crédito, sobre depósitos indexados e duais, efetuado de acordo com Carta-Circular n.º 21/2010/DSB, de 5 de agosto.

(b) O número de depositantes corresponde ao número de subscrições de depósitos indexados e duais, sendo que o mesmo cliente pode efetuar várias subscrições.

## 2.1. Depósitos indexados

Os 107 depósitos indexados vencidos em 2014 abrangeram 80 876 depositantes particulares e 623 depositantes empresariais. Cerca de 64 por cento dos depósitos tinham maturidade de um ano, tendo auferido uma taxa de remuneração entre zero e 11,71 por cento. Nos restantes prazos (um mês, três, seis e 18 meses e dois, três e quatro anos), as taxas de remuneração médias situaram-se entre zero e 1,7 por cento.

Dos 107 depósitos indexados vencidos, 51 pagaram a remuneração mínima indicada no prospeto informativo, dos quais 12 tiveram remuneração nula, e 26 depósitos pagaram a remuneração máxima potencial. Os restantes pagaram uma remuneração situada no intervalo das TANB pré-anunciadas nos respetivos prospectos informativos.

A taxa anual nominal bruta (TANB) de 51 dos 107 depósitos indexados que venceram em 2014 foi superior à TANB dos depósitos simples na mesma instituição de crédito, para o mesmo prazo, tendo sido inferior em 52 depósitos e igual nos restantes quatro. Em 62 depósitos indexados vencidos, a respetiva taxa de remuneração superou as taxas de referência

do mercado interbancário, em 33 depósitos a taxa de remuneração ficou abaixo e em 12 depósitos a taxa de remuneração foi idêntica.

Dos depósitos indexados vencidos em 2014, 91 tinham a sua taxa de remuneração indexada ao mercado acionista, 12 ao mercado cambial, dois ao mercado das matérias-primas e dois eram simultaneamente indexados ao mercado acionista e a um outro mercado (um ao mercado cambial e outro ao mercado das matérias-primas).

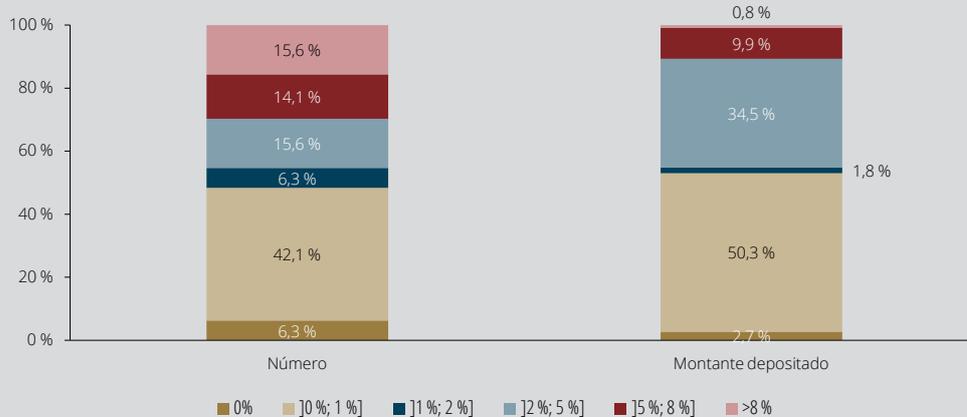
Dos 91 depósitos indexados vencidos, cuja remuneração dependia da evolução de variáveis associadas ao mercado acionista, 43 tiveram a taxa de remuneração mínima indicada no respetivo prospeto informativo, dos quais sete tiveram uma taxa de remuneração nula. Em contrapartida, 24 pagaram a taxa de remuneração máxima potencial indicada no prospeto informativo. Entre os depósitos que pagaram a remuneração máxima potencial, destacam-se cinco, com prazo de um ano, um com remuneração indexada a um *Exchange Traded Fund (ETF)*<sup>8</sup> e os outros quatro indexados a cabazes de ações, cujas TANB se situaram entre 9,76 por cento e dez por cento.

A taxa de remuneração mais elevada nos depósitos vencidos em 2014 foi de 11,71 por cento, num depósito indexado ao mercado acionista com prazo de um ano.

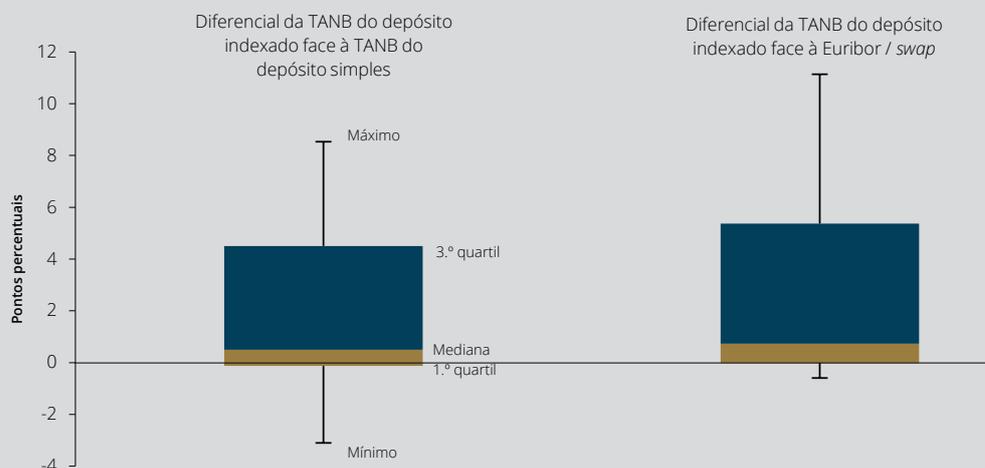
Em 2014, cerca de 70 por cento dos depósitos vencidos indexados ao mercado acionista (64 depósitos) tinham prazo de um ano. Em 48,4 por cento destes depósitos (31 depósitos), que representaram 53 por cento do montante depositado, a taxa de remuneração foi igual ou inferior a um por cento. Destes, 6,3 por cento (quatro depósitos) auferiram uma taxa de remuneração nula. Em contrapartida, cerca de 30 por cento dos depósitos com prazo de um ano (19 depósitos), cujo montante depositado correspondeu a 10,7 por cento do total aplicado em depósitos vencidos indexados ao mercado acionista, receberam uma taxa de remuneração superior a cinco por cento. Entre estes depósitos, 15,6 por cento (dez

depósitos) auferiram uma taxa de remuneração acima de oito por cento.

Dos 64 depósitos indexados ao mercado acionista com prazo de um ano, que se venceram em 2014, a maioria teve uma taxa de remuneração superior à de um depósito simples na mesma instituição, para o mesmo prazo (39 depósitos), e superior à taxa de referência do mercado interbancário, observada na respetiva data de constituição do depósito (47 depósitos). Pelo contrário, a TANB destes depósitos foi inferior à TANB dos depósitos simples na mesma instituição de crédito, para o mesmo prazo, em 21 casos, e inferior à taxa de referência do mercado interbancário, para os mesmos prazos, em 17 casos. Em quatro depósitos, teria sido indiferente constituir o depósito indexado ao mercado acionista com prazo de um ano ou um depósito simples na mesma instituição, para o mesmo prazo.



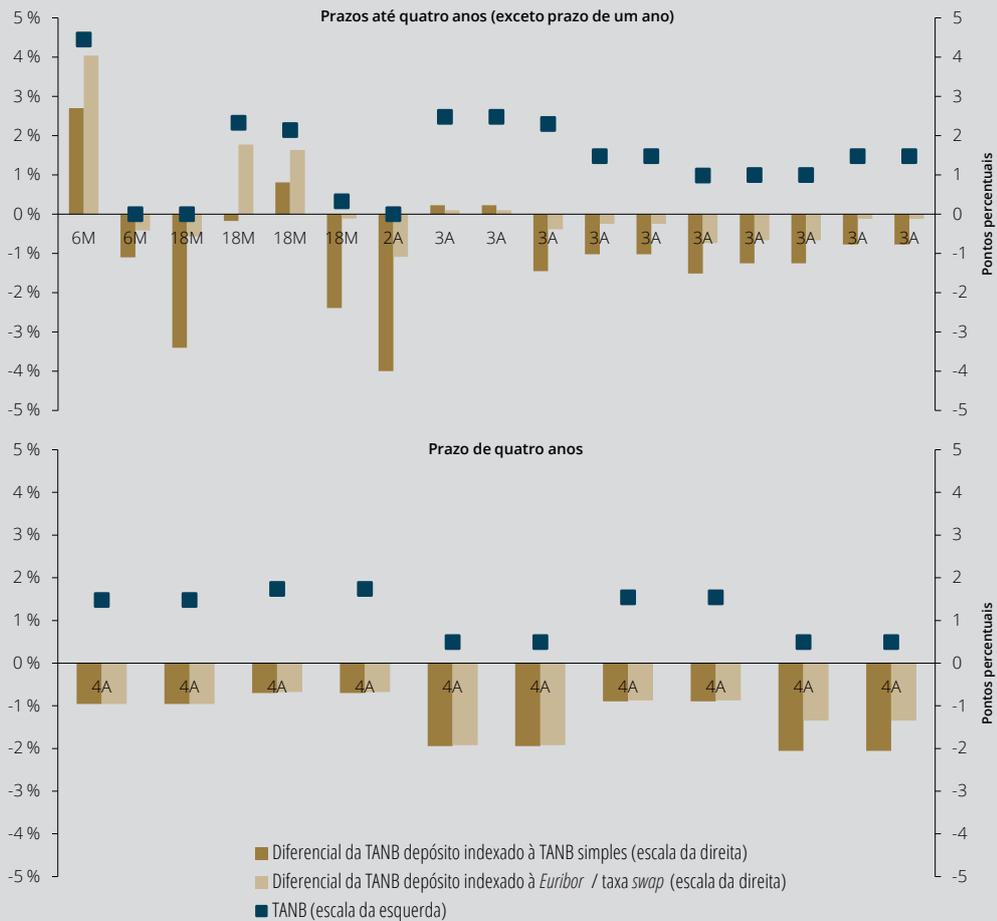
**Gráfico II.2.1.1 •**  
TANB dos depósitos indexados ao mercado acionista vencidos, para o prazo de um ano | 2014



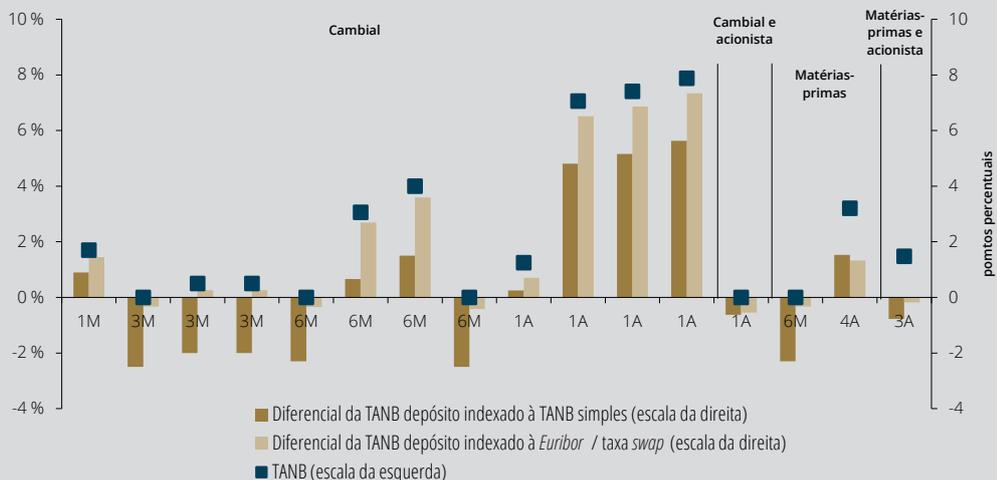
As taxas de remuneração dos depósitos indexados ao mercado acionista nos restantes prazos, diferentes de um ano (27 depósitos), situaram-se entre zero e 4,45 por cento. Nestes prazos, apenas quatro depósitos (um de seis meses, um de 18 meses e dois de três anos) tiveram taxas de remuneração

superiores às TANB dos depósitos simples na mesma instituição de crédito, para os mesmos prazos, e apenas cinco depósitos (um de seis meses, dois de 18 meses e dois de três anos) auferiram taxas de remuneração que se situaram acima da taxa de referência do mercado interbancário, para os mesmos prazos.

**Gráfico II.2.1.2 •**  
TANB dos depósitos indexados ao mercado acionista vencidos, por prazo | 2014



**Gráfico II.2.1.3 •**  
TANB dos depósitos indexados ao mercado cambial e de matérias-primas vencidos | 2014



Os 12 depósitos indexados vencidos com remuneração associada ao mercado cambial tinham prazos entre um mês e um ano. Em três destes depósitos não houve lugar ao pagamento de qualquer remuneração. Os restantes nove depósitos, com remunerações indexadas à taxa de câmbio do euro face ao dólar norte-americano, pagaram taxas de remuneração superiores às taxas de referência do mercado interbancário. Destes, sete tiveram uma taxa de remuneração superior à dos depósitos simples comercializados pela mesma instituição, para o mesmo prazo.

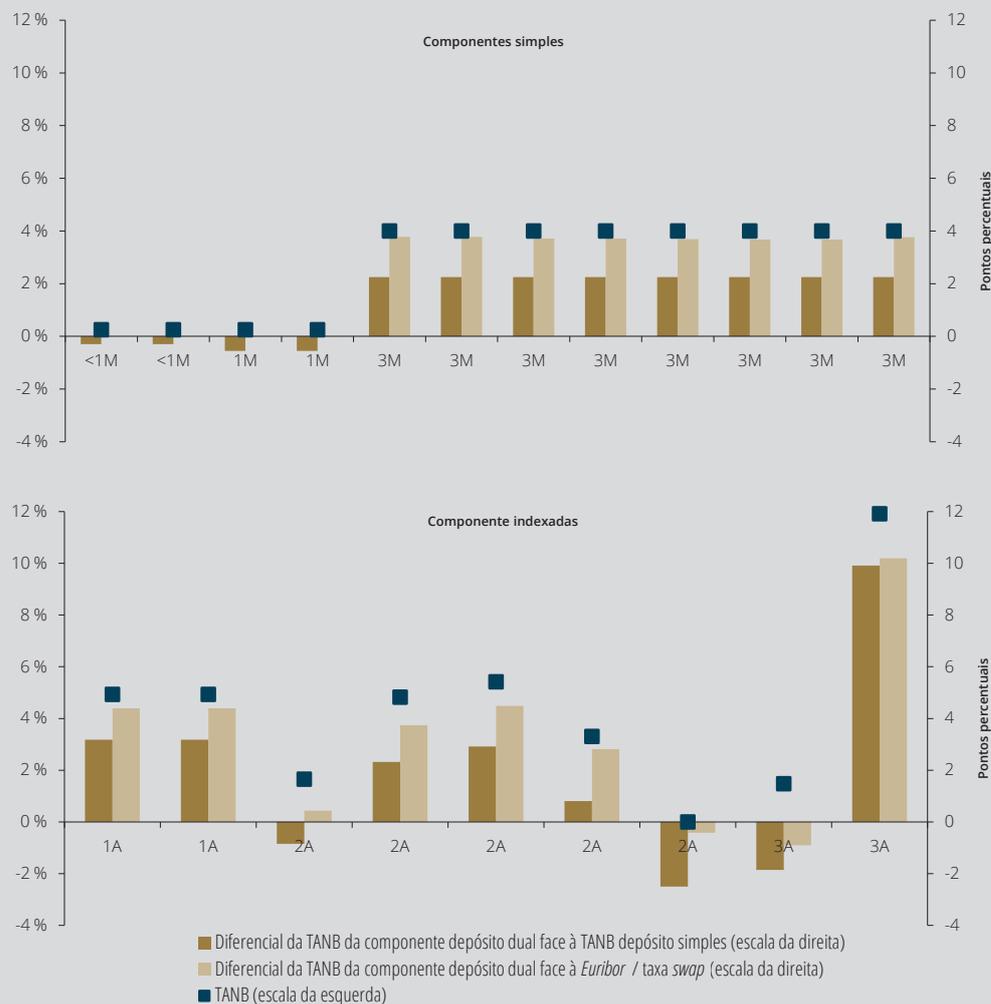
Em 2014, venceram-se dois depósitos indexados ao mercado das matérias-primas, com prazo de seis meses e quatro anos. O depósito com prazo mais curto teve remuneração nula e o depósito com maturidade mais longa,

que recebeu uma taxa de remuneração de 3,21 por cento.

Neste ano, venceram-se ainda dois indexados simultaneamente ao mercado acionista e a um outro mercado: um ao mercado cambial (com prazo de um ano) e outro ao mercado das matérias-primas (com prazo de três anos). Em ambos os casos, a taxa de remuneração auferida ficou aquém quer da TANB dos depósitos simples na mesma instituição de crédito, para o mesmo prazo, quer das taxas de referência do mercado interbancário.

## 2.2. Depósitos duais

Em 2014, chegaram à maturidade 22 componentes de 22 depósitos duais que abrangeram 22 523 depositantes particulares e 70 depositantes empresas.



**Gráfico II.2.2.1 •**  
TANB das  
componentes  
vencidas de  
depósitos duais  
| 2014

As 22 componentes vencidas dos depósitos duais, tiveram taxas de remuneração entre zero e 11,91 por cento. Destas componentes vencidas de depósitos duais, 13 eram componentes simples e nove eram componentes indexadas.

Das 13 componentes simples vencidas, 12 respeitaram a depósitos duais constituídos por depósitos simples e por depósitos indexados, sendo que apenas um dos depósitos duais respeitava à comercialização conjunta de vários depósitos simples com diferentes maturidades.

As taxas de remuneração auferidas pelas 13 componentes simples, vencidas em 2014, ficaram sempre acima das TANB dos depósitos simples das respetivas instituições e da taxa de referência do mercado, para prazos idênticos, com exceção das quatro componentes com prazo inferior ou igual a um mês. As TANB das componentes simples vencidas de depósitos duais foram de 0,25 e quatro por cento, respetivamente, nos prazos inferiores ou iguais a um mês e de três meses. A componente simples vencida com maturidade mais longa (dois anos) recebeu uma taxa de remuneração de 5,5 por cento.

Das nove componentes indexadas vencidas, seis pagaram uma TANB superior quer à taxa de remuneração dos depósitos simples na mesma instituição de crédito, para um prazo idêntico, quer à taxa de referência do mercado interbancário. Das restantes três componentes, duas ficaram aquém não só da remuneração dos depósitos simples comparáveis, na mesma instituição de crédito, mas também da taxa de referência do mercado interbancário. As nove componentes indexadas, vencidas em 2014, apresentavam maturidades entre um e três anos. Destas componentes apenas uma, com prazo de dois anos, não pagou qualquer remuneração, e a TANB mais elevada, de 11,91 por cento, foi paga numa componente indexada com prazo de três anos.

## Notas

1. A atuação fiscalizadora do Banco de Portugal em 2014 em relação aos depósitos indexados e duais é apresentada no *Relatório de Supervisão Comportamental 2014*, secção IV.1.3.
2. <http://clientebanuario.bportugal.pt>.
3. A estes acrescem dois depósitos indexados que se venceram também em 2014, que não são considerados nesta análise por se tratar de depósitos cuja comercialização foi institucional, não estando disponível para o público em geral.
4. O conceito de produto financeiro complexo abrange produtos no âmbito das competências de supervisão do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Em março de 2009, o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários publicaram um entendimento conjunto, através do qual clarificaram a delimitação de competências de cada supervisor de acordo com o Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro (Carta Circular n.º 33/2009/DSB).
5. Este documento, elaborado pelas instituições de crédito, segue um modelo harmonizado definido pelo Banco de Portugal, de acordo com o Aviso n.º 5/2009.
6. O Fundo de Garantia de Depósitos é regulado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. Em caso de falência ou insolvência da instituição de crédito, os montantes aplicados em depósitos bancários estão cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos até ao montante máximo de 100 000 euros, por instituição de crédito e por depositante.
7. A estes acrescem dois depósitos indexados que se venceram também em 2014, mas que não são considerados nesta análise por se tratar de depósitos cuja comercialização foi institucional, não estando disponíveis para o público em geral.
8. Os *ETF* (i.e. *exchange traded funds*) são fundos de investimento transacionados em bolsa.





### III

## CRÉDITO À HABITAÇÃO

1. Comportamento do mercado
2. Evolução da carteira de crédito
3. Concentração do mercado
4. Prazos de contratação
5. Tipos de taxa de juro
6. Modalidades de reembolso
7. Reembolsos antecipados
8. Renegociação de contratos



A análise apresentada neste capítulo diz respeito aos empréstimos à habitação e aos empréstimos conexos, sendo realizada com base na informação reportada anualmente ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito para efeito da avaliação das características e evolução do mercado do crédito à habitação<sup>1</sup>.

Nos termos da lei, os empréstimos à habitação são os que se destinam à aquisição, construção

e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para a aquisição de terrenos para construção de habitação própria. Os contratos de crédito conexo são os contratos de crédito garantidos por hipoteca que incide, total ou parcialmente, sobre um imóvel que simultaneamente garante um contrato de crédito à habitação celebrado com a mesma instituição de crédito.

## 1. Comportamento do mercado

Em 2014 foram celebrados 32 972 contratos de crédito à habitação e de crédito conexo, mais 4,1 por cento do que em 2013. À semelhança do ano anterior, o aumento em 2014 deveu-se a um maior nível de contratação de crédito à habitação, uma vez que o número de novos contratos de crédito conexo registou uma nova redução.

Dos contratos celebrados em 2014, 29 095 são contratos de crédito à habitação (mais oito por cento do que em 2013) e 3877 são contratos de crédito conexo (menos 18,2 por cento do que no ano anterior). A estes contratos estão associados montantes iniciais de crédito concedido de 2,4 mil milhões de euros no crédito à habitação (mais 15,3 por cento do



**Gráfico III.1.1 •**  
Crédito à habitação  
| Procura e critérios de restritividade na oferta  
| 2011-2014

Fonte: Banco de Portugal – Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito, abril de 2015.

Nota: O índice de difusão das respostas possibilita a agregação das respostas individuais das instituições inquiridas, segundo a intensidade e sentido da resposta. O valor 0 corresponde à situação “sem alterações”, valores negativos indicam critérios menos restritivos na oferta ou uma redução da procura de crédito e valores positivos indicam critérios mais restritivos na oferta de crédito ou um aumento da procura de crédito.

que em 2013) e de 107 milhões de euros no crédito conexo (menos 2,6 por cento do que no ano anterior).

Em 2014, manteve-se a trajetória de ligeira recuperação do crédito à habitação iniciada no ano de 2013, após a acentuada queda que se verificava desde 2007. Esta evolução está em linha com os resultados qualitativos do inquérito trimestral do Banco de Portugal aos bancos sobre as condições do mercado de crédito, embora aparente um comportamento mais favorável que o refletido no inquérito. Os resultados deste inquérito revelam que o ano de 2014 foi pautado pela estabilidade na restritividade da oferta de crédito à habitação e por um ligeiro aumento da procura nos primeiros dois trimestres do ano.

Apesar do aumento da contratação em 2014, o número e o saldo em dívida nos contratos vivos a 31 de dezembro de 2014 diminuíram ligeiramente face a 31 de dezembro de 2013, pois os reembolsos antecipados e os vencimentos por decurso normal do prazo superaram as novas contratações.

## Caixa 6 | Principais características da evolução da carteira de crédito à habitação e de crédito conexo

Nesta caixa apresenta-se um conjunto de indicadores sobre a evolução do crédito à habitação e do crédito conexo em 2014, bem como a posição da carteira no final de 2014.

Em 2014	Crédito à habitação	Crédito conexo
Número de contratos celebrados	29 095 (+8 % face a 2013)	3877 (-18,2 % face a 2013)
Montante inicial do crédito	2,4 mil milhões de euros (+15,3 % face a 2013)	107 milhões de euros (-2,6 % face a 2013)
Montante médio por contrato	82 136 euros (+6,8 % face a 2013)	27 537 euros (+19,1 % face a 2013)
Prazo médio	30,6 anos (+14 meses face a 2013)	28,2 anos (+1 mês face a 2013)
Tipo mais usual de taxa de juro	Taxa variável (89,1 %)	Taxa variável (96,2 %)
Indexante mais usual da taxa variável	<i>Euribor</i> a 6 meses (64,4 %)	<i>Euribor</i> a 6 meses (70,3 %)
<i>Spread</i> médio dos contratos indexados à <i>Euribor</i> a 3 e a 6 meses	301 p.b. (+8 p.b. face a 2013)	405 p.b. (-11 p.b. face a 2013)
Modalidade mais usual de reembolso	Prestações constantes de capital e juros (88 %)	Prestações constantes de capital e juros (90 %)
Número de reembolsos antecipados	Totais: 33 100 (+4,5 % face a 2013) Parciais: 33 091 (-14,1 % face a 2013)	Totais: 7517 (-23,4 % face a 2013) Parciais: 2991 (-46,9 % face a 2013)
Número de contratos renegociados	34 925	14 126
Percentagem de contratos renegociados que estavam em situação de incumprimento	17 %	24 %
Montante renegociado médio	74 200 euros	34 215 euros

Posição a 31-12-2014	Crédito à habitação	Crédito conexo
Número de contratos	1,6 milhões	508 mil
Saldo em dívida	94 mil milhões de euros	12 mil milhões de euros
Prazo médio	31,4 anos	32,8 anos <sup>(a)</sup>
Tipo mais usual de taxa de juro	Taxa variável (97 %)	Taxa variável (99 %)
Indexante mais usual da taxa variável mais usual	<i>Euribor</i> a 6 meses (53 %)	<i>Euribor</i> a 6 meses (48 %)
Modalidade mais usual de reembolso	Prestações constantes de capital e juros (89 %)	Prestações constantes de capital e juros (88 %)

(a) O prazo médio dos contratos de crédito conexo é ligeiramente superior ao prazo médio dos contratos de crédito à habitação, por se tratar de contratos relativamente mais recentes (os contratos de crédito conexo só são comercializados desde o final da década de 90).

## 2. Evolução da carteira de crédito

Em 31 de dezembro de 2014, o número de contratos vivos de crédito à habitação e de crédito conexo era cerca de 2,1 milhões, aos quais correspondiam cerca de 105,6 mil milhões de euros de saldo em dívida. Comparativamente a 31 de dezembro de 2013, a carteira de contratos de crédito à habitação e conexo registou uma ligeira redução em termos de número de contratos e de saldo em dívida.

A evolução do crédito à habitação e do crédito conexo entre 2013 e 2014 não foi idêntica. O número de contratos vivos de crédito à habitação em 31 de dezembro de 2014 aumentou ligeiramente (mais 2,7 por cento), ainda que o saldo em dívida tenha diminuído (menos 0,9 por cento) face a 31 de dezembro de 2013. Em contrapartida, no crédito conexo diminuíram tanto o número de contratos como o respetivo saldo em dívida (menos 10,4 por cento e menos 13,5 por cento, respetivamente).

**Quadro III.2.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número e saldo em dívida dos contratos vivos | Posição a 31-12-2013 e a 31-12-2014**

	Posição a 31-12-2013		Posição a 31-12-2014	
	Valor	Distribuição	Valor	Distribuição
<b>Número de contratos</b>	<b>2 120 351</b>	<b>100,0 %</b>	<b>2 104 067</b>	<b>100,0 %</b>
Habitação	1 553 537	73,3 %	1 596 249	75,9 %
Conexo	566 814	26,7 %	507 818	24,1 %
<b>Saldo em dívida (milhões de euros)</b>	<b>108 330</b>	<b>100,0 %</b>	<b>105 633</b>	<b>100,0 %</b>
Habitação	94 406	87,1 %	93 585	88,6 %
Conexo	13 924	12,9 %	12 049	11,4 %

Dos contratos em carteira a 31 de dezembro de 2014, 75,9 por cento são contratos de crédito à habitação e 24,1 por cento são contratos de

crédito conexo, apresentando saldos em dívida médios de 58 628 e 23 726 euros, respetivamente. Cerca de 27 por cento dos contratos

**Gráfico III.2.1 • Crédito à habitação | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2014**



de crédito à habitação têm associado um contrato de crédito conexo, apresentando a totalidade do crédito um saldo em dívida médio de 92 398 euros.

Após a quebra significativa de contratação verificada a partir do quarto trimestre de 2007,

interrompida entre o segundo trimestre de 2009 e o segundo trimestre de 2010, o nível de contratação de crédito à habitação tem registado, desde o segundo trimestre de 2012, uma ligeira recuperação e, no caso do crédito conexo, uma diminuição.

### Quadro III.2.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número e montante inicial dos contratos celebrados | 2012-2014

	Contratos celebrados			Variação	
	2012	2013	2014	2012-2013	2013-2014
<b>Crédito à habitação</b>					
Número de contratos	23 231	26 941	29 095	16,0 %	8,0 %
Montante inicial do crédito (milhões de euros)	1866	2073	2390	11,0 %	15,3 %
Montante médio por contrato (euros)	80 338	76 929	82 136	-4,2 %	6,8 %
<b>Crédito conexo</b>					
Número de contratos	7315	4740	3877	-35,2 %	-18,2 %
Montante inicial do crédito (milhões de euros)	203	110	107	-46,0 %	-2,6 %
Montante médio por contrato (euros)	27 753	23 130	27 537	-16,7 %	19,1 %
<b>Total</b>					
Número de contratos	30 546	31 681	32 972	3,7 %	4,1 %
Montante inicial do crédito (milhões de euros)	2069	2182	2497	5,5 %	14,4 %
Montante médio por contrato (euros)	67 745	68 880	75 716	1,7 %	9,9 %



**Gráfico III.2.2 •**  
Crédito conexo  
| Número e  
saldo em dívida  
dos contratos  
vivos, por data  
de contratação  
| Posição a  
31-12-2014

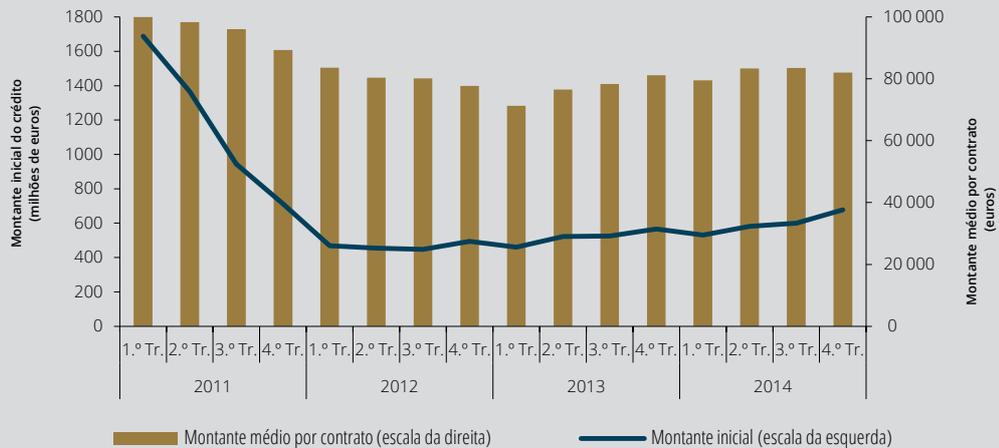
Em 2014 foram celebrados 32 972 contratos de crédito à habitação e de crédito conexo, mais 4,1 por cento do que em 2013. Esta evolução foi, tal como no ano anterior, distinta entre crédito à habitação e crédito conexo: enquanto o primeiro registou um aumento do número de contratos celebrados, o crédito conexo manteve a trajetória de redução. Em termos médios, o montante inicial do crédito dos novos contratos correspondeu a 75 716 euros, mais 9,9 por cento do que no ano anterior, o que se deve ao aumento do montante médio associado quer aos contratos de crédito à habitação, quer aos contratos de crédito conexo.

Nos contratos de crédito à habitação, em 2014, foram celebrados 29 095 contratos com um

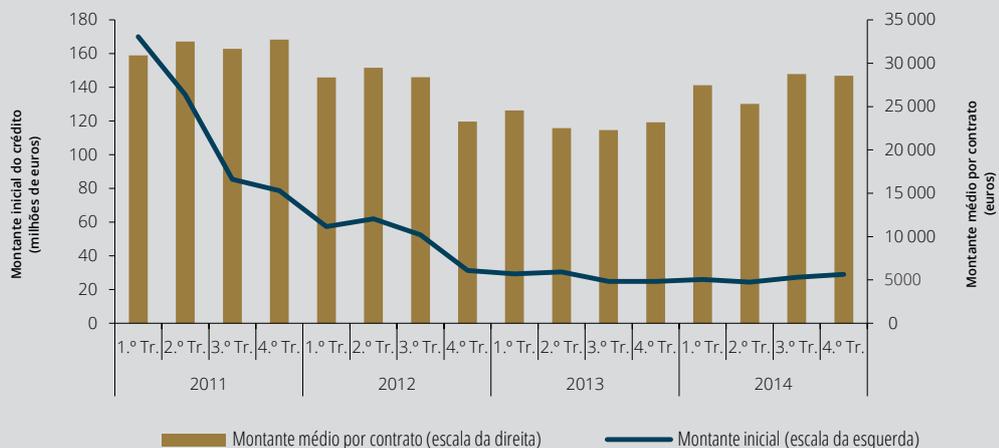
montante inicial de crédito de 2,4 mil milhões de euros, a que correspondeu um montante inicial médio de 82 136 euros. Face a 2013, o número de novos contratos de crédito à habitação registou um acréscimo de oito por cento e o montante inicial do crédito cresceu 15,3 por cento, tendo o montante inicial médio aumentado 6,8 por cento.

No crédito conexo, em 2014, foram celebrados 3877 contratos (menos 18,2 por cento do que em 2013) com um montante inicial do crédito de 107 milhões de euros (menos 2,6 por cento do que em 2013, a que correspondeu um montante inicial médio de 27 537 euros (mais 19,1 por cento do que no ano anterior).

**Gráfico III.2.3 •**  
Crédito à habitação  
| Evolução do montante inicial dos contratos, por data de contratação | 2011-2014



**Gráfico III.2.4 •**  
Crédito conexo  
| Evolução do montante inicial dos contratos, por data de contratação | 2011-2014

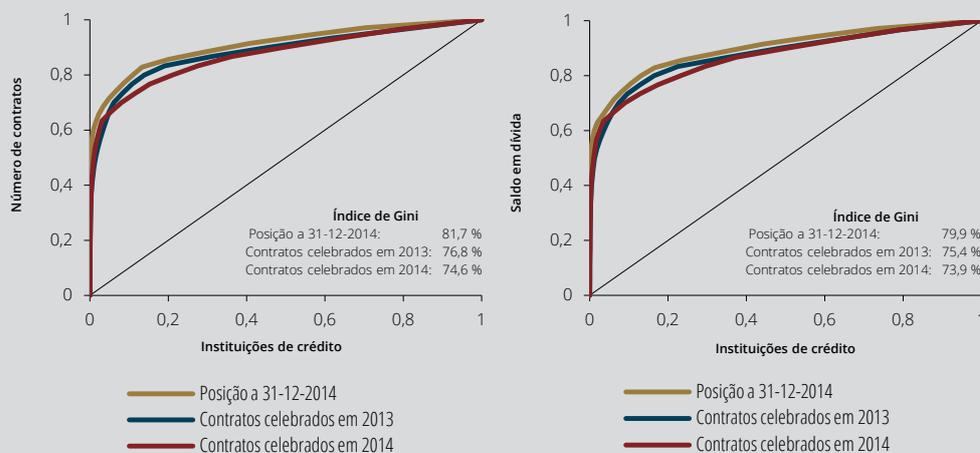


### 3. Concentração do mercado

Nos contratos celebrados em 2014 assistiu-se a uma redução da concentração do mercado face aos contratos celebrados em 2013, contrariando o aumento de concentração verificado nesse ano face a 2012. Em 2014, as seis maiores instituições celebraram 78,9 por cento dos contratos (representando 76,8 por cento do saldo em dívida), valores que comparam com 86,1 por cento dos contratos e 83,5 por cento do saldo em dívida dos contratos celebrados em 2013.

Os contratos celebrados em 2014 apresentaram uma menor concentração do que a carteira total a 31 de dezembro de 2013, tendo contribuído para reduzir a concentração da carteira de crédito à habitação no final de 2014.

A 31 de dezembro de 2014, dez instituições de crédito tinham em carteira 95 por cento do número de contratos de crédito à habitação e crédito conexo, correspondendo a cerca de 94 por cento do saldo em dívida. As seis maiores instituições tinham 86,7 por cento dos contratos e 83,4 por cento do saldo em dívida.



**Gráfico III.3.1 •**  
Crédito à habitação e crédito conexo  
| Grau de concentração do mercado  
| Posição a 31-12-2014 e contratos celebrados em 2013 e 2014

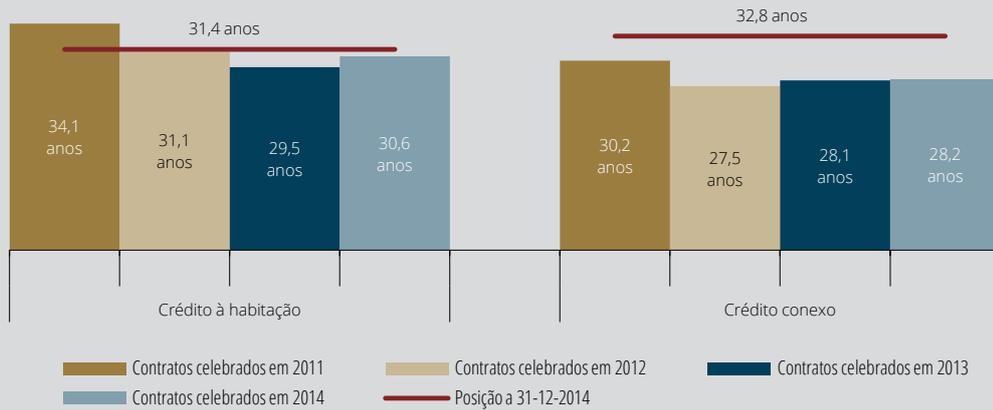
Nota: O índice de concentração de Gini mede a assimetria da distribuição, variando entre um mínimo de 0, situação de dispersão máxima em que todas as instituições têm igual peso, e o valor teórico de 100 por cento, onde uma instituição tem toda a quota de mercado.

## 4. Prazos de contratação

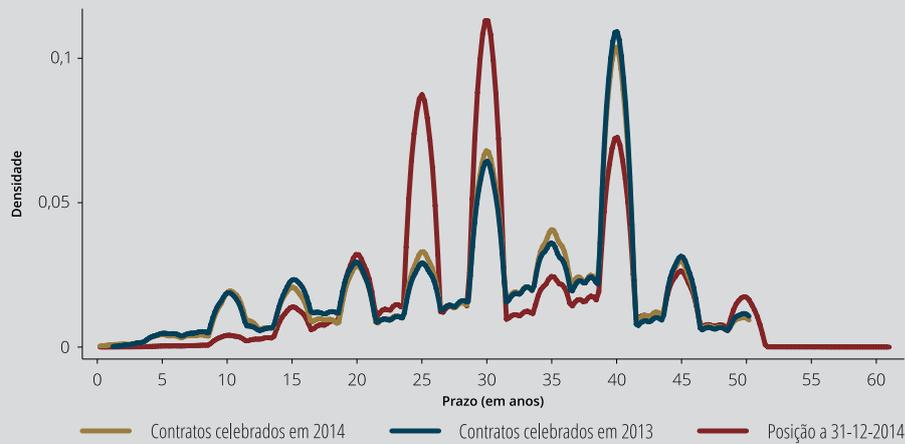
Os contratos de crédito à habitação celebrados em 2014 têm um prazo médio de 30,6 anos, inferior em cerca de nove meses ao verificado

na carteira, mas superior em cerca de 14 meses aos contratos celebrados em 2013, interrompendo a tendência de redução de prazos de

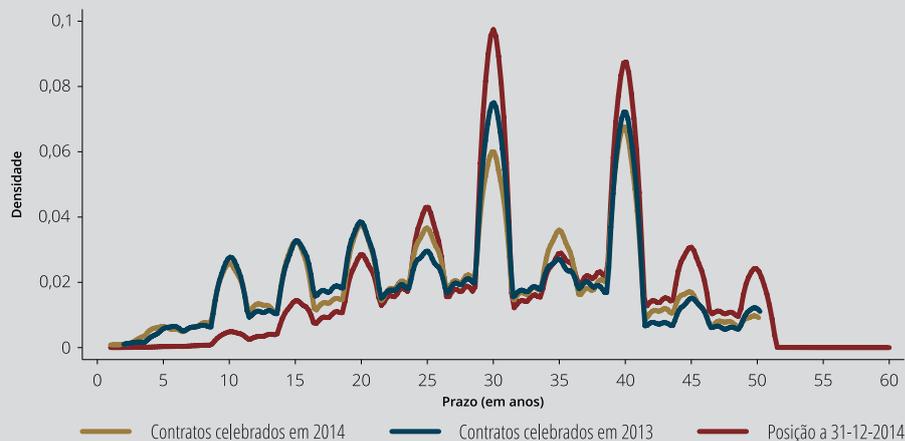
**Gráfico III.4.1 •**  
Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução do prazo médio de contratação, por tipo de contrato | Posição a 31-12-2014 e contratos celebrados entre 2011 e 2014



**Gráfico III.4.2 •**  
Crédito à habitação | Densidade do prazo de contratação | Posição a 31-12-2014 e contratos celebrados em 2013 e 2014



**Gráfico III.4.3 •**  
Crédito conexo | Densidade do prazo de contratação | Posição a 31-12-2014 e contratos celebrados em 2013 e 2014



contratação médios verificada nos anos anteriores. O prazo máximo contratado em 2014 foi de 50 anos, igual ao verificado em 2013.

Comparando a dispersão do prazo dos contratos de crédito à habitação celebrados em 2014, com o ano anterior, destaca-se um aumento da proporção dos contratos com prazo superior a 20 anos (de 75,6 por cento para 79,4 por cento) e a correspondente redução da proporção dos contratos com prazo igual ou inferior a 20 anos (de 24,4 por cento para 20,6 por cento). Face a 2013, o aumento mais significativo verificou-se nos prazos entre 20 e 30 anos, tendo-se mantido a proporção de contratos celebrados com prazo superior a 45 anos (5,1 por cento).

Nos contratos de crédito conexo celebrados em 2014, o prazo médio é de 28,2 anos, superior em um mês ao registado em 2013, mas

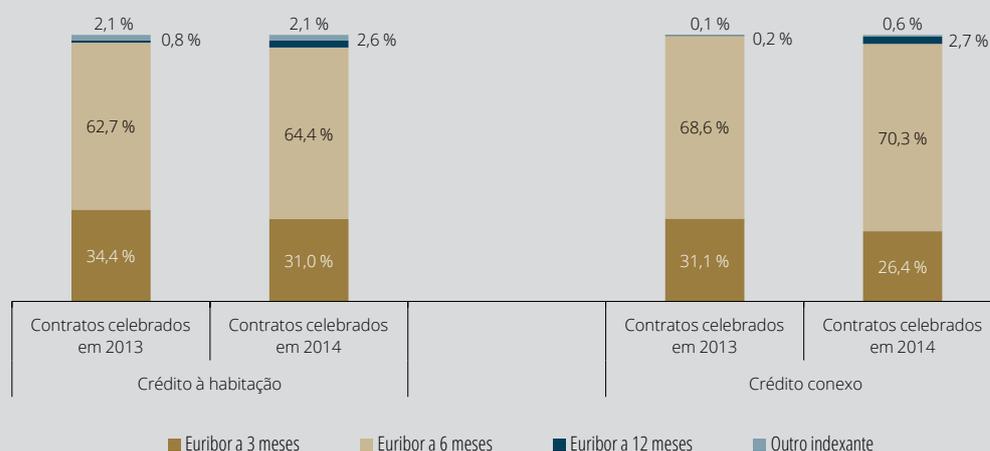
cerca de quatro anos e meio inferior ao prazo médio da carteira. Nestes créditos, verificou-se um aumento de 2,6 pontos percentuais na proporção de contratos com prazo até 30 anos, que representaram 54,6 por cento dos contratos de crédito conexo celebrados em 2014.

O prazo inicial médio dos contratos de crédito à habitação em carteira a 31 de dezembro de 2014 é de 31,4 anos, dos quais 11,7 por cento apresentam prazos iguais ou inferiores a 20 anos, 44,2 por cento têm prazos acima dos 20 anos mas iguais ou inferiores a 30 anos e 44,1 por cento são contratos com prazos superiores a 30 anos. Os contratos com prazo superior a 45 anos têm uma expressão reduzida, representando 6,8 por cento da carteira de crédito. Os contratos de crédito conexo vivos a 31 de dezembro de 2014 apresentam um prazo inicial médio de 32,8 anos.

## 5. Tipos de taxa de juro

Os contratos celebrados em 2014 foram, em 89,9 por cento dos casos, contratados a taxa variável, proporção ligeiramente superior à verificada em 2013 (87,1 por cento). Os contratos a taxa mista representaram 7,3 por cento dos contratos celebrados, proporção idêntica à do ano anterior. Os contratos a taxa fixa, que tiveram um peso de 2,8 por cento, metade do verificado em 2013, tiveram, na sua grande maioria, associados à regularização de situações de incumprimento.

Os contratos a taxa variável constituem a quase totalidade da carteira de crédito à habitação e crédito conexo, representando 97,6 por cento do número de contratos vivos em 31 de dezembro de 2014. Os contratos a taxa mista representam cerca de 1,7 por cento do número de contratos e os contratos a taxa fixa os restantes 0,7 por cento.



**Gráfico III.5.1.1 •**  
Crédito à habitação e crédito conexo | Indexantes da taxa de juro variável, por tipo de contrato | Contratos celebrados em 2013 e 2014

### 5.1. Contratos a taxa variável

Nos contratos de crédito à habitação celebrados em 2014, a proporção de contratos a taxa variável indexados à *Euribor* a seis meses foi de 64,4 por cento, o que representa um aumento de 1,7 pontos percentuais relativamente a 2013, mantendo a trajetória de aumento registada no ano anterior. Nos contratos de crédito conexo, a proporção de contratos indexados à *Euribor* a seis meses aumentou também 1,7 pontos percentuais face a 2013, passando a representar 70,3 por cento dos contratos de crédito conexo a taxa variável, contrariando a redução verificada no ano anterior.

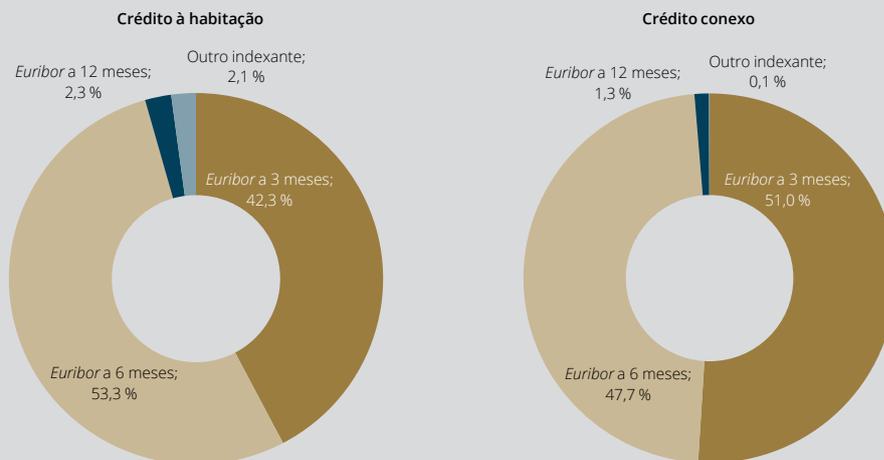
Na carteira, os indexantes mais frequentes para a taxa variável são a *Euribor* a seis meses e a três meses. A 31 de dezembro de 2014,

53,3 por cento dos contratos de crédito à habitação a taxa variável e 47,7 por cento dos contratos de crédito conexo a taxa variável tinham como indexante a *Euribor* a seis meses. A *Euribor* a três meses era o indexante de 42,3 e 51 por cento dos contratos de crédito à habitação e crédito conexo, respetivamente.

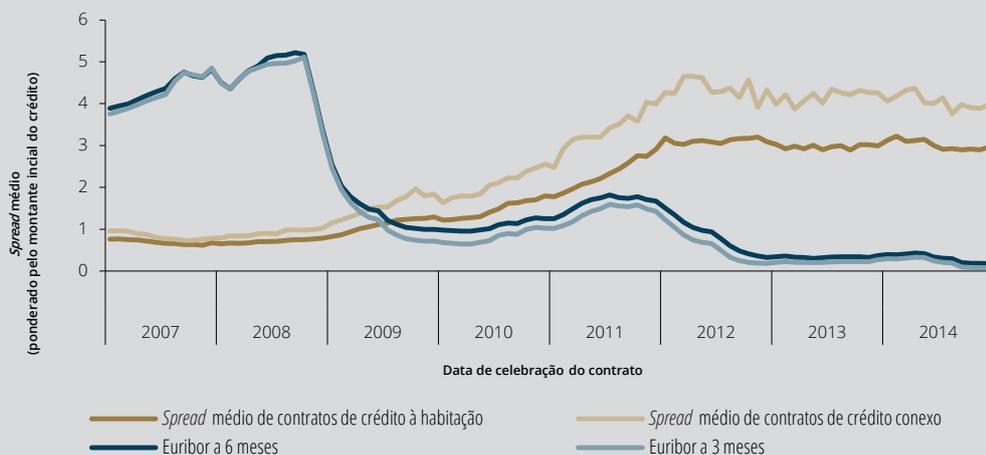
### 5.2. Spreads dos contratos a taxa variável<sup>2</sup>

O *spread* médio dos contratos de crédito à habitação celebrados em 2014 foi de 3,01 pontos percentuais, mais oito pontos base do que o *spread* médio dos contratos celebrados em 2013. Comparando a distribuição dos *spreads* dos contratos celebrados em 2014 com a do ano anterior, observa-se um aumento da proporção de contratos com *spreads* entre 2,5 pontos percentuais e quatro pontos

**Gráfico III.5.1.2 •**  
Crédito à habitação e crédito conexo | Indexantes da taxa de juro variável, por tipo de contrato | Posição a 31-12-2014



**Gráfico III.5.2.1 •**  
Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução dos *spreads* médios dos contratos a taxa de juro variável e da *Euribor* a três e seis meses | Posição a 31-12-2014



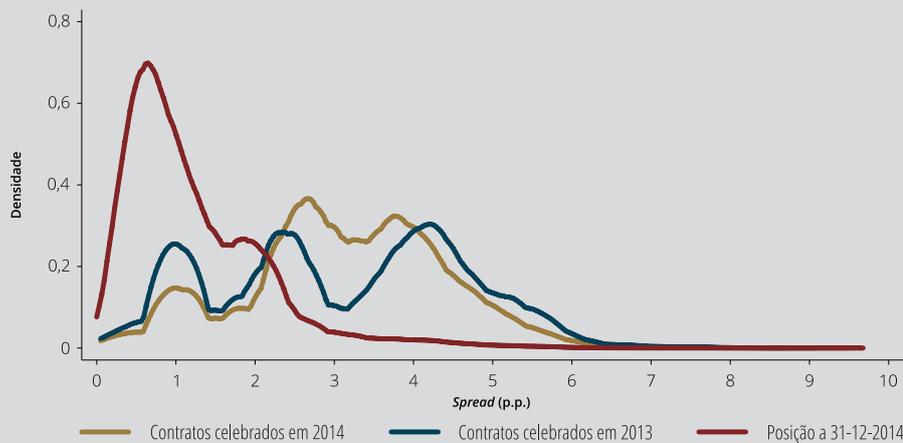
percentuais e a correspondente redução da proporção dos contratos com *spreads* fora deste intervalo, em particular dos *spreads* até um ponto percentual.

O *spread* médio dos contratos de crédito conexo celebrados em 2014 foi de 4,05 pontos percentuais, menos 11 pontos base do que nos contratos celebrados em 2013. Esta diminuição deveu-se à redução da proporção de contratos com *spreads* superiores a sete pontos percentuais, em simultâneo com o aumento da proporção dos contratos com *spread* entre quatro e seis pontos percentuais.

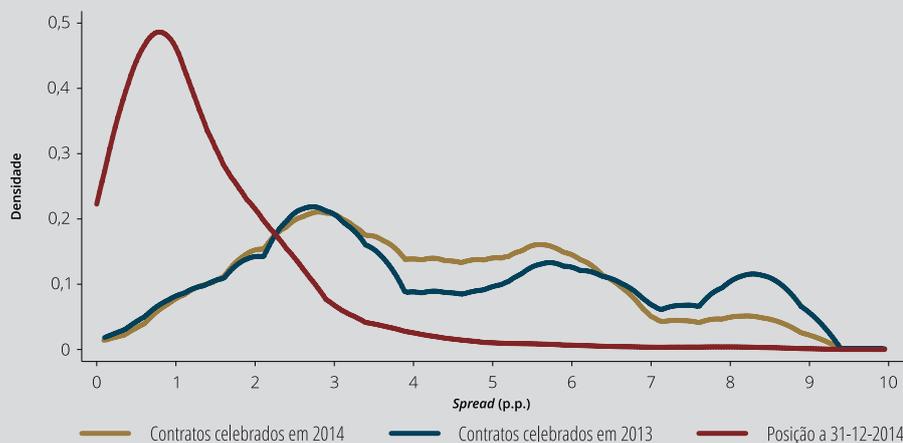
A evolução dos *spreads* médios dos contratos de taxa variável apresenta, após uma trajetória de aumento até ao início de 2012, uma relativa estabilização no período subsequente, em

particular no caso dos contratos de crédito à habitação. No caso do crédito conexo, apesar do comportamento dos *spreads* médios apresentar um menor alisamento do que no crédito à habitação, é também visível o desaparecimento da tendência de aumento a partir do primeiro trimestre de 2012.

Esta evolução dos *spreads* médios surge num contexto de estabilização do valor das taxas de juro de referência (*Euribor* a três e a seis meses) em valores historicamente baixos durante os anos de 2013 e 2014, depois de terem registado uma redução entre o início de 2009 e o final de 2012. As taxas de referência permaneceram relativamente estáveis até ao primeiro trimestre de 2014, tendo voltado a reduzir-se ao longo dos três últimos trimestres de 2014.



**Gráfico III.5.2.2 •**  
Crédito à habitação  
| Densidade dos *spreads* dos contratos  
| Posição a 31-12-2014 e contratos celebrados em 2013 e 2014



**Gráfico III.5.2.3 •**  
Crédito conexo  
| Densidade dos *spreads* dos contratos  
| Posição a 31-12-2014 e contratos celebrados em 2013 e 2014

### 5.3. Contratos a taxa mista

O crédito concedido através de contratos a taxa mista celebrados em 2014 aumentou face a 2013, quer no caso do crédito à habitação (222 milhões de euros, que comparam com 208 milhões de euros em 2013), quer no crédito conexo (dois milhões de euros que comparam com um milhão de euros no ano anterior).

Os contratos a taxa mista celebrados em 2014 apresentaram, no caso do crédito à habitação, um período inicial médio de taxa fixa de cinco anos (mais longo do que em 2013, ano em que os contratos celebrados apresentaram, em média, quatro anos de taxa fixa), enquanto no caso do crédito conexo o período inicial médio de taxa fixa é de quatro anos (igual ao registado em 2013).

O *spread* médio dos contratos de crédito à habitação a taxa mista<sup>3</sup> foi, em 2014, de 3,2 pontos percentuais (menos 69 pontos base do que em 2013), valor superior em 23 pontos base ao verificado nos congéneres celebrados com taxa variável. A taxa anual nominal média dos contratos a taxa mista celebrados em 2014, que se encontram ainda no período de taxa fixa, cifrava-se, a 31 de dezembro de 2014, em quatro por cento, valor superior em 80 pontos base aos contratos celebrados a taxa variável.

A evolução do número de contratos de crédito à habitação a taxa mista por período de contratação evidencia uma relativa estabilidade desde 2012, após a redução da contratação com este tipo de taxa de juro verificada entre 2009 e 2011 e a ligeira recuperação em 2012. Em contrapartida, no crédito conexo, após a redução de 2009 a contratação com taxa mista permanece em níveis reduzidos. No total da carteira das instituições de crédito, a maioria (88,2 por cento) dos contratos de crédito à habitação e conexos celebrados a taxa mista tem um período de taxa fixa igual ou inferior a cinco anos.

### 5.4. Contratos a taxa fixa

A contratação de crédito à habitação e crédito conexo a taxa fixa manteve-se residual em 2014, representando 2,8 por cento do total de contratos celebrados nesse ano. Destes, a grande maioria (75 por cento) respeita a empréstimos com duração igual ou inferior a cinco anos, destinados a regularizar prestações vencidas em contratos de crédito à habitação anteriormente celebrados.

**Gráfico III.5.3.1 •**  
Crédito à habitação e crédito conexo  
| Número de contratos vivos a taxa mista, por data de contratação  
| Posição a 31-12-2014





## 7. Reembolsos antecipados

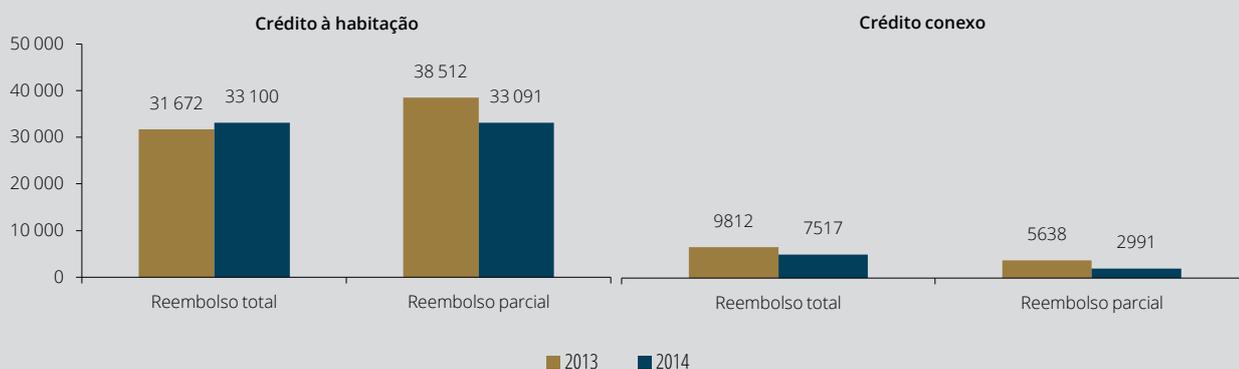
Em 2014 foram realizados 76 699 reembolsos antecipados, num total de 1,9 mil milhões de euros, o equivalente a cerca de 1,8 por cento do saldo em dívida no fim do período em análise. Face a 2013, destaca-se uma redução do número total de reembolsos antecipados (menos 10,4 por cento), em simultâneo com um aumento do montante reembolsado (mais 1,9 por cento), resultando num aumento do montante médio reembolsado (mais 13,7 por cento). Este aumento do montante reembolsado, ainda que ligeiro, contraria a trajetória de redução verificada nos anos anteriores.

Nos contratos de crédito à habitação, foram realizados 33 100 reembolsos antecipados totais e 33 091 reembolsos antecipados parciais, respetivamente, com montantes médios de 40 356 euros e 10 814 euros. Face a 2013, registou-se um aumento de 4,5 por cento no número de reembolsos totais e uma redução de 14,1 por cento no número de reembolsos parciais. Os montantes médios reembolsados registaram um aumento de 6,8 por cento no caso dos reembolsos totais e de 3,4 por cento no caso dos reembolsos parciais.

Quadro III.7.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Reembolsos antecipados | 2014

	Número de reembolsos		Montante reembolsado (milhões de euros)		Montante médio reembolsado (euros)	
	2014	Variação face a 2013	2014	Variação face a 2013	2014	Variação face a 2013
<b>Reembolso total</b>	<b>40 617</b>	<b>-2,1 %</b>	<b>1525</b>	<b>6,8 %</b>	<b>37 554</b>	<b>9,1 %</b>
Crédito à habitação	33 100	4,5 %	1336	11,6 %	40 356	6,8 %
Crédito conexo	7517	-23,4 %	190	-18,0 %	25 219	7,0 %
<b>Reembolso parcial</b>	<b>36 082</b>	<b>-18,3 %</b>	<b>383</b>	<b>-14,0 %</b>	<b>10 605</b>	<b>5,2 %</b>
Crédito à habitação	33 091	-14,1 %	358	-11,2 %	10 814	3,4 %
Crédito conexo	2991	-46,9 %	25	-41,4 %	8290	10,5 %
<b>Total</b>	<b>76 699</b>	<b>-10,4 %</b>	<b>1908</b>	<b>1,9 %</b>	<b>24 876</b>	<b>13,7 %</b>

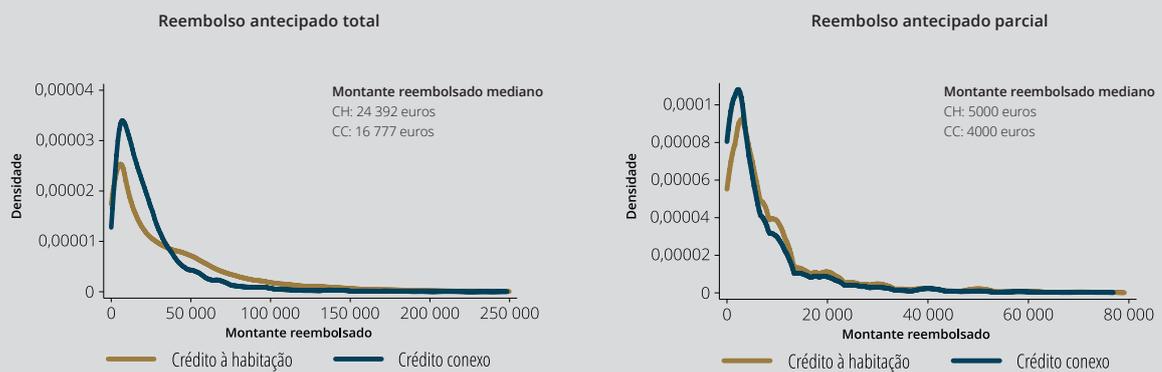
Gráfico III.7.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de reembolsos antecipados | 2013 e 2014



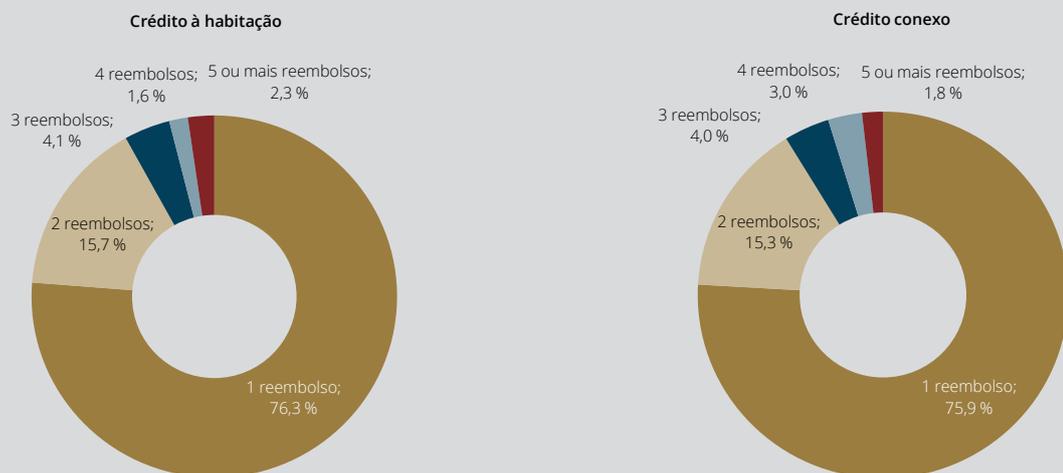
Nos contratos de crédito conexo, foram realizados 7517 reembolsos antecipados totais e 2991 reembolsos antecipados parciais, respetivamente, com montantes médios de 25 219 euros e de 8290 euros. Face ao ano anterior, registou-se uma redução no número de reembolsos totais e parciais de, respetivamente, 23,4 por cento e 46,9 por cento. Contudo, os montantes médios reembolsados aumentaram sete por cento, no caso dos reembolsos totais, e 10,5 por cento no caso dos reembolsos parciais.

Na distribuição do montante reembolsado antecipadamente observa-se que a maior concentração de montantes reembolsados se situa abaixo do valor médio, quer nos reembolsos antecipados totais, quer nos reembolsos antecipados parciais. No crédito à habitação, esta diferença aumentou em 2014 face ao ano anterior, sinalizando a existência de mais reembolsos com valores elevados. Já no crédito conexo a evolução verificou-se evolução oposta.

**Gráfico III.7.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Densidade do montante reembolsado antecipadamente | 2014**



**Gráfico III.7.3 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de reembolsos antecipados parciais, por tipo de contrato | 2014**



Nos contratos de crédito à habitação, cerca de 25 por cento dos reembolsos totais são de montantes inferiores a 7759 euros e 50 por cento são inferiores a 24 392 euros; no caso dos reembolsos parciais, cerca de 25 por cento dos montantes reembolsados são inferiores a 2150 euros e 50 por cento são inferiores a cinco mil euros. Nos contratos de crédito conexo, cerca de 25 por cento dos reembolsos totais são de montantes inferiores a 8290 euros e 50 por cento são inferiores a 16 777 euros; no caso dos reembolsos parciais, cerca de 25 por cento dos montantes reembolsados são inferiores a 1250 euros e 50 por cento são inferiores a quatro mil euros.

Em 2014, observa-se que em 76,3 por cento dos contratos de crédito à habitação objeto de reembolso antecipado parcial, este ocorreu apenas uma vez, correspondendo a um montante médio reembolsado de 13 232 euros. Não obstante, 15,7 por cento dos contratos de crédito à habitação foram objeto de reembolso antecipado parcial duas vezes, 4,1 por cento

três vezes, e os restantes 3,9 por cento foram reembolsados mais do que três vezes no período de um ano, correspondendo a montantes médios de 11 189 euros, 7597 euros e 3614 euros, respetivamente. Face a 2013 registou-se um aumento da proporção de contratos com apenas um reembolso parcial durante o ano e correspondente redução dos restantes casos. Os montantes médios reembolsados aumentaram no caso dos contratos reembolsados duas ou três vezes durante o ano (mais 1113 euros e 56 euros, respetivamente), tendo diminuído no caso dos contratos reembolsados apenas uma vez (menos 447 euros) e mais do que três vezes (menos 728 euros).

No mesmo período, 75,9 por cento dos contratos de crédito conexo foram objeto de um reembolso antecipado parcial, correspondendo a um montante médio reembolsado de 9931 euros. A frequência do número de reembolsos antecipados parciais é semelhante à do crédito à habitação.

## 8. Renegociação de contratos

Em 2014 foram realizadas 52 178 renegociações envolvendo 49 051 contratos, das quais 11 268 foram renegociações simultâneas de contratos de crédito à habitação e de contratos de crédito conexo. Face a 2013, registou-se uma redução de 20,8 por cento no número de renegociações e de 22,3 por cento nos contratos renegociados.

Da totalidade dos contratos renegociados, 71,2 por cento são contratos de crédito à habitação e 28,8 por cento são contratos de crédito conexo, aos quais correspondem montantes médios renegociados de 74 200 e 34 215 euros, respetivamente, valores ligeiramente superiores aos verificados no ano anterior (73 279 euros no caso do crédito à habitação e 32 729 euros no caso do crédito conexo).

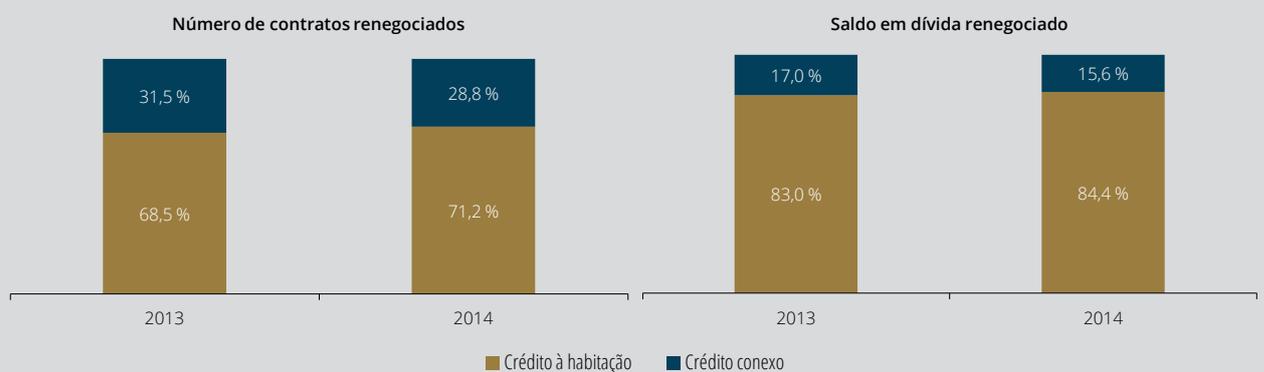
**Quadro III.8.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de renegociações, número de contratos renegociados e montante renegociado médio | 2014**

	Crédito à habitação	Crédito conexo	Total
Número de renegociações	37 274	14 904	52 178
Número de contratos renegociados	34 925	14 126	49 051
Montante renegociado médio	74 200	34 215	62 779

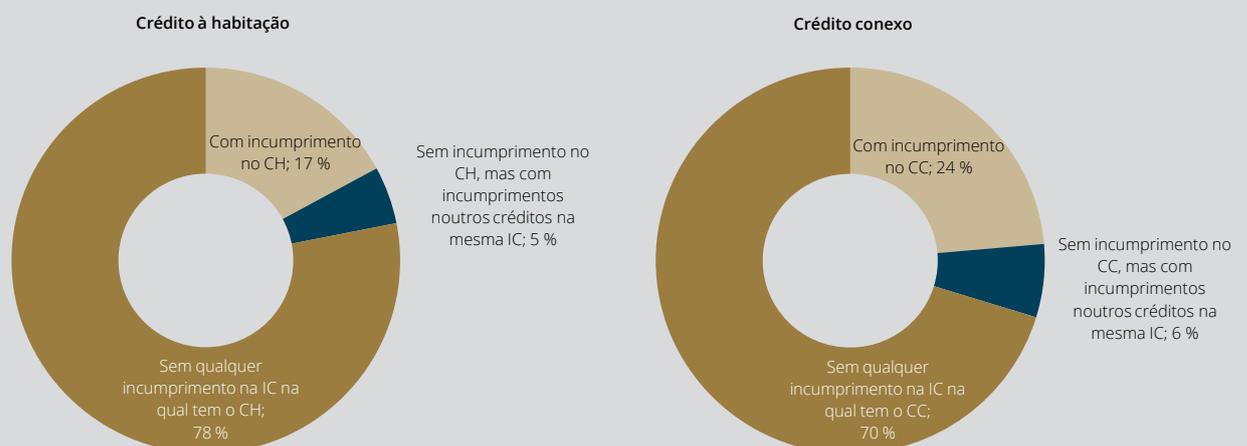
No crédito à habitação, cerca de 17 por cento dos contratos renegociados estavam em situação de incumprimento<sup>4</sup> e cerca de cinco por cento, apesar de não estarem em incumprimento no crédito à habitação, os seus titulares apresentavam incumprimentos noutros créditos obtidos na mesma instituição. No crédito conexo, estas proporções são ligeiramente superiores, já que 24 por cento dos contratos estavam em situação de incumprimento e seis por cento eram de titulares que apresentavam incumprimentos noutros créditos contraídos na mesma instituição.

As condições renegociadas com mais frequência continuaram a ser, tal como em anos anteriores, a introdução ou alargamento de um período de carência de capital e o aumento do prazo do contrato, isoladamente ou em conjunto com outras condições com efeito financeiro. Estas renegociações podem estar associadas à prevenção ou gestão de situações de incumprimento, nas quais é frequente ser acordado este tipo de alterações contratuais.

**Gráfico III.8.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição dos contratos objeto de renegociação, por tipo de contrato | 2013 e 2014**



**Gráfico III.8.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de contratos objeto de renegociação, por situação do crédito | 2014**



### Caixa 7 | Caracterização das renegociações de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo

Em 2014, foram realizadas 37 274 renegociações de contratos de crédito à habitação, as quais pelo tipo de condição renegociada estão, em geral, associadas à prevenção ou gestão de situações de incumprimento, nas quais é frequente ser acordado este tipo de alterações contratuais.

Das renegociações que ocorreram neste período, 36,1 por cento tiveram apenas como objetivo a introdução ou modificação do período de carência de capital, enquanto em 10,4 por cento das renegociações a alteração do período de carência de capital surge acompanhado por

outras condições com efeito financeiro (que não o *spread*, o prazo, os períodos de carência de capital ou o tipo de taxa de juro)<sup>5</sup>. A introdução ou alteração do período de carência de capital, isoladamente ou associada a outras condições com efeito financeiro, tem maior peso nas renegociações de contratos associados a situações de incumprimento (em que representam 59,2 por cento das renegociações), nesse ou noutros créditos detidos pelo mesmo titular na mesma instituição, do que nos contratos sem qualquer incumprimento (42,9 por cento das renegociações).

**Quadro C.7.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Condições renegociadas, por tipo de contrato | 2014**

	Crédito à habitação		Crédito conexo	
	Distribuição do número de renegociações	Saldo médio renegociado (euros)	Distribuição do número de renegociações	Saldo médio renegociado (euros)
Apenas período de carência de capital	36,1 %	82 486	39,8 %	36 670
Apenas prazo	16,1 %	59 805	14,4 %	25 478
Período de carência de capital e outras condições com efeito financeiro	10,4 %	81 736	14,0 %	36 136
<i>Spread</i> e outras condições com efeito financeiro	7,7 %	78 447	3,6 %	35 011
Apenas outras condições com efeito financeiro	4,8 %	81 744	4,3 %	35 623
Prazo e outras condições com efeito financeiro	4,0 %	70 167	5,7 %	31 561
Prazo e período de carência de capital	2,5 %	71 063	2,6 %	36 083
Apenas regime de taxa de juro	0,8 %	77 546	0,5 %	27 719
Período de carência de capital e <i>spread</i>	0,3 %	97 443	0,3 %	47 256
Regime de taxa de juro e <i>spread</i>	0,3 %	58 532	0,2 %	50 439
Prazo e <i>spread</i>	0,2 %	98 741	0,1 %	19 344
Período de carência de capital e regime de taxa de juro	0,1 %	50 054	0,0 %	41 990
Prazo e regime de taxa de juro	0,0 %	57 465	0,0 %	19 276
Regime de taxa de juro e outras condições com efeito financeiro	0,0 %	29 202	0,0 %	22 253
Mais do que duas condições renegociadas	16,6 %	61 789	14,4 %	34 212
<b>Total</b>	<b>100,0 %</b>	<b>74 127</b>	<b>100,0 %</b>	<b>34 215</b>

Nota: "Outras condições com efeito financeiro" referem-se a alterações de condições com efeito financeiro que não sejam o *spread*, o prazo, os períodos de carência de capital ou o tipo de taxa de juro. É exemplo a alteração do indexante dos contratos a taxa de juro variável.

Em 16,1 por cento das renegociações de contratos de crédito à habitação apenas foi alterado o prazo e em quatro por cento das renegociações esta alteração surge associada a outras condições com efeito financeiro. A renegociação do prazo do contrato, isoladamente ou em conjugação com outras alterações com efeito financeiro, tem um peso ligeiramente inferior nos contratos associados a situações de incumprimento (em que representam 19 por cento das renegociações) do que nos contratos sem incumprimento associado (20,5 por cento das renegociações).

As renegociações de crédito conexo tiveram uma distribuição semelhante aos contratos de crédito à habitação, mas com maior preponderância na alteração exclusiva do período de carência de capital (em 39,8 por cento das renegociações).

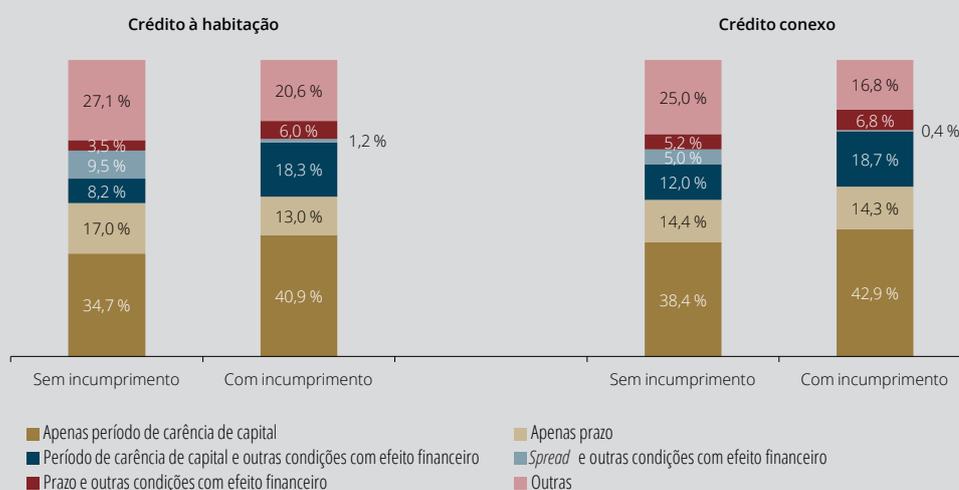
Nas renegociações de crédito à habitação e de crédito conexo cujas alterações se refletiram apenas no período de carência, a quase totalidade (99,8 por cento) foi no sentido de introduzir ou aumentar o período de carência de capital. Em 25 por cento dos casos, no crédito à habitação, e em 32,2 por cento, no crédito

conexo, estas renegociações foram realizadas em situações de incumprimento nesse ou noutros créditos detidos pelo mesmo titular na mesma instituição.

Nas renegociações que envolveram apenas a alteração do prazo do contrato, a maioria está associada a alargamento de prazo (77 por cento, no crédito à habitação, e 91,6 por cento, no crédito conexo), sendo que em 17,8 por cento dos casos, no crédito à habitação, e 29,7 por cento, no crédito conexo, esteve relacionada com situações de incumprimento.

Em 16,6 por cento das renegociações de contratos de crédito à habitação e em 14,4 por cento das renegociações de créditos conexos foram alteradas mais do que duas condições. Nestas situações, as combinações mais habituais foram a alteração simultânea do prazo, do *spread* e de outras condições com efeito financeiro (tendo resultado, na quase totalidade, num aumento do prazo e do *spread*) ou a alteração simultânea do período de carência, do *spread* e de outras condições com efeito financeiro (tendo resultado, na quase totalidade, num aumento do período de carência e do *spread*).

**Gráfico C.7.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição das condições renegociadas, por tipo de contrato | 2014**



## Notas

1. Informação reportada ao abrigo da Carta-Circular n.º 113/2014/DSC.
2. Contratos a taxa variável indexados à *Euribor* a três ou a seis meses.
3. Considerando os contratos cuja taxa variável estará indexada à *Euribor* a três ou a seis meses.
4. Este número de renegociações é obrigatoriamente superior ao número de renegociações realizadas no âmbito dos regimes de prevenção e gestão do incumprimento (PERSI e regime extraordinário) uma vez que, além dessas, inclui também as renegociações realizadas antes da inclusão dos contratos no PERSI ou após a extinção do mesmo. Recorda-se que os contratos em incumprimento só têm de ser integrados no PERSI entre o 31.º e o 60.º dia após o início do incumprimento e que a duração deste procedimento é de 90 dias, findo o qual, apesar de os processos de renegociação continuarem em curso, se encontram já fora do PERSI.
5. Exemplos destas condições são a alteração do indexante dos contratos a taxa de juro variável.



## **IV** CRÉDITO AOS CONSUMIDORES

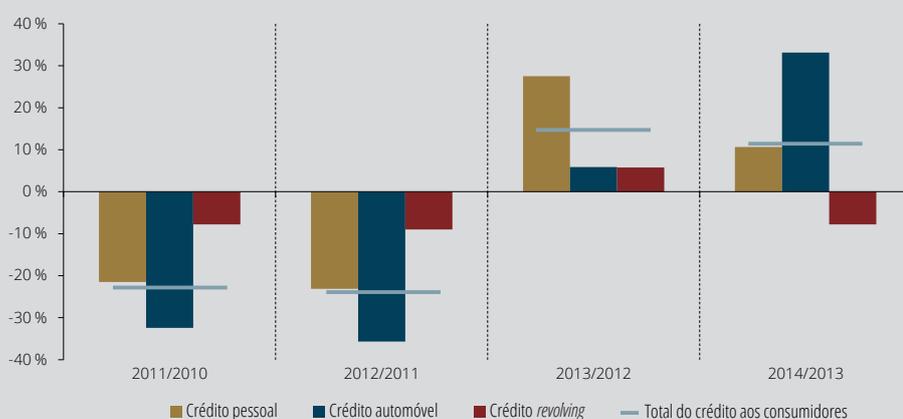
1. Evolução do mercado
2. Características dos contratos celebrados
3. Taxas máximas



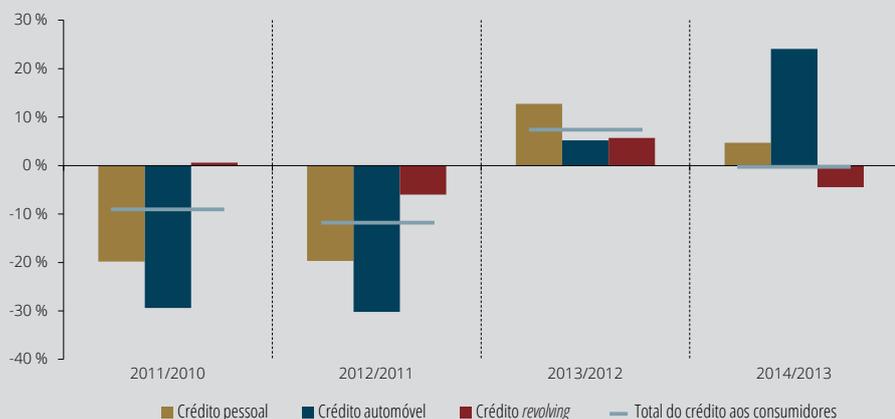
O mercado do crédito aos consumidores abrange três tipos de crédito: o crédito pessoal, o crédito automóvel e o crédito revolving. O crédito pessoal destina-se a financiar a aquisição de bens e serviços, como equipamentos para o lar ou serviços de educação e saúde, podendo também ser concedido sem que o consumidor identifique a finalidade do empréstimo. O crédito pessoal é um mútuo clássico, com montante, prazo e plano de reembolso definidos no início do contrato. O crédito automóvel tem como finalidade financiar a aquisição de automóveis e outros veículos, novos ou usados. O crédito automóvel pode ter a forma de mútuo clássico ou envolver operações de locação financeira. O crédito revolving inclui os cartões de crédito, as linhas de crédito, as contas correntes bancárias e as facilidades de descoberto e caracteriza-se por atribuir um limite máximo de crédito (plafond) que o consumidor pode utilizar e reutilizar ao longo do tempo, mediante amortização dos valores em dívida. O crédito revolving tem geralmente uma duração indeterminada<sup>1</sup>.

O crédito aos consumidores é regulado por um regime legal<sup>2</sup> que incorpora normas que decorrem da transposição da diretiva europeia do crédito aos consumidores<sup>3</sup> e normas que resultam da iniciativa do legislador nacional. Destas iniciativas destaca-se a fixação de taxas máximas nos novos contratos de crédito aos consumidores.

Em 2014, prosseguiu o aumento dos montantes de crédito concedido no mercado de crédito aos consumidores iniciado em 2013. Apesar da ligeira redução no número de contratos celebrados, o montante total de crédito concedido aumentou 11,4 por cento, face a 2013, depois de ter registado um crescimento de 14,8 por cento nesse ano. Esta evolução deve-se sobretudo ao crescimento do crédito automóvel e também, ainda que em menor grau, do crédito pessoal. Face a 2013, o montante de crédito concedido nestes dois segmentos de crédito teve acréscimos de 33,2 por cento e 10,7 por cento, respetivamente, contrariamente ao crédito revolving, em que o montante contratado diminuiu 7,8 por cento<sup>4</sup>.



**Gráfico IV.1.1 •**  
Crédito aos consumidores  
| Montante de crédito concedido  
| Taxa de variação  
| 2011-2014



**Gráfico IV.1.2 •**  
Crédito aos consumidores  
| Número de contratos  
| Taxa de variação  
| 2011-2014

O aumento do montante de crédito concedido em 2014 foi acompanhado por uma redução do respetivo custo, tendo a taxa anual de encargos efetiva global (TAEG) média do mercado mantido a tendência de redução que se

verifica desde o primeiro trimestre de 2013. Face ao quarto trimestre de 2013, a TAEG média do mercado diminuiu 1,8 pontos percentuais, situando-se em 13,6 por cento no quarto trimestre de 2014.

### Caixa 8 | Diferenças metodológicas entre a informação sobre crédito aos consumidores divulgada no Portal do Cliente Bancário e no *Boletim Estatístico*

No Portal do Cliente Bancário (PCB), o Banco de Portugal disponibiliza mensalmente, desde dezembro de 2014, informação sobre o mercado de crédito aos consumidores. Neste Portal, é divulgado o número de contratos celebrados em cada mês e o montante de crédito contratado, desagregados pelos tipos de contrato de crédito aos consumidores para os quais se apuram e divulgam trimestralmente as taxas máximas.

Esta informação é apurada a partir do reporte mensal ao Banco de Portugal feitos pelas instituições de crédito para efeito do apuramento das taxas máximas e fiscalização do seu cumprimento<sup>5</sup> e engloba todos os contratos enquadrados no regime do crédito aos consumidores<sup>6</sup>. Todas as instituições que concedem crédito aos consumidores em Portugal estão abrangidas pela obrigação de reporte mensal de informação sobre os contratos que tenham celebrado no mês anterior.

No *Boletim Estatístico* e no *BPstat* – Estatísticas *online*, o Banco de Portugal divulga também informação relativa às novas operações de crédito ao consumo. Esta informação é apurada no âmbito das Estatísticas Monetárias e Financeiras<sup>7</sup>, visando o acompanhamento da evolução do sistema financeiro e a prestação de informação estatística ao Banco Central Europeu.

Estes dados são recolhidos e analisados para efeito do apuramento de estatísticas de balanço e de taxas de juro das instituições financeiras monetárias, onde não estão incluídas as Instituições Financeiras de Crédito (em geral especializadas no crédito aos consumidores). Adicionalmente, esta informação não inclui as novas operações de crédito concedidas sob a forma de cartão de crédito ou de facilidade de descoberto.

# 1. Evolução do mercado

Em 2014, foram celebrados, em média, 104 072 contratos de crédito aos consumidores por mês (menos 0,2 por cento que em 2013), aos quais correspondeu um montante mensal médio de cerca de 344 milhões de euros (mais 11,4 por cento que em 2013).

O montante de crédito concedido foi em todos os meses de 2014 superior ao registado nos meses homólogos de 2013, salientando-se os meses de junho e setembro com aumentos de 18,1 por cento e 18,6 por cento, respetivamente. No mês de dezembro de 2014, o montante

de crédito concedido foi o mais elevado desde março de 2011. Apesar do aumento verificado, o volume de crédito concedido em 2014 ficou aquém dos níveis de 2011, ano a partir do qual se iniciou a contração do crédito aos consumidores.

Relativamente ao número de contratos celebrados em 2014, salienta-se a redução homóloga de dez por cento registada no mês de novembro, assim como as diminuições de cerca de oito por cento registadas nos meses de maio e agosto, face a iguais períodos do ano anterior.



**Gráfico IV.1.3 •**  
Crédito aos consumidores  
| Número de contratos celebrados  
| 2011-2014



**Gráfico IV.1.4 •**  
Crédito aos consumidores  
| Montante de crédito concedido<sup>(a)</sup>  
| Milhões de euros  
| 2011-2014

(a) Excluem-se as operações de facilidade de descoberto com obrigação de reembolso no prazo de um mês, cujo reporte passou a ser obrigatório a partir de julho de 2013, com a entrada em vigor da Instrução n.º 14/2013 do Banco de Portugal, que veio revogar a Instrução n.º 12/2009. Na análise efetuada neste capítulo, a informação referente aos contratos de facilidade de crédito considera apenas a relativa a contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto com prazo de reembolso superior a um mês.

A evolução do mercado de crédito aos consumidores em 2014 foi consistente com os resultados qualitativos do inquérito trimestral do Banco de Portugal aos bancos sobre as condições do mercado de crédito. Os resultados deste inquérito revelam que o ano de 2014 foi pautado por um aumento da procura, pontualmente interrompido no terceiro trimestre do ano, e pela estabilidade na restritividade da oferta de crédito.

Em 2014, apenas o crédito pessoal e o crédito automóvel registaram aumentos no montante de crédito concedido face a 2013, ao contrário do que aconteceu nesse ano, em que os

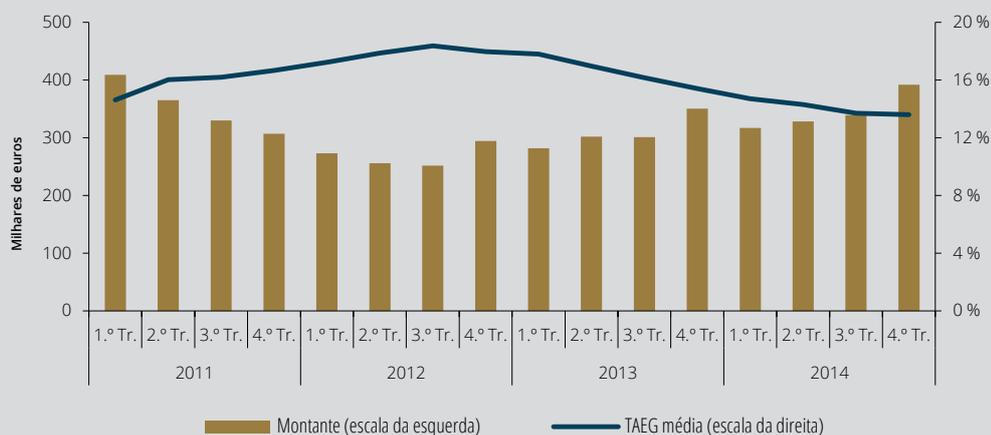
montantes dos três tipos de crédito comercializados neste mercado aumentaram face a 2012. O crédito automóvel foi o segmento que, em 2014, apresentou o crescimento mais elevado do montante de crédito (33,2 por cento), que veio reforçar o crescimento de 5,9 por cento evidenciado em 2013. O montante concedido de crédito pessoal aumentou 10,7 por cento, um crescimento ainda assim mais moderado do que o aumento de 27,5 por cento registado em 2013. O crédito *revolving*, por seu turno, apresentou uma redução de 7,8 por cento no montante contratado, depois de, em 2013, ter crescido 5,8 por cento.

**Gráfico IV.1.5 •**  
Crédito aos consumidores  
| Procura e critérios de restritividade na oferta  
| 2011-2014



Fonte: Banco de Portugal – Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito | Resultados para Portugal, abril de 2015.  
Nota: O índice de difusão das respostas possibilita a agregação das respostas individuais das instituições inquiridas, segundo a intensidade e sentido da resposta. O valor 0 corresponde à situação “sem alterações”, valores negativos indicam critérios menos restritivos na oferta ou uma redução da procura de crédito e valores positivos indicam critérios mais restritivos na oferta de crédito ou um aumento da procura de crédito.

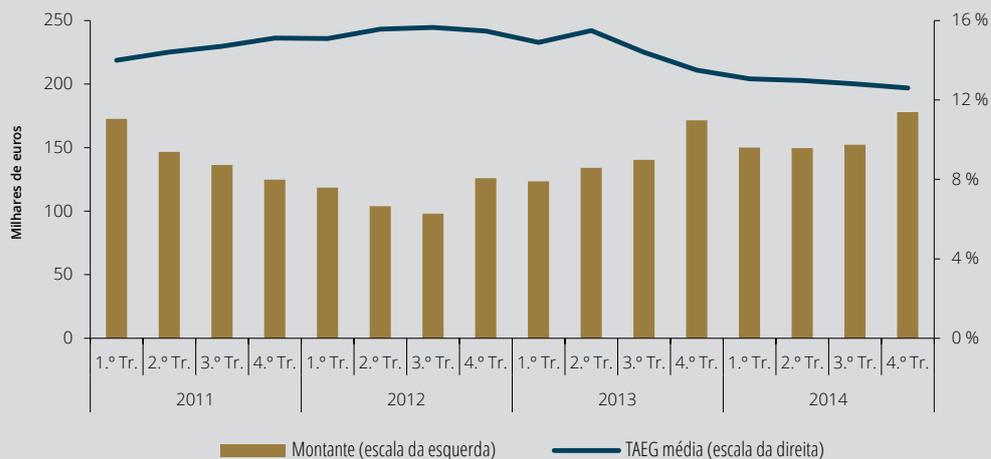
**Gráfico IV.1.6 •**  
Crédito aos consumidores  
| Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média  
| 2011-2014



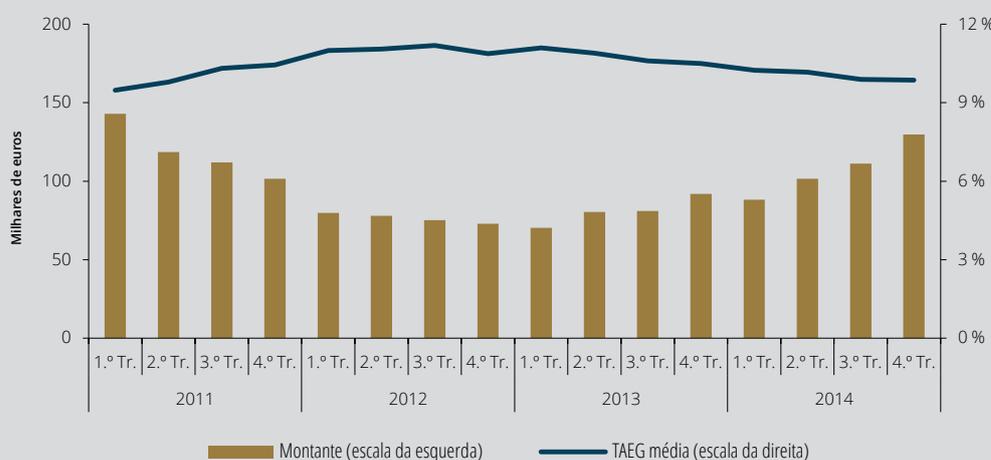
No crédito pessoal, o montante de crédito concedido em 2014 foi, em todos os trimestres, superior ao verificado no período homólogo de 2013, com o primeiro e o segundo trimestres do ano a registarem crescimentos homólogos expressivos, de, respetivamente, 21,6 e 11,6 por cento. À exceção do primeiro trimestre do ano, todos os trimestres apresentaram montantes mensais médios de crédito concedido superiores aos verificados em 2011, ano em que se iniciou a contração do mercado de crédito aos consumidores. Em termos anuais, o montante de crédito pessoal concedido em 2014 ficou acima do nível verificado no ano de 2011.

O crédito automóvel teve em todos os trimestres de 2014 crescimentos homólogos elevados, destacando-se os dois últimos trimestres, com acréscimos de 37,3 por cento e 41,3 por cento, respetivamente. Apesar do montante mensal médio de crédito do último trimestre de 2014 ter sido o mais elevado desde o primeiro trimestre de 2011, o volume de crédito automóvel concedido em 2014 permaneceu, ainda assim, abaixo do verificado em 2011.

Os aumentos registados no crédito pessoal e no crédito automóvel ao longo de 2014 foram acompanhados pela melhoria dos indicadores de consumo de bens duradouros e de venda de automóveis ligeiros. Estes indicadores,



**Gráfico IV.1.7 •**  
Crédito pessoal  
| Montante  
mensal médio  
de crédito  
concedido e  
TAEG média  
| 2011-2014



**Gráfico IV.1.8 •**  
Crédito  
automóvel  
| Montante  
mensal médio  
de crédito  
concedido e  
TAEG média  
| 2011-2014

apesar de não terem tido uma evolução sempre crescente ao longo do ano, apresentaram, em todos os trimestres de 2014, valores superiores aos verificados nos períodos homólogos de 2013. Nas vendas de automóveis ligeiros de passageiros, destaca-se o primeiro trimestre de 2014, com um crescimento homólogo de 41 por cento; nos restantes trimestres os crescimentos homólogos foram iguais ou superiores a 30 por cento. No consumo de bens duradouros, os aumentos homólogos situaram-se entre 13 e 17 por cento nos quatro trimestres do ano.

O crédito *revolving* foi o único segmento de crédito que teve, em todos os trimestres do ano, um montante de crédito contratado inferior ao verificado em idêntico período do ano 2013,

salientando-se as reduções verificadas nos dois primeiros trimestres do ano (menos 10,9 por cento e menos 11,7 por cento, respetivamente).

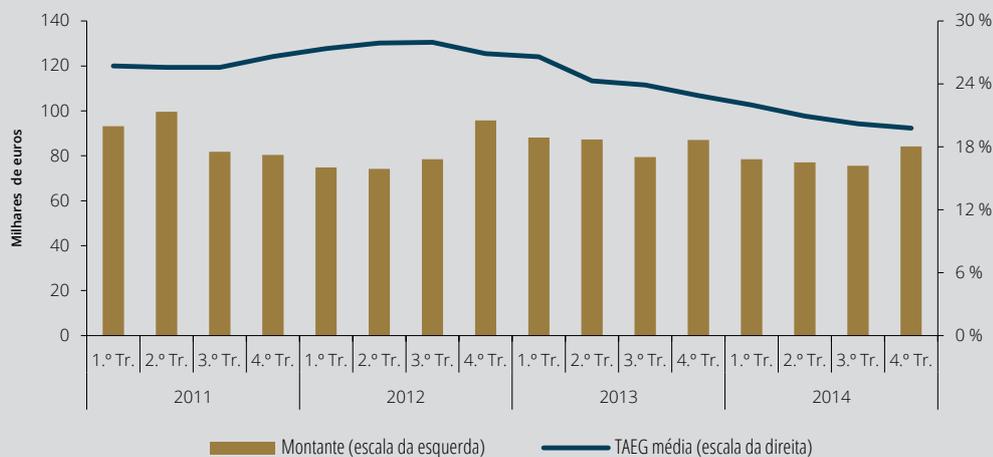
Em 2014, o aumento do montante de crédito concedido foi acompanhado de uma descida do custo do crédito, sendo a TAEG média no quarto trimestre de 2014 de 13,6 por cento, menos 1,8 pontos percentuais que no último trimestre de 2013. Esta evolução foi transversal aos três tipos de crédito, embora a diminuição tenha sido mais acentuada no crédito *revolving*, em que a TAEG média passou de 22,9 por cento, no quarto trimestre de 2013, para 19,8 por cento, no quarto trimestre de 2014. No crédito pessoal e no crédito automóvel, as reduções foram de 0,9 e 0,6 pontos percentuais, respetivamente.

**Gráfico IV.1.9 •**  
Consumo de bens duradouros e vendas de automóveis | 2011-2014



Fonte: INE, Contas Nacionais e ACAP – Associação Automóvel de Portugal.

**Gráfico IV.1.10 •**  
Crédito *revolving* | Montante mensal médio de crédito concedido<sup>(a)</sup> e TAEG média | 2011-2014



(a) Nos contratos de crédito *revolving*, o montante de crédito concedido em cada contrato de crédito corresponde ao limite máximo de crédito colocado à disposição do cliente (*plafond*) e não ao montante efetivamente utilizado.

Além da diminuição das TAEG médias de cada tipo de crédito, para a redução da TAEG média do mercado contribuiu ainda o aumento do peso do subsegmento “outros créditos pessoais” (onde se incluem os contratos de crédito pessoal sem finalidade específica ou

com outra finalidade) e do segmento do crédito automóvel (nos quais são praticadas TAEG mais baixas) e a correspondente redução do peso do crédito *revolving* (segmento em que as TAEG praticadas são relativamente mais elevadas).

## 2. Características dos contratos celebrados

### 2.1. Evolução por tipos de crédito

No crédito pessoal verificou-se, em 2014, um aumento de 10,7 por cento no montante de crédito concedido e de 4,7 por cento no número de contratos celebrados face ao ano anterior, valores que vêm reforçar os aumentos de, respetivamente, 27,5 por cento e 12,8 por cento verificados em 2013. Este crescimento resulta da evolução do subsegmento

“outros créditos pessoais”, em que o montante de crédito concedido e o número de contratos aumentaram em 2014, respetivamente, 10,9 por cento e 4,8 por cento; já no crédito pessoal com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos registaram-se reduções de 5,3 e 5,1 por cento, respetivamente.

**Quadro IV.2.1.1 • Crédito aos consumidores | Número mensal médio de contratos celebrados | 2011-2014**

		Número de contratos				Variação			
		2011	2012	2013	2014	2011 2010	2012 2011	2013 2012	2014 2013
Crédito pessoal	Finalidades educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos	389	182	277	263	-57,9 %	-53,2 %	52,2 %	-5,1 %
	Outros créditos pessoais	30 201	24 395	27 435	28 754	-18,8 %	-19,2 %	12,5 %	4,8 %
	<b>Total</b>	<b>30 591</b>	<b>24 577</b>	<b>27 712</b>	<b>29 017</b>	<b>-19,8 %</b>	<b>-19,7 %</b>	<b>12,8 %</b>	<b>4,7 %</b>
Crédito automóvel	Locação Financeira ou ALD: novos	970	585	650	991	-54,7 %	-39,6 %	11,0 %	52,6 %
	Locação Financeira ou ALD: usados	280	196	229	242	14,4 %	-29,8 %	16,9 %	5,7 %
	Com reserva de propriedade e outros: novos	2231	1216	1258	1733	-39,2 %	-45,5 %	3,5 %	37,8 %
	Com reserva de propriedade e outros: usados	5651	4380	4572	5356	-18,0 %	-22,5 %	4,4 %	17,2 %
	<b>Total</b>	<b>9132</b>	<b>6377</b>	<b>6708</b>	<b>8323</b>	<b>-29,4 %</b>	<b>-30,2 %</b>	<b>5,2 %</b>	<b>24,1 %</b>
Crédito <i>revolving</i>	Cartões de crédito, linhas de crédito, contas correntes bancárias e facilidades de descoberto <sup>(a)</sup>	70 328	66 083	69 851	66 732	0,6 %	-6,0 %	5,7 %	-4,5 %
<b>Total</b>		<b>110 050</b>	<b>97 037</b>	<b>104 271</b>	<b>104 072</b>	<b>-9,0 %</b>	<b>-11,8 %</b>	<b>7,5 %</b>	<b>-0,2 %</b>

(a) Os contratos de facilidades de descoberto incluídos no crédito *revolving* são apenas os que têm prazo de reembolso superior a um mês.

Em 2014, o crédito automóvel registou um aumento de 33,2 por cento no montante de crédito concedido, acompanhado por um acréscimo de 24,1 por cento no número de contratos celebrados, face ao ano anterior. Embora todos os subsegmentos do crédito automóvel tenham registado aumentos significativos, destacam-se os subsegmentos associados ao financiamento da aquisição de automóveis ou de outros veículos novos. No subsegmento da locação financeira ou do aluguer de longa duração (ALD)<sup>8</sup> de veículos novos verificou-se um crescimento de 60,3 por cento no montante contratado e de 52,6 por cento no número de contratos

celebrados e, no subsegmento com reserva de propriedade e outros<sup>9</sup> (veículos novos), estes crescimentos foram de 38,7 por cento e 37,8 por cento, respetivamente.

Dos três tipos de crédito, o crédito *revolving*, no qual predominam os cartões de crédito, foi o único que apresentou uma redução dos níveis de contratação, face a 2013. O montante de crédito contratado em 2014 reduziu-se 7,8 por cento, contrariando assim o aumento de 5,8 por cento registado em 2013. Também o número de contratos celebrados se reduziu 4,5 por cento em 2014, depois de ter registado um aumento de 5,7 por cento em 2013.

**Quadro IV.2.1.2 • Crédito aos consumidores | Montante mensal médio dos contratos celebrados | 2011-2014**

		Montante de crédito				Variação			
		2011	2012	2013	2014	2011 -	2012 -	2013 -	2014 -
						2010	2011	2012	2013
Crédito pessoal	Finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos	5506	2235	2213	2096	-17,7 %	-59,4 %	-1,0 %	-5,3 %
	Outros créditos pessoais	139 599	109 344	140 083	155 382	-21,6 %	-21,7 %	28,1 %	10,9 %
	<b>Total</b>	<b>145 106</b>	<b>111 579</b>	<b>142 296</b>	<b>157 479</b>	<b>-21,5 %</b>	<b>-23,1 %</b>	<b>27,5 %</b>	<b>10,7 %</b>
Crédito automóvel	Locação Financeira ou ALD: novos	20 489	12 889	14 047	22 522	-51,9 %	-37,1 %	9,0 %	60,3 %
	Locação Financeira ou ALD: usados	4931	3430	3956	4406	19,4 %	-30,4 %	15,3 %	11,4 %
	Com reserva de propriedade e outros: novos	30 886	14 974	16 207	22 483	-40,9 %	-51,5 %	8,2 %	38,7 %
	Com reserva de propriedade e outros: usados	62 464	45 088	46 660	58 278	-18,6 %	-27,8 %	3,5 %	24,9 %
	<b>Total</b>	<b>118 770</b>	<b>76 381</b>	<b>80 870</b>	<b>107 688</b>	<b>-32,4 %</b>	<b>-35,7 %</b>	<b>5,9 %</b>	<b>33,2 %</b>
Crédito <i>revolving</i>	Cartões de crédito, linhas de crédito, contas correntes bancárias e facilidades de descoberto <sup>(a)</sup>	88 754	80 804	85 487	78 825	-7,8 %	-9,0 %	5,8 %	-7,8 %
<b>Total</b>		<b>352 630</b>	<b>268 764</b>	<b>308 654</b>	<b>343 992</b>	<b>-22,8 %</b>	<b>-23,8 %</b>	<b>14,8 %</b>	<b>11,4 %</b>

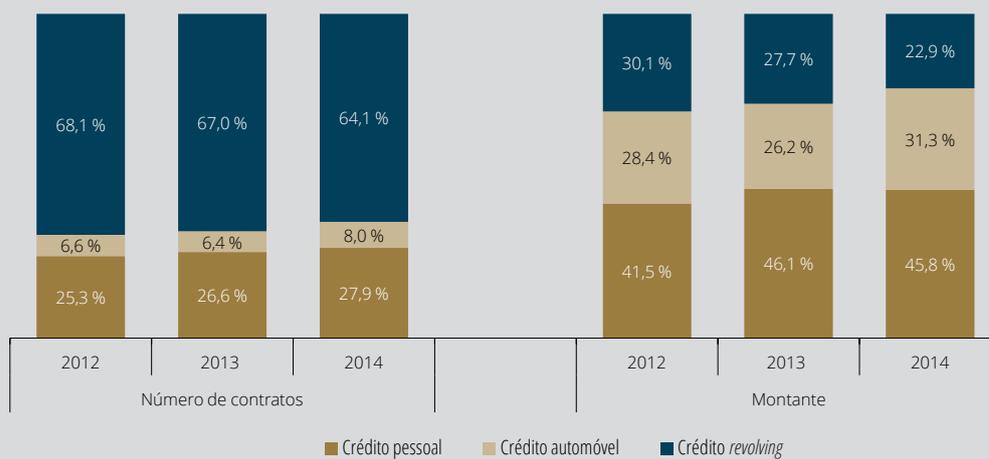
Nota: (a) Os contratos de facilidades de descoberto incluídos no crédito *revolving* são apenas os que têm prazo de reembolso superior a um mês.

## 2.2. Estrutura por tipos de crédito

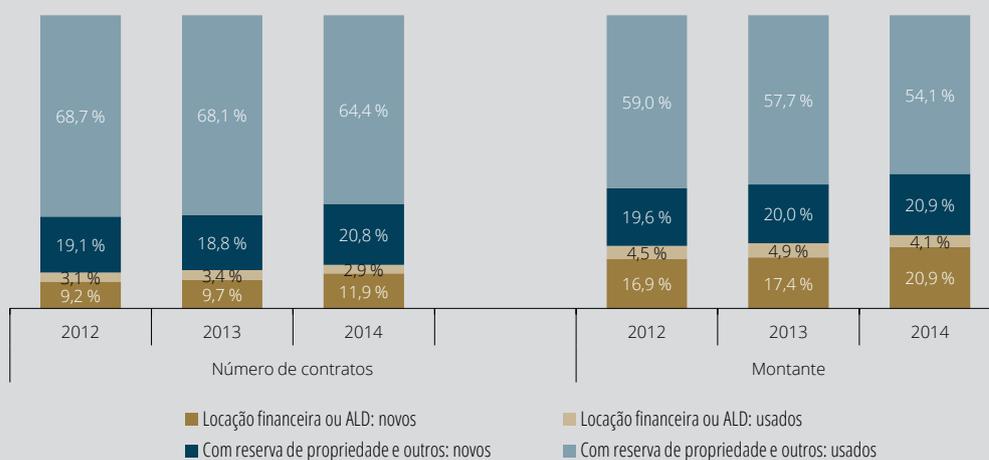
A evolução dos três tipos de crédito refletiu-se na estrutura do montante de crédito concedido, tendo-se verificado um aumento da importância relativa do crédito automóvel.

Com o crescimento mais acentuado do crédito automóvel, este segmento passou a representar 31,3 por cento do montante de crédito contratado em 2014, quando em 2013 representava 26,2 por cento. Em termos de número de contratos, verificou-se igualmente um aumento do peso relativo deste tipo de crédito, de 6,4 por cento, em 2013, para oito por cento, em 2014.

No crédito automóvel, face a 2013, verificou-se em 2014 um aumento do peso relativo do crédito destinado à aquisição de veículos novos em detrimento do crédito destinado à aquisição de veículos usados, evolução que se verifica quer na estrutura do montante de crédito concedido, quer no número de contratos celebrados. À semelhança dos anos anteriores, o crédito automóvel com reserva de propriedade e outros (veículos usados) manteve-se com um peso importante, representando 54,1 por cento do montante total de crédito automóvel concedido e 64,4 por cento dos contratos celebrados.



**Gráfico IV.2.2.1 •**  
Crédito aos consumidores | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido | 2012-2014



**Gráfico IV.2.2.2 •**  
Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido | 2012-2014

Apesar do crescimento registado em 2014, o crédito pessoal diminuiu ligeiramente o seu peso relativo no montante total de crédito concedido devido ao forte aumento do crédito automóvel, passando a representar neste ano 45,8 por cento do montante total, quando em 2013 representava 46,1 por cento. Pelo contrário, no número de contratos verificou-se um ligeiro aumento do seu peso relativo, de 26,6 por cento, em 2013, para 27,9 por cento, em 2014. No crédito pessoal, a estrutura do crédito por subsegmentos permaneceu estável, face a anos anteriores, tendo o subsegmento “outros créditos pessoais” representado cerca de 99 por cento, quer do montante de crédito concedido, quer do número de contratos celebrados.

O crédito *revolving*, em 2014, perdeu importância relativa no total do montante de crédito concedido, registando uma diminuição de 4,8 pontos percentuais face a 2013, depois de ter registado uma diminuição de 2,4 pontos percentuais entre 2012 e 2013. A menor importância do crédito *revolving* refletiu-se também no número de contratos celebrados, cujo peso relativo passou de 67 por cento, em 2013, para 64,1 por cento, em 2014.

### 2.3. Montantes contratados

O montante médio dos novos contratos de crédito aos consumidores registou um novo aumento em 2014, para cerca de 3300 euros,

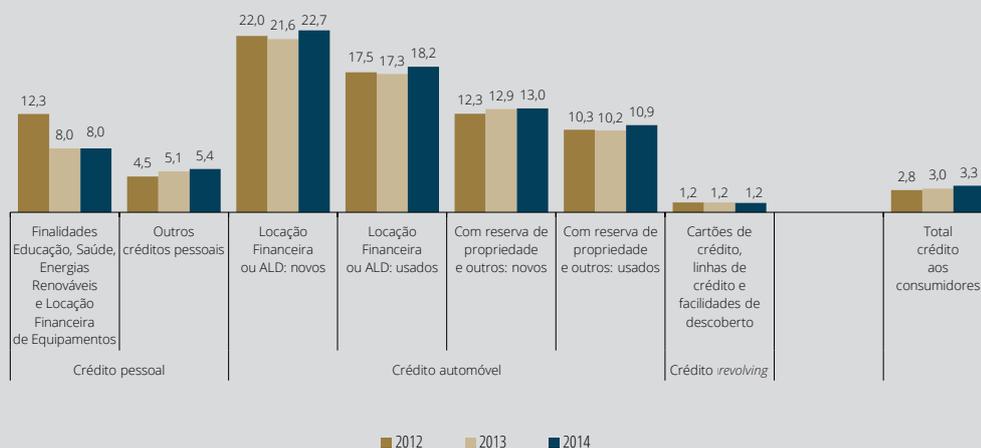
depois de ter aumentado de 2800 euros para três mil euros, entre 2012 e 2013.

O acréscimo do montante médio de crédito concedido, entre 2013 e 2014, verificou-se na generalidade dos segmentos e subsegmentos. As exceções foram o subsegmento crédito pessoal com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos e o segmento de crédito *revolving*, que não tiveram alterações significativas no montante médio do crédito.

No crédito pessoal, destaca-se o aumento de 5,8 por cento no subsegmento “outros créditos pessoais”, tendo o montante médio por contrato ascendido a cerca de 5400 euros em 2014.

No crédito automóvel, o aumento mais significativo, de 6,6 por cento, foi no montante médio do crédito automóvel com reserva de propriedade e outros (veículos usados), seguido dos acréscimos de 5,3 e 5,1 por cento, respetivamente, nos subsegmentos “locação financeira ou ALD: usados” e “locação financeira ou ALD: novos”. Em 2014, a locação financeira ou ALD destinada a veículos novos teve um montante médio por contrato de cerca de 22 700 euros, que na congénere associada a veículos usados foi de aproximadamente 18 200 euros. Os montantes médios dos subsegmentos de crédito automóvel com reserva de propriedade e outros foram de cerca de 13 000 euros e 10 900 euros para veículos novos e usados, respetivamente.

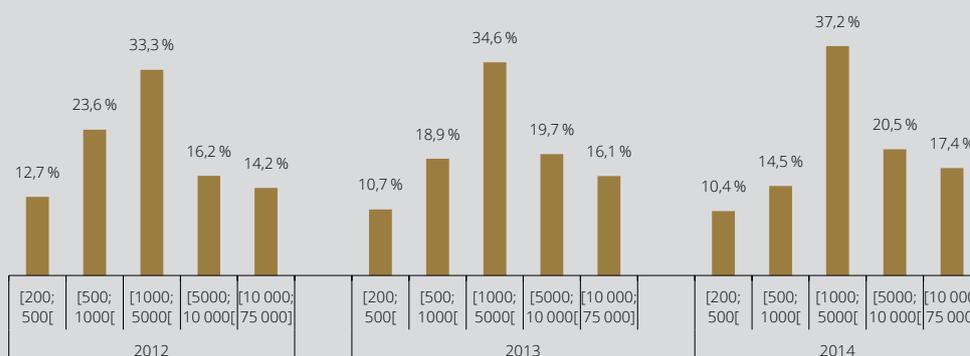
**Gráfico IV.2.3.1 •**  
Créditos aos consumidores  
| Montante médio dos contratos, por subcategoria de crédito  
| Milhares de euros  
| 2012-2014



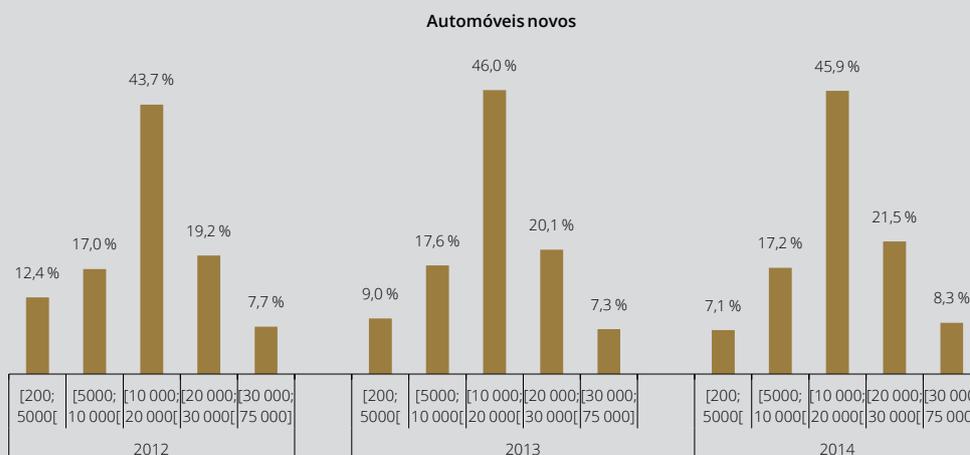
O crédito *revolving*, por seu turno, apresentou um montante médio de crédito concedido de aproximadamente de 1200 euros. Importa salientar que, em relação aos contratos de crédito *revolving*, nos quais se incluem os cartões de crédito, as linhas de crédito, as contas correntes bancárias e as facilidades de descoberto, o montante de crédito subjacente a cada contrato de crédito refere-se ao limite

máximo de crédito colocado à disposição do cliente (*plafond*) e não ao montante efetivamente utilizado.

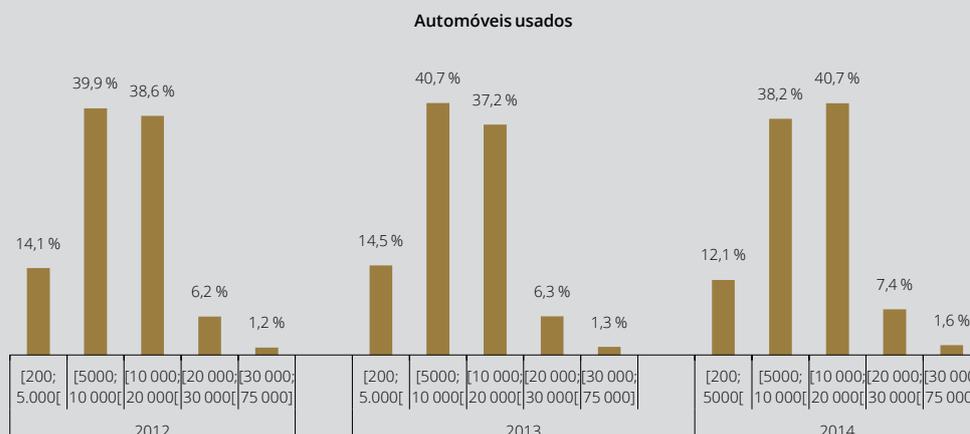
No crédito pessoal, à semelhança dos anos anteriores, os contratos de crédito celebrados continuam a ter, com maior frequência, montantes compreendidos entre mil e cinco mil euros, tendo o seu peso relativo aumentado de 34,6 por cento, em 2013, para 37,2 por



**Gráfico IV.2.3.2 •**  
Crédito pessoal  
| Distribuição  
do número de  
contratos, por  
montante  
| 2012-2014



**Gráfico IV.2.3.3 •**  
Crédito  
automóvel  
| Distribuição  
do número de  
contratos,  
por montante  
| 2012-2014



cento, em 2014. Neste ano, verificou-se ainda um aumento da proporção de contratos com um montante igual ou superior a cinco mil euros, que passaram a representar 37,9 por cento dos contratos celebrados (35,8 por cento em 2013) e, em contrapartida, uma redução do número de contratos com montante inferior a mil euros, cujo peso relativo passou de 29,6 por cento para 24,9 por cento, entre 2013 e 2014.

No crédito automóvel, a maioria dos contratos destinados à aquisição de veículos novos continua a ter associado um montante de crédito entre dez mil e 20 mil euros, tendo estes contratos representado cerca de 46 por cento do total deste subsegmento, em linha com o observado em 2013. Em 2014, verificou-se ainda um ligeiro aumento da proporção de contratos com montantes acima de 20 mil euros, cujo peso aumentou de 27,4 por cento, em 2013, para 29,8 por cento, em 2014. Em contrapartida, verificou-se uma ligeira redução dos contratos com montantes mais reduzidos, abaixo dos dez mil euros, que passaram a representar 24,3 por cento dos contratos celebrados, quando em 2013 representavam 26,6 por cento.

O segmento dos automóveis usados registou uma evolução semelhante, exibindo uma diminuição do peso relativo dos contratos com montante inferior a dez mil euros (de 55,2 por cento, em 2013, para 50,3 por cento, em 2014), acompanhada por um aumento

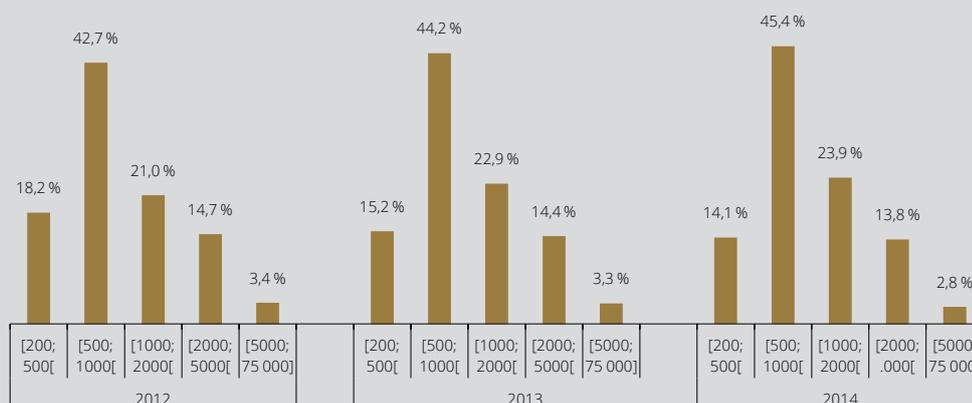
da proporção de contratos com montantes superiores a 20 mil euros (de 7,6 por cento, em 2013, para nove por cento, em 2014). Em 2014, os contratos de crédito destinados à aquisição de veículos usados com montantes compreendidos entre dez e 20 mil euros passaram a ser os mais frequentes (40,7 por cento), ao contrário do que acontecia em 2012 e 2013, em que os montantes mais frequentes estavam compreendidos entre cinco e dez mil euros (39,9 por cento e 40,7 por cento, respetivamente).

No crédito *revolving*, os contratos com montantes compreendidos entre 500 e mil euros continuam a ser os mais frequentes, representando, em 2014, 45,4 por cento do total de contratos celebrados, uma percentagem superior aos 44,2 por cento registados em 2013. À semelhança do ano anterior, verificou-se uma redução dos contratos com montantes de crédito mais reduzidos (entre 200 e 500 euros) e o correspondente aumento do peso relativo dos contratos entre 500 e dois mil euros (de 67,1 por cento, em 2013, para 69,3 por cento, em 2014). Os contratos com *plafonds* mais elevados (superiores a dois mil euros) tiveram uma diminuição do seu peso relativo, de 17,7 por cento, em 2013, para 16,6 por cento, em 2014.

## 2.4. Prazos de contratação

Em 2014, o prazo médio de contratação no crédito pessoal esteve em linha com o verificado no ano anterior (3,7 anos) e foi cerca

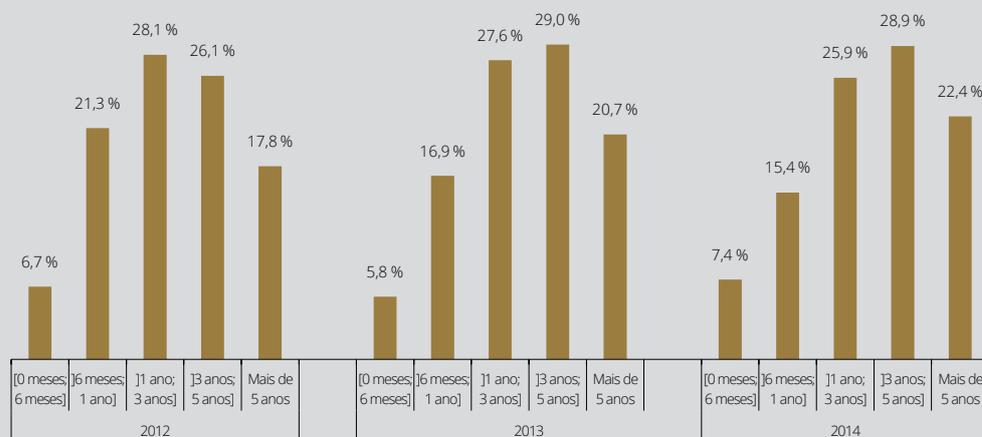
**Gráfico IV.2.3.4 •**  
Crédito *revolving*  
| Distribuição  
do número de  
contratos,  
por montante  
| 2012-2014



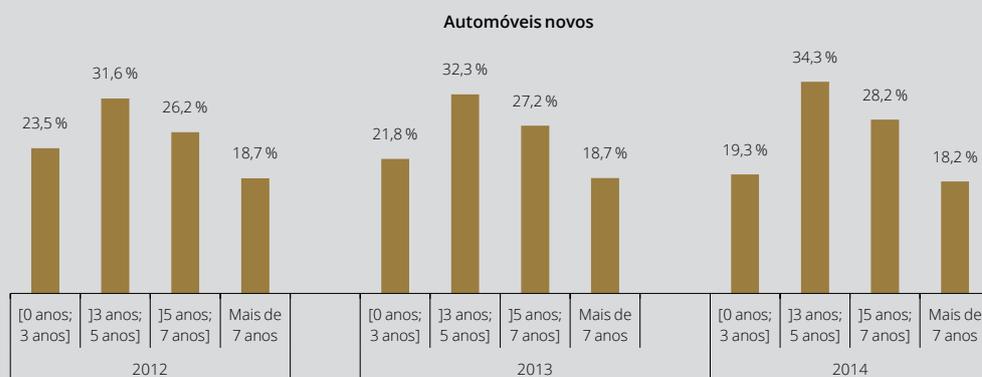
de seis meses superior ao registado em 2012. No crédito automóvel, verificou-se um ligeiro aumento dos prazos médios de contratação face a 2013, de 5,4 para 5,5 anos, no caso dos automóveis novos, e de 5,8 para seis anos, no caso dos automóveis usados.

No crédito pessoal, a distribuição dos prazos de contratação manteve-se praticamente

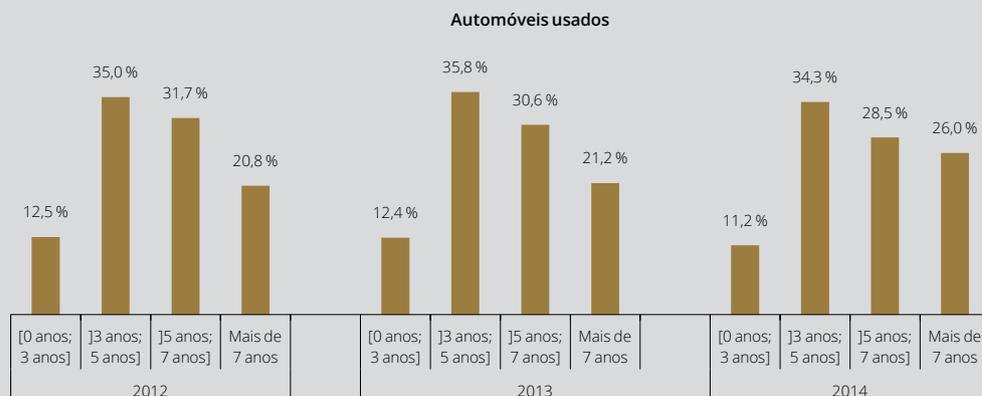
inalterada face ao ano anterior. Os prazos entre três e cinco anos são os mais frequentes, com um peso de cerca de 29 por cento no total, seguidos dos prazos entre um e três anos, com um peso de cerca de 26 por cento. Face a 2013, registou-se um aumento da importância relativa dos contratos com prazos mais longos (superiores a cinco anos), de 20,7 por cento, em 2013, para 22,4 por cento, em 2014.



**Gráfico IV.2.4.1 •**  
Crédito pessoal  
| Distribuição  
do número  
de contratos,  
por prazo  
| 2012-2014



**Gráfico IV.2.4.2 •**  
Crédito  
automóvel  
| Distribuição  
do número  
de contratos,  
por prazo  
| 2012-2014



No crédito automóvel, os prazos entre três e cinco anos continuam a ser os mais frequentes em 2014, representando, 34,3 por cento dos contratos, tanto no caso dos veículos novos como no caso dos veículos usados. Contudo, face a 2013, enquanto nos veículos novos se verificou um aumento do peso relativo destes contratos (em 2013 representavam 32,3 por cento do total), nos veículos usados registou-se uma diminuição (em 2013, estes contratos correspondiam a 35,8 por cento do total).

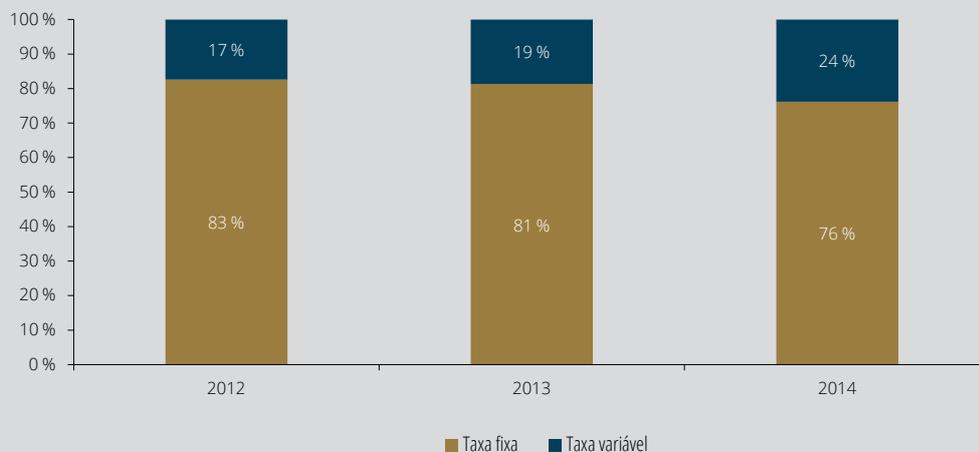
Adicionalmente, no crédito automóvel destinado à aquisição de veículos novos verificou-se uma diminuição do peso dos contratos com prazos mais curtos (inferiores a três anos), que passou de 21,8 por cento, em 2013, para

19,3 por cento, em 2014. No crédito destinado à aquisição de veículos usados, destaca-se o aumento da importância relativa dos contratos com prazos mais longos (superiores a sete anos), de 21,2 por cento, em 2013, para 26 por cento, em 2014.

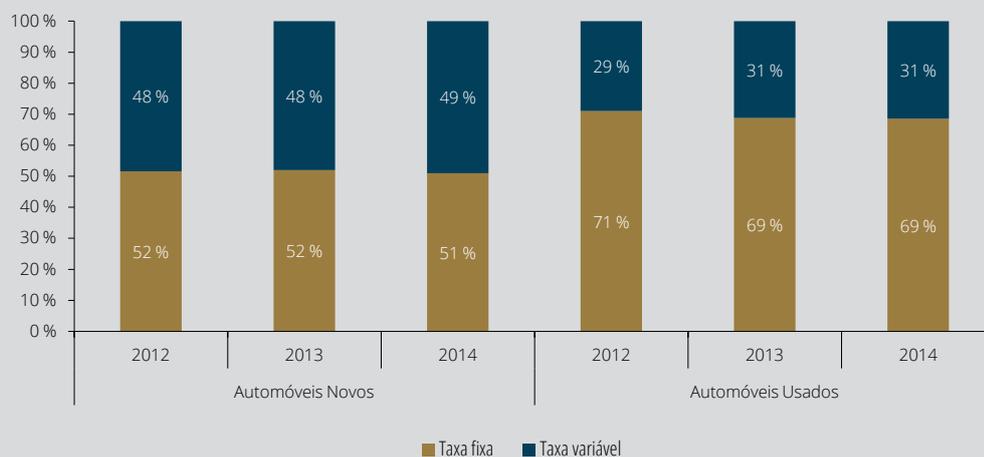
## 2.5. Tipos de taxa de juro

Em 2014, à semelhança do verificado nos dois anos anteriores, a maioria do crédito pessoal foi contratado a taxa fixa, representando 76 por cento do total de crédito concedido. Contudo, mantendo-se a tendência do ano anterior, registou-se em 2014 um aumento da importância do crédito concedido a taxa variável (de 19 por cento, em 2013, para 24 por cento, em 2014).

**Gráfico IV.2.5.1 •**  
Crédito pessoal  
| Tipo de taxa  
de juro em  
percentagem  
do montante  
concedido  
| 2012-2014



**Gráfico IV.2.5.2 •**  
Crédito  
automóvel  
| Tipo de taxa  
de juro em  
percentagem  
do montante  
concedido  
| 2012-2014



No crédito automóvel o peso relativo do tipo de taxa de juro contratada é diferente consoante se tratem de veículos novos ou de veículos usados. No caso dos contratos para a aquisição de veículos usados, a maioria do montante de crédito foi concedido a taxa fixa, enquanto no caso dos automóveis novos, a distribuição é praticamente equitativa entre os dois tipos de taxa. Em ambos os casos, em 2014 não se verificaram alterações significativas de estrutura, com o montante concedido a taxa de juro fixa a representar 51 por cento, no caso dos automóveis novos, e 69 por cento, no caso dos automóveis usados.

No crédito *revolving*, cerca de 99 por cento do montante de crédito concedido em 2014 foi contratado a taxa fixa, à semelhança dos anos anteriores. Os contratos de cartões de crédito e de linhas de crédito foram todos celebrados a taxa fixa e apenas nas contas correntes bancárias e nas facilidades de descoberto foram praticadas taxas variáveis.

## 2.6. Tipos de instituição de crédito

Em 2014, o crédito concedido pelas instituições com atividade especializada no crédito aos consumidores<sup>10</sup> aumentou, representando 45,8 por cento do montante total de crédito, que compara com 40,7 por cento em 2013. Esta evolução é contrária à que tinha ocorrido em 2013, em que se assistiu a uma perda de importância deste tipo de instituições.

No crédito pessoal, as instituições com atividade especializada ganharam quota de mercado em 2014, em virtude do aumento expressivo do crédito concedido por estas instituições neste segmento do mercado (mais 27,1 por cento), o qual ficou bastante acima do verificado nas instituições com atividade universal (mais 6,4 por cento). As instituições com atividade especializada foram responsáveis por 23,8 por cento do montante de crédito concedido, mais 3,1 pontos percentuais do que no ano anterior. Em contrapartida, a quota de mercado das instituições com atividade

universal diminuiu neste segmento de crédito (de 79,3 por cento, em 2013, para 76,2 por cento, em 2014), permanecendo, ainda assim, acima do nível registado em 2012 (72,3 por cento).

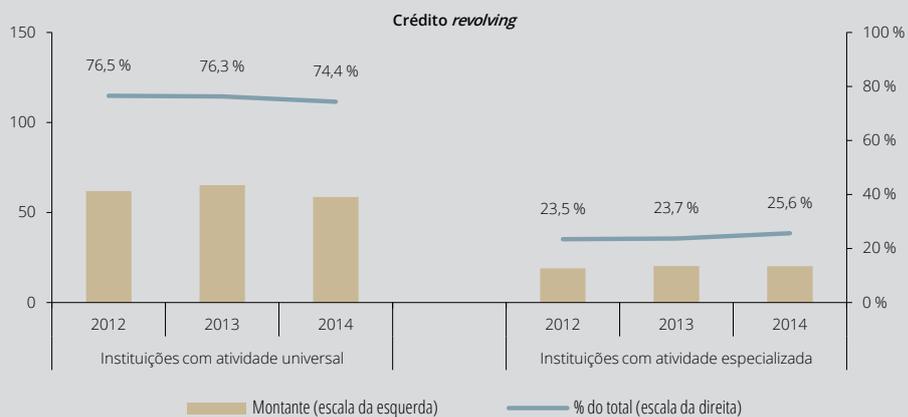
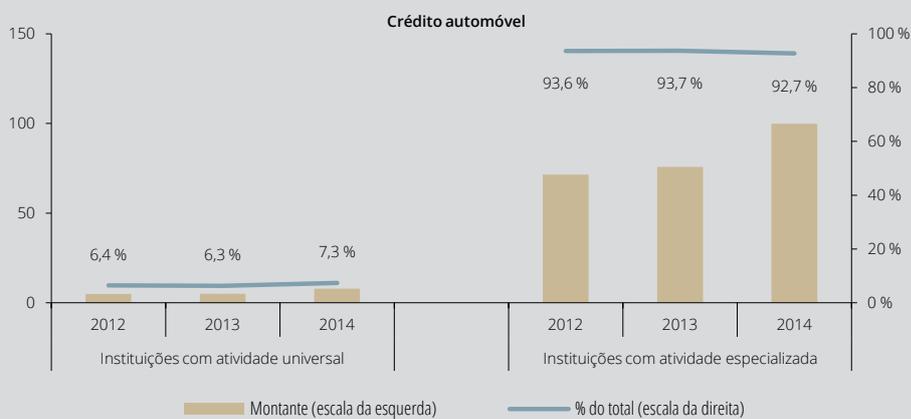
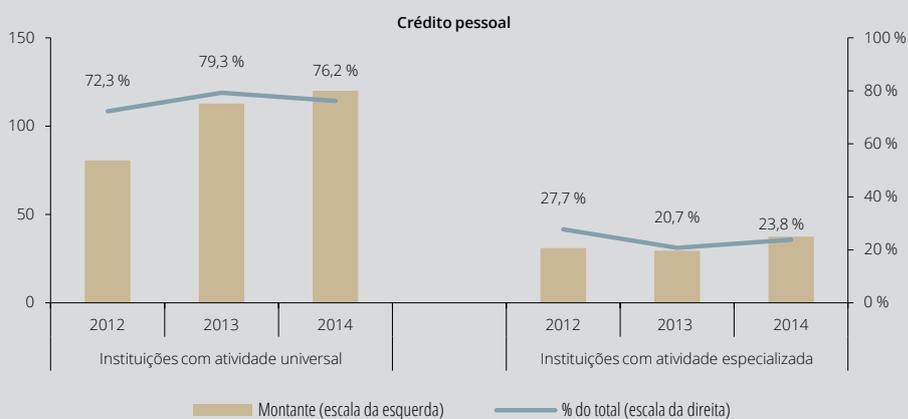
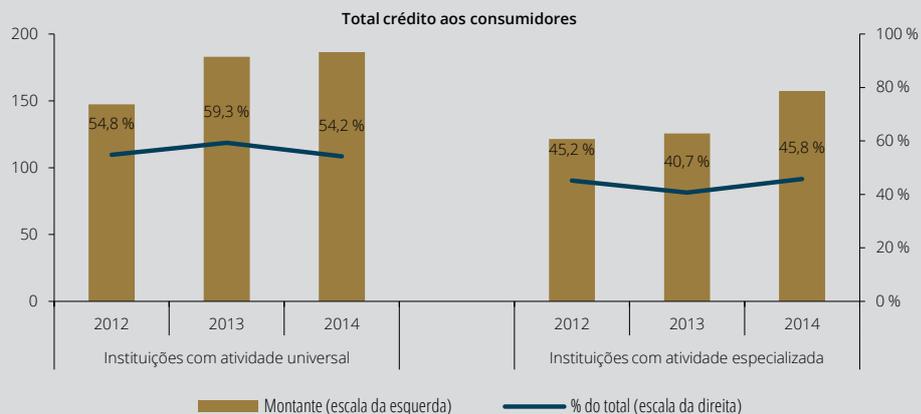
No crédito automóvel, o significativo aumento do crédito concedido em 2014, face ao ano anterior, foi comum aos dois tipos de instituições de crédito, tendo as instituições com atividade universal registado um aumento de 55,6 por cento no volume de crédito automóvel concedido, enquanto o das instituições com atividade especializada foi de 31,7 por cento. Esta evolução originou um ligeiro aumento da importância relativa das instituições com atividade universal (de 6,3 por cento, em 2013, para 7,3 por cento, em 2014), em detrimento das instituições com atividade especializada, cujo peso relativo diminuiu de 93,7 por cento para 92,7 por cento, entre 2013 e 2014.

No crédito *revolving*, a redução do crédito contratado em 2014, face a 2013, deveu-se essencialmente a uma menor contratação por parte das instituições com atividade universal, reduzindo-se, assim, o peso relativo destas instituições neste segmento de crédito (de 76,3 por cento, em 2013, para 74,4 por cento, em 2014).

## 2.7. Canal de comercialização

Em 2014, a contratação direta junto das instituições de crédito continua ser a forma mais habitual de conceder crédito aos consumidores, tendo representado 63,7 por cento do montante total de crédito concedido. Todavia, face a 2013, verificou-se uma diminuição da importância relativa deste tipo de contratação, a favor da contratação através de ponto de venda, ou seja, do acesso ao crédito através do estabelecimento comercial onde é efetuada a compra do bem. Em 2014, a percentagem do montante de crédito concedido através de pontos de venda foi de 36,3 por cento, o que compara com 31,9 por cento em 2013, ficando também acima da proporção verificada em 2012 (34,2 por cento).

**Gráfico IV.2.6.1 •**  
Montante  
mensal médio  
de crédito  
concedido,  
por tipo de  
instituição  
| Milhões de euros  
| 2012-2014



Esta evolução reflete o aumento significativo do crédito automóvel em 2014, em que, com maior frequência, o financiamento do veículo é efetuado através do estabelecimento comercial que o vende. Neste segmento, 92,9 por cento do montante de crédito foi concedido através de pontos de venda, o que compara com 90,7 por cento em 2013, mantendo-se, assim, a tendência de aumento verificada desde 2012.

No crédito *revolving* verificou-se também um aumento da importância relativa dos pontos de venda. O montante colocado através de pontos de venda representou 21,1 por cento do total em 2014, quando em 2013 e 2012 representava, respetivamente, 20,1 por cento e 19 por cento do total do crédito concedido. Todavia, neste segmento de crédito, a contratação continua, maioritariamente, a ser efetuada diretamente junto da instituição de crédito.

No crédito pessoal, em 2014, verificou-se um ligeiro aumento do peso relativo da contratação direta nos balcões das instituições, que continua a representar a quase totalidade do montante contratado neste segmento (94,8 por cento).

Em 2014, 78 por cento do montante de crédito concedido pelas instituições com atividade especializada foi colocado através de ponto de venda, que compara com 1,1 por cento nas instituições com atividade universal. Todavia, em ambos os tipos de instituições, verifica-se um ligeiro aumento da importância dos pontos de venda, face à contratação direta.

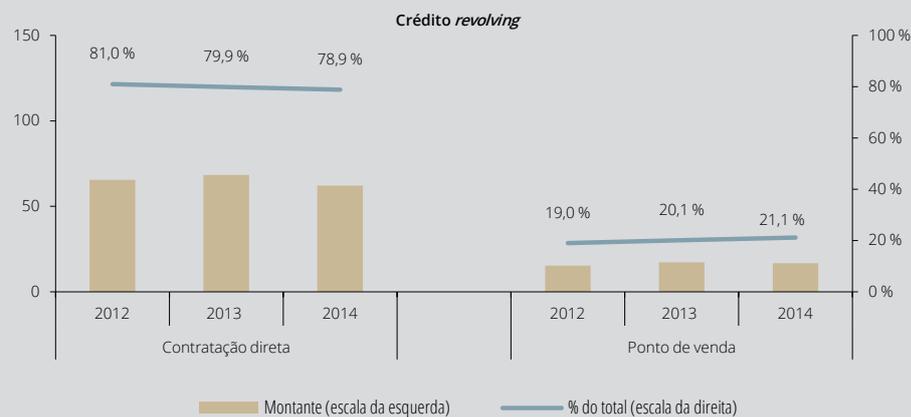
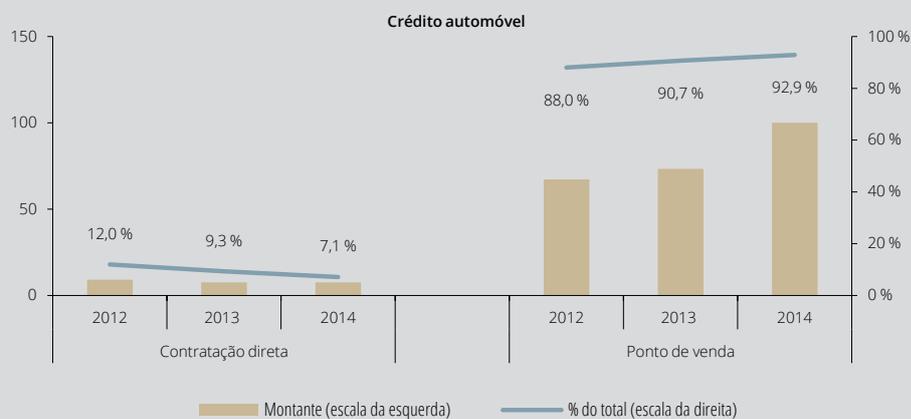
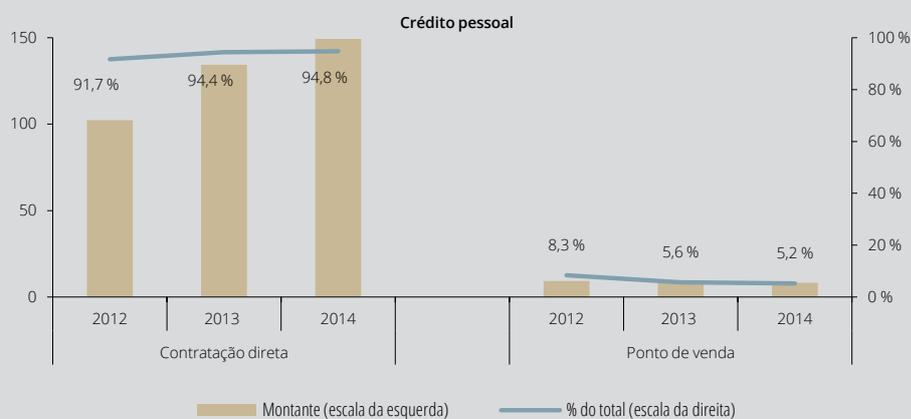
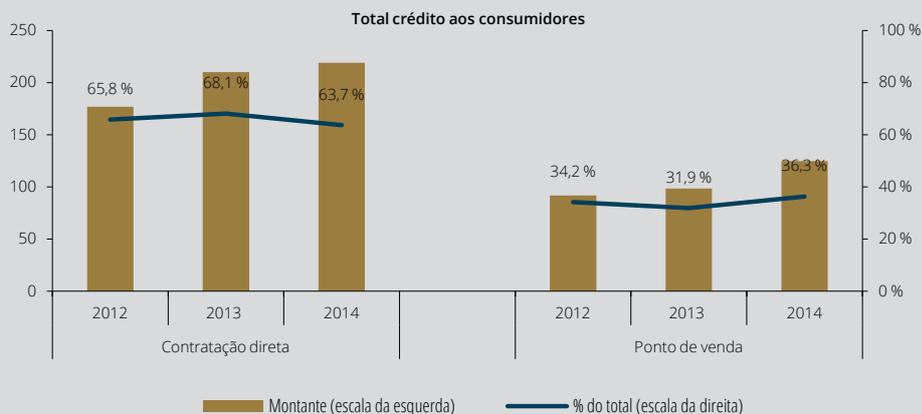
Em 2014, a percentagem do montante de crédito concedido através de ponto de venda por parte de instituições de crédito com atividade especializada continua a ser particularmente elevada no segmento de crédito automóvel (98,6 por cento, mais 3,3 pontos percentuais do que em 2013). O aumento da contratação das instituições com atividade especializada através do ponto de venda foi o que mais contribuiu para o crescimento do crédito automóvel.

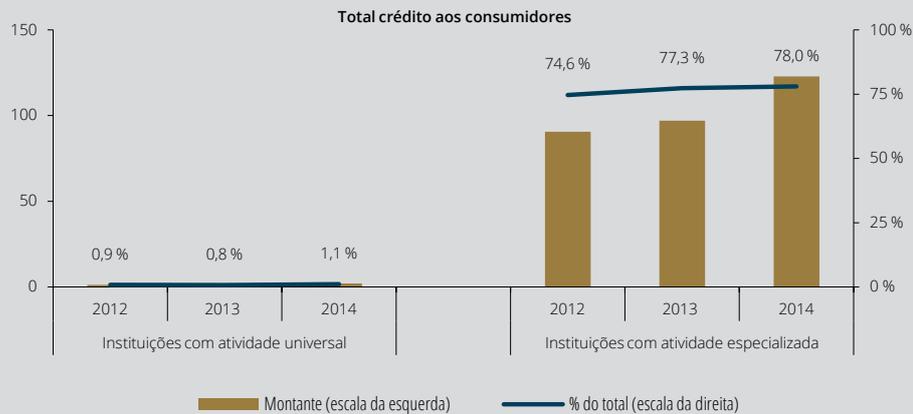
No crédito pessoal, em 2014, confirmou-se a tendência de perda de importância dos pontos de venda nas instituições com atividade especializada, tendo a percentagem do montante colocado através deste canal de comercialização registado uma diminuição de 27 por cento, em 2013, para 21,8 por cento, em 2014, com o correspondente aumento da contratação diretamente na instituição.

No crédito *revolving*, a percentagem do montante de crédito concedido através de ponto de venda por parte de instituições de crédito com atividade especializada continua a ser significativa (80,4 por cento), ainda que tenha diminuído 2,7 pontos percentuais face a 2013. Esta perda de importância relativa resulta de uma ligeira redução da contratação através de ponto de venda, que foi acompanhada por um acréscimo da contratação direta junto das instituições com atividade especializada.

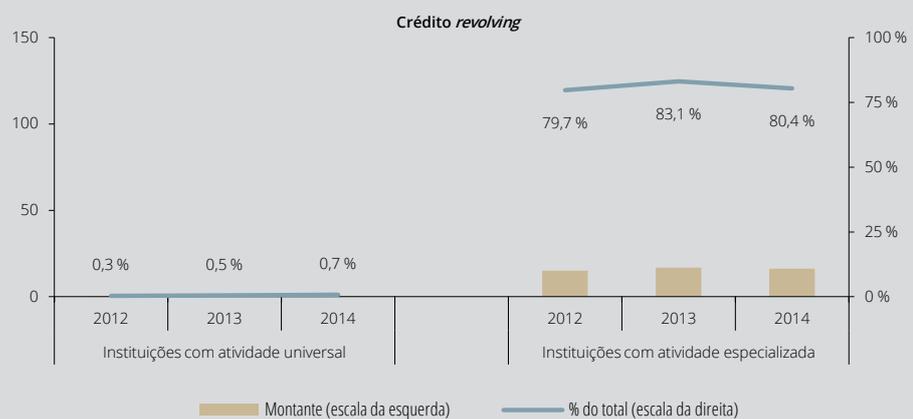
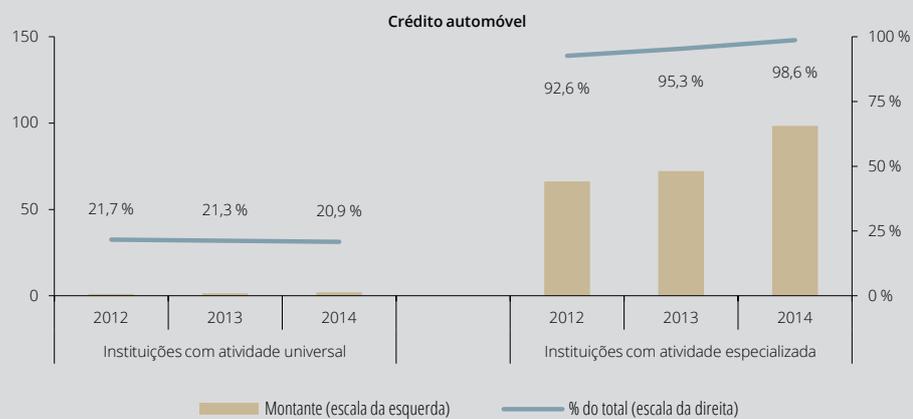
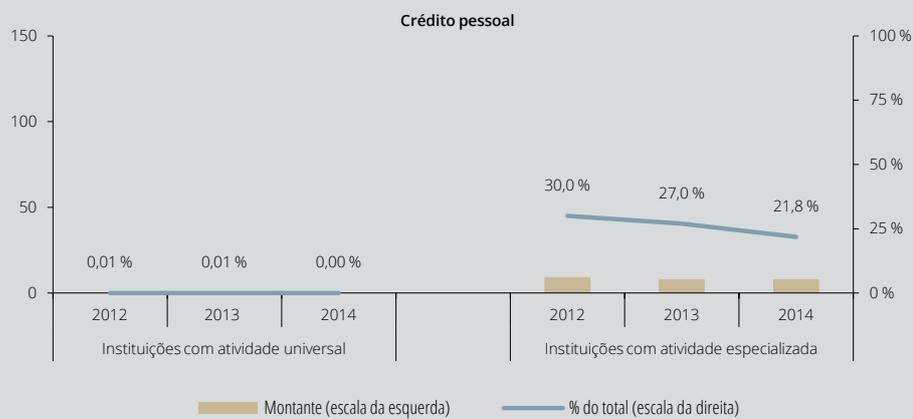
Neste tipo de instituições, que não possuem balcões, a contratação direta pode ser efetuada através de meios de comunicação à distância, como o telefone, a internet ou a correspondência.

**Gráfico IV.2.7.1 •**  
Montante  
mensal médio  
de crédito  
concedido,  
por canal de  
comercialização  
| Milhões de euros  
| 2012-2014





**Gráfico IV.2.7.2 •**  
Montante  
mensal médio  
de crédito  
colocado através  
de ponto de  
venda, por tipo  
de instituição  
| Milhões de euros  
| 2012-2014



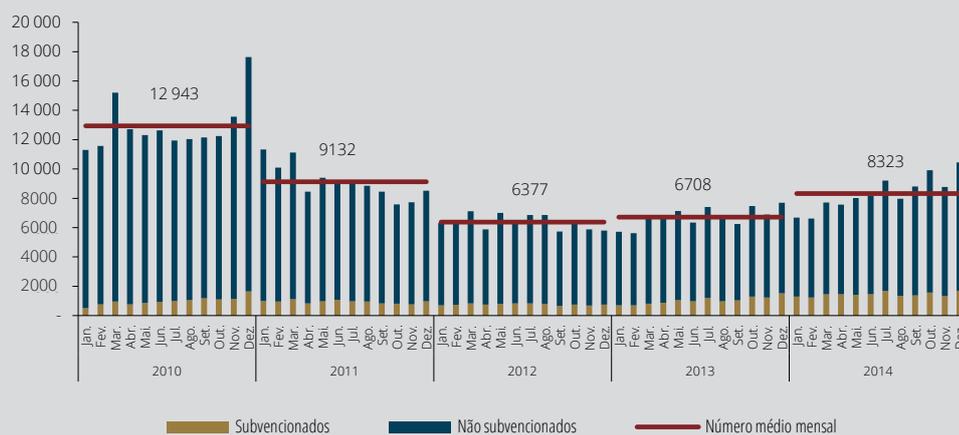
### Caixa 9 | Evolução do mercado do crédito automóvel

O crédito automóvel foi o segmento do mercado de crédito aos consumidores que teve, em 2014, a taxa de crescimento mais expressiva face ao ano anterior, quer no número de contratos celebrados, quer no montante de crédito contratado. Este segmento de crédito tinha já apresentado sinais de retoma em 2013, após a contração significativa registada em 2011 e 2012.

Todavia, o número de contratos celebrados em 2014 e o montante de crédito concedido ficaram ainda abaixo do registado em 2011, ano que se iniciou a contração do mercado de crédito automóvel, e bastante abaixo do verificado em 2010.

Esta evolução do volume de contratação foi acompanhada de uma trajetória praticamente contrária do custo do crédito. Após uma

**Gráfico C.9.1 • Crédito automóvel | Número de contratos celebrados com e sem subvenção | 2010-2014**



**Gráfico C.9.2 • Crédito automóvel | Montante de crédito concedido com e sem subvenção | Milhões de euros | 2010-2014**



ligeira redução da taxa anual de encargos efetiva global (TAEG) média do crédito automóvel ao longo de 2010, também impulsionada pela introdução do regime de taxas máximas no início desse ano, a TAEG média do crédito automóvel teve uma tendência de aumento ao longo de 2011 e 2012, que foi revertida desde o início de 2013. Em todos os subsegmentos do crédito automóvel, as TAEG médias do quarto trimestre de 2014 foram superiores às respectivas TAEG médias do trimestre homólogo de 2010, ainda que inferiores às verificadas no primeiro trimestre de 2010 nos dois subsegmentos de crédito para automóveis usados.

O crédito automóvel foi essencialmente concedido por instituições com atividade especializada no crédito aos consumidores, embora em 2014 se verifique uma diminuição da importância relativa deste tipo de instituições, contrariando a trajetória de aumento que se verificava desde 2010. Em 2014, manteve-se a tendência de aumento do montante de crédito automóvel concedido através de pontos de venda, que se verifica desde 2010. Manteve-se também a tendência, que vem desde 2010, de aumento da importância relativa dos contratos de crédito com subvenção por sociedade não financeira (usualmente o ponto de venda

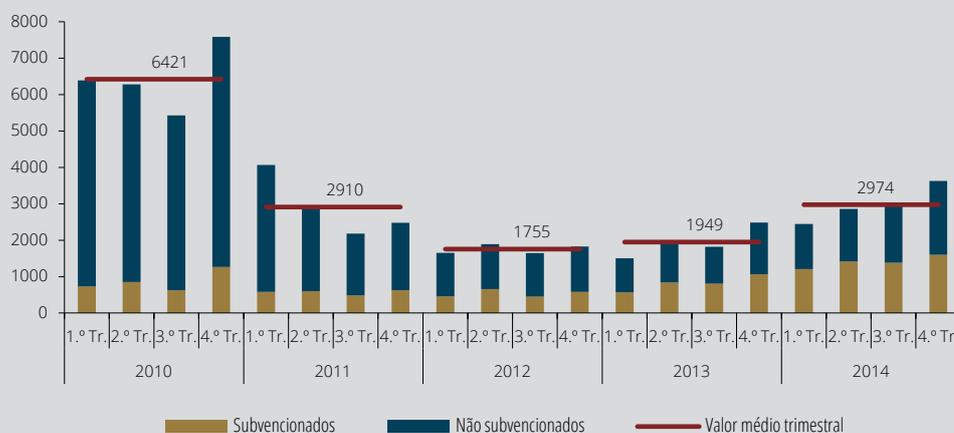
do automóvel)<sup>11</sup>, embora a maioria do montante de crédito continue a ser concedido em contratos sem subvenção. Estes três indicadores têm evoluções semelhantes, uma vez que no crédito subvencionado são tipicamente os pontos de venda que pagam parte do custo do crédito e que a generalidade do crédito concedido através dos pontos de venda é da responsabilidade das instituições com atividade especializada.

### Volume de crédito

O número de contratos de crédito automóvel e o montante de crédito associado tiveram em, em 2014, um aumento significativo face 2013 (mais 24,1 e mais 33,2 por cento, respetivamente). Em 2014, foram celebrados, em média, 8323 contratos de crédito automóvel por mês, mais cerca de 1600 do que no ano anterior. O montante mensal médio ascendeu a 107,7 milhões de euros em 2014, mais 27 milhões de euros do que em 2013.

Todos os meses de 2014 registaram um número de contratos e um montante de crédito concedido superiores aos respetivos períodos homólogos de 2013, com o mês de dezembro a apresentar os valores mais elevados registados desde março de 2011.

**Gráfico C.9.3 • Locação financeira ou ALD: novos | Número de contratos celebrados com e sem subvenção | 2010-2014**



Em 2014, o dinamismo do crédito automóvel foi transversal aos seus quatro subsegmentos de crédito, salientando-se, no entanto, a locação financeira (ou ALD) destinada à aquisição de veículos novos, que teve aumentos de 60,3 por cento no montante de crédito contratado e de 52,6 por cento no número de contratos celebrados, face a 2013. Estes aumentos vêm na sequência de uma ligeira recuperação iniciada em 2013 (9,0 por cento no montante de crédito e 11,0 por cento no número de contratos), que se seguiu às quedas acentuadas verificadas em 2011 e 2012.

Com a recuperação dos dois últimos anos, o número de contratos celebrados e o montante de crédito concedido neste subsegmento em 2014 superaram ligeiramente os respetivos valores de 2011, mas estão ainda bastante aquém dos níveis de contratação de 2010 (o montante de crédito concedido em 2014 correspondeu a cerca de metade do valor de 2010).

Em 2014, foram celebrados, em média, 2974 contratos de locação financeira ou ALD de automóveis novos por trimestre, com um montante médio trimestral de 67,6 milhões de euros, valores superiores aos registados nos três anos anteriores.

Nos contratos de locação financeira (ou ALD) destinados à aquisição de veículos usados verificou-se, em 2014, um aumento de 11,4 por cento no montante de crédito concedido e de 5,7 por cento no número de contratos celebrados, face a 2013. À semelhança do que aconteceu com o subsegmento congénere associado aos veículos novos, os aumentos registados em 2014 seguem-se à recuperação de 2013 (mais 15,3 por cento no montante de crédito e mais 16,9 no número de contratos). Todavia, na “locação financeira ou ALD: usados” apenas se registou uma redução da contratação em 2012; em 2011 este subsegmento cresceu, ao contrário do que sucedeu nos restantes subsegmentos do crédito automóvel.

**Gráfico C.9.4 • Locação financeira ou ALD: novos | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média com e sem subvenção | 2010-2014**



Em 2014, foram celebrados, em média, 727 contratos de locação financeira ou ALD de automóveis usados por trimestre, com um montante médio trimestral de 13,2 milhões de euros, valores acima dos registados nos dois anos anteriores mas, ainda assim, inferiores aos de 2011 e 2010.

O crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros: novos” seguiu, em 2014, a tendência de crescimento dos outros subsegmentos do

crédito automóvel, com acréscimos no montante de crédito contratado e no número de contratos celebrados de, respetivamente, 38,7 por cento e 37,8 por cento, face a 2013, ano em que já havia registado uma ligeira recuperação (mais 8,2 por cento no montante de crédito e mais 3,5 por cento no número de contratos).

O aumento do volume de contratação nos dois últimos anos vem na sequência da contração verificada nos anos de 2011 e 2012.

**Gráfico C.9.5 • Locação financeira ou ALD: usados | Número de contratos celebrados com e sem subvenção | 2010-2014**



**Gráfico C.9.6 • Locação financeira ou ALD: usados | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média com e sem subvenção | 2010-2014<sup>(a)</sup>**



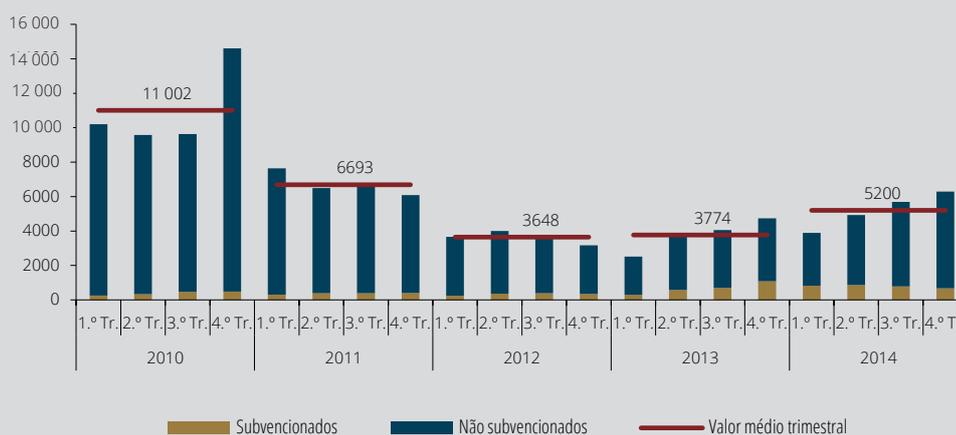
(a) O primeiro e o segundo trimestres de 2011 não apresentam uma TAEG média relativa aos contratos subvençados uma vez que, neste período, não foram celebrados quaisquer contratos dessa natureza.

Em 2014, em média, foram celebrados 5200 contratos por trimestre, com um montante médio trimestral de 67,4 milhões de euros, valores que, embora superiores aos registados nos dois últimos anos, ficam aquém do observado em 2011 e correspondem a menos de metade da contratação de 2010.

O subsegmento congénere, relativo à aquisição de veículos usados, registou uma evolução semelhante. Os crescimentos em 2014, face

ao ano anterior, de 17,2 por cento no número de contratos e de 24,9 por cento no montante de crédito, reforçaram a ligeira melhoria de 2013 nestes indicadores (mais 3,5 por cento no montante contratado e mais 4,4 por cento no número de contratos). Todavia, o crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros: usados” não teve, em 2011 e 2012, diminuições tão fortes como o subsegmento congénere de crédito para veículos novos.

**Gráfico C.9.7 • Com reserva de propriedade e outros: novos | Número de contratos celebrados com e sem subvenção | 2010-2014**



**Gráfico C.9.8 • Com reserva de propriedade e outros: novos | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média com e sem subvenção | 2010-2014**



Em 2014, foram celebrados, em média, 16 067 contratos de crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros: usados” por trimestre, com um montante médio trimestral de 174,8 milhões de euros, valores superiores aos registados em 2012 e 2013, mas aquém de 2011 e 2010.

Os subsegmentos de crédito automóvel com crescimentos mais significativos em 2013 e 2014 foram os destinados ao financiamento

de automóveis novos, mas foram também os que tiveram quedas mais acentuadas em 2011 e 2012.

Estes crescimentos mais elevados do financiamento para automóveis novos nos dois últimos anos, quando comparados com o financiamento para automóveis usados, levaram ao aumento do peso relativo do crédito destinado à aquisição de veículos novos, em detrimento do crédito destinado à aquisição de veículos usados,

**Gráfico C.9.9 • Com reserva de propriedade e outros: usados | Número de contratos celebrados com e sem subvenção | 2010-2014**



**Gráfico C.9.10 • Com reserva de propriedade e outros: usados | Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média com e sem subvenção | 2010-2014**



evolução que se verifica quer no montante concedido, quer no número de contratos celebrados. Em 2014, o montante de crédito concedido para automóveis novos representou 41,8 por cento do total, sendo metade concedido através de locação financeira ou ALD e outra metade através de crédito com reserva de propriedade ou outro. Esta proporção compara com 37,4 por cento, em 2013, e com 36,5 por cento, em 2012. Todavia, a proporção de crédito destinado ao financiamento da aquisição de automóveis novos em 2014 fica aquém da proporção de 2010, ano em que mais de metade do crédito era para compra de automóveis novos.

Dos quatro subsegmentos do crédito automóvel, o crédito “com reserva de propriedade e outros: usados” foi sempre o mais significativo ao longo do período em análise, reunindo, em 2014, 54,1 por cento do montante de crédito concedido e 64,4 por cento dos contratos celebrados.

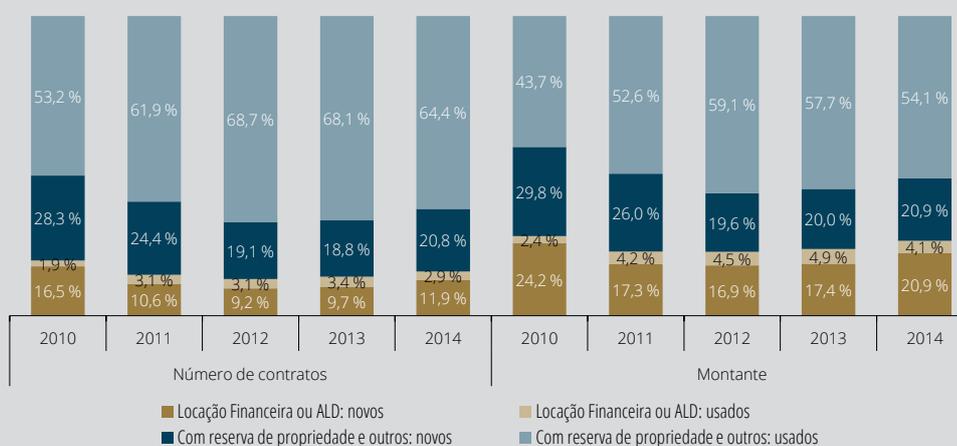
### Crédito subvencionado

Em 2014, manteve-se a tendência que se verifica desde 2010, de aumento da importância relativa do crédito automóvel subvencionado pelo ponto de venda (i.e. o *stand* que vende o automóvel).

O número de contratos subvencionados e o montante de crédito associado registaram, em 2014, um aumento de 39,4 por cento e de 54,7 por cento, respetivamente, face 2013. Em 2014, foi celebrada uma média mensal de 1440 contratos de crédito automóvel subvencionados, mais 407 do que no anterior. O montante mensal médio de crédito subvencionado foi de 18,6 milhões de euros em 2014, mais 6,6 milhões de euros do que em 2013. O montante de crédito concedido através de contratos com subvenção teve crescimentos homólogos expressivos em todos os meses de 2014.

Em 2014, o aumento do crédito subvencionado foi superior ao crescimento do crédito não subvencionado, evolução que levou ao aumento do peso dos contratos de crédito automóvel em que parte dos custos do empréstimo é paga pelo ponto de venda. A subvenção ocorreu em 17,3 por cento do número de contratos de crédito automóvel e em 17,2 por cento do montante de crédito concedido, proporções que comparam com 15,4 e 14,8 por cento, respetivamente, em 2013. O crescimento do montante de crédito concedido em contratos subvencionados, em 2014, foi transversal aos quatro subsegmentos do crédito automóvel, ainda que não tenha a mesma importância relativa em todos os subsegmentos.

Gráfico C.9.11 • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido | 2010-2014



Na “locação financeira ou ALD: novos”, o montante de crédito subvencionado, em 2014, representou uma proporção significativa do montante de crédito concedido (44,2 por cento), a qual tem vindo a aumentar desde 2010, ano em que este tipo de crédito tinha um peso de apenas 14,6 por cento. Todavia, o aumento do crédito subvencionado neste subsegmento foi particularmente expressivo em 2014, com um crescimento de 78,6 por cento no montante do crédito e de 70,7 por cento no número de contratos.

Na “locação financeira ou ALD: usados”, a subvenção do crédito é menos frequente que na congénere dos automóveis novos. Em 2014, o montante de crédito subvencionado na “locação financeira ou ALD: usados” representou 13,7 por cento do montante de crédito concedido. Ainda assim, verifica-se, desde 2012, uma tendência de aumento da importância deste tipo de crédito, que, em 2010 e 2011 era praticamente inexistente neste subsegmento de crédito.

Ao contrário dos restantes subsegmentos de crédito automóvel, no subsegmento “com reserva de propriedade e outros: novos” assistiu-se a uma perda de importância do crédito subvencionado, de 13,4 por cento do montante de crédito concedido, em 2013, para 10,9 por cento do montante concedido, em 2014, invertendo a tendência de crescimento que se verificava desde 2010.

O crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros: usados” foi o que teve um montante mais elevado de crédito subvencionado pelo ponto de venda, em linha com o peso deste subsegmento no crédito automóvel; contudo, é o subsegmento em que a importância relativa do crédito subvencionado é mais baixa (9,5 por cento do montante de crédito e 13 por cento do número de contratos). Ainda assim, verifica-se uma tendência de aumento da importância do montante de crédito subvencionado (de 8,2 por cento, em 2013, para 9,5 por cento, em 2014).

### Custo do crédito

As TAEG médias praticadas nos quatro subsegmentos do crédito automóvel diminuíram ao longo do ano de 2014, destacando-se o subsegmento “com reserva de propriedade e outros: usados”, cuja TAEG média se reduziu de 12,2 por cento, no último trimestre de 2013, para 11,4 por cento, no período homólogo de 2014. Em termos de diminuição nas TAEG médias, seguem-se os dois subsegmentos relativos à locação financeira ou ALD, ambos com uma redução de 0,4 pontos percentuais entre o último trimestre de 2013 e o período homólogo de 2014. O subsegmento do crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros: novos” foi o que apresentou uma redução homóloga menos acentuada, de 0,3 pontos percentuais.

A evolução da TAEG média do crédito automóvel não foi linear desde 2010 e teve uma trajetória praticamente contrária à do volume de contratação. Após uma ligeira redução do custo do crédito ao longo de 2010, a TAEG média do crédito automóvel teve uma tendência de aumento ao longo de 2011 e 2012, voltando à trajetória de diminuição desde o início de 2013. Para esta evolução contribuiu o início do regime de taxas máximas no crédito aos consumidores em 2010, bem como as alterações introduzidas neste regime em 2013, que impuseram condições mais restritivas às taxas máximas aplicáveis<sup>12</sup>. A trajetória das TAEG médias desde 2010 esteve também associada à evolução das condições de financiamento das instituições de crédito, que foram relativamente menos favoráveis nos anos de 2011 e 2012.

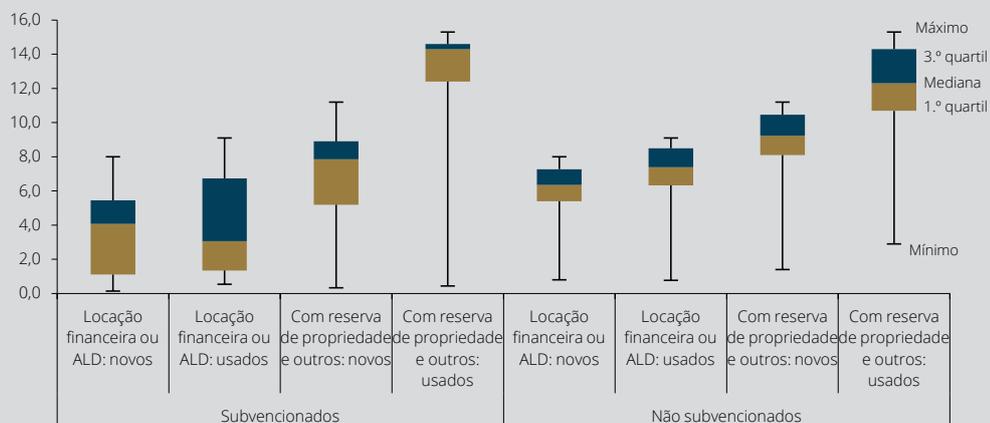
Em todos os subsegmentos de crédito, as TAEG médias no último trimestre de 2014 foram superiores às respetivas TAEG médias no trimestre homólogo de 2010, ainda que inferiores às verificadas no primeiro trimestre de 2010 nos dois subsegmentos de crédito para automóveis usados<sup>13</sup>.

No crédito subvencionado, em que parte do custo do crédito é pago à instituição de crédito pelo ponto de venda, as TAEG médias são, em geral, mais baixas do que no crédito não subvencionado.

A evolução da TAEG média dos contratos com subvenção apresentou maiores oscilações do que a TAEG média dos contratos não subvencionados, o que pode estar associado à frequência da revisão das condições financeiras da subvenção acordada entre a instituição de crédito e o ponto de venda. Todavia, a tendência de diminuição das TAEG médias em 2014 é comum aos dois tipos de crédito, destacando-se no crédito subvencionado as diminuições de 1,5 e 1,2 pontos percentuais registadas nos subsegmentos “Locação financeira ou ALD: usados” e “Com reserva de propriedade e outros: usados”.

A dispersão das TAEG praticadas nos diferentes subsegmentos de crédito automóvel assume padrões diferentes consoante se trate de crédito subvencionado ou de crédito não subvencionado. Em 2014, a generalidade dos subsegmentos (com exceção do crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros: usados”) teve uma maior dispersão das TAEG praticadas nos contratos subvencionados do que nos contratos não subvencionados. O subsegmento “com reserva de propriedade e outros: usados” é o que apresenta uma maior concentração das TAEG praticadas no crédito subvencionado e uma menor concentração no caso do crédito concedido sem subvenção. Adicionalmente, e em linha com os resultados para a TAEG média, verifica-se que todos os subsegmentos apresentaram uma TAEG mediana superior no caso dos contratos não subvencionados, com exceção do crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros: usados”.

**Gráfico C.9.12 • Crédito automóvel | Dispersão da TAEG praticada por subsegmento com e sem subvenção | 2014**



### Tipos de instituição

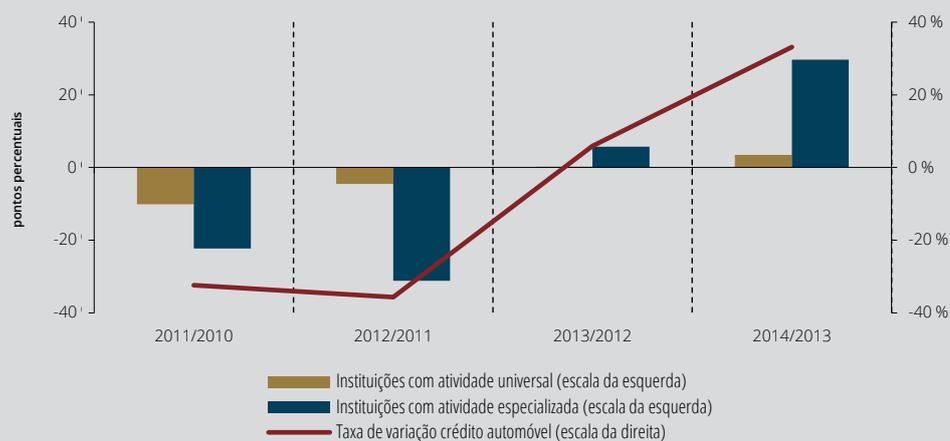
Em 2014, a maioria do crédito automóvel (92,7 por cento) foi concedido por instituições com atividade especializada, situação comum aos quatro subsegmentos de crédito. Todavia, verificou-se, neste ano, um ligeiro aumento do montante concedido através de instituições com atividade universal (de 6,3 por cento, em 2013, para 7,3 por cento, em 2014), contrariando a tendência de diminuição que se verificava desde 2010.

Embora as instituições com atividade universal também tenham contribuído para o aumento

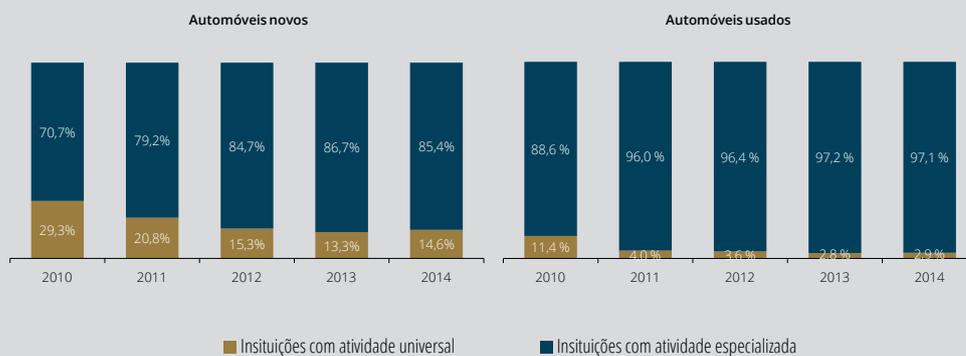
do crédito automóvel verificado em 2014, foram as instituições com atividade especializada as principais responsáveis por esta evolução, dado o seu peso relativo no montante total de crédito concedido neste segmento de crédito.

O subsegmento “locação financeira ou ALD: novos” segue a tendência do conjunto do crédito automóvel. Apesar da tendência de diminuição da importância relativa das instituições com atividade universal verificada desde 2010, no último ano aumentou o peso do montante de crédito concedido por estas instituições, de 13,3 por cento, em 2013, para 14,6 por cento, em 2014.

**Gráfico C.9.13 • Crédito automóvel | Contributo para a evolução do montante de crédito contratado, por tipo de instituição | 2010-2014**



**Gráfico C.9.14 • Locação Financeira ou ALD | Estrutura do montante de crédito concedido por tipo de instituição | 2010-2014**



As instituições com atividade universal têm um peso marginal no subsegmento “locação financeira ou ALD: usados”, tendo representado, em 2014, apenas 2,9 por cento do montante concedido, em linha com o registado em 2013 (2,8 por cento).

Nos subsegmentos com reserva de propriedade e outros verifica-se, de 2013 para 2014, um aumento da importância relativa do montante de crédito concedido pelas instituições com atividade universal (de cinco para 5,7 por cento, nos automóveis novos, e de 4,9 para 5,5 por cento, nos automóveis usados). Esta evolução reforça o ligeiro acréscimo já registado em 2013 e contraria a tendência de descida verificada entre 2010 e 2012.

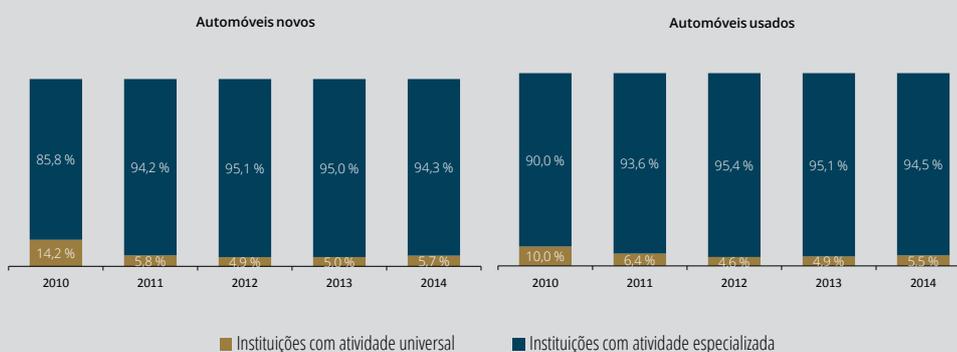
### Canais de comercialização

Em 2014, à semelhança dos anos anteriores, a maioria do montante concedido no crédito automóvel foi contratado através de pontos de venda (92,9 por cento), o que representa um ligeiro aumento face ao registado em 2013 (90,7 por cento) e reforça a tendência que se verifica desde 2010.

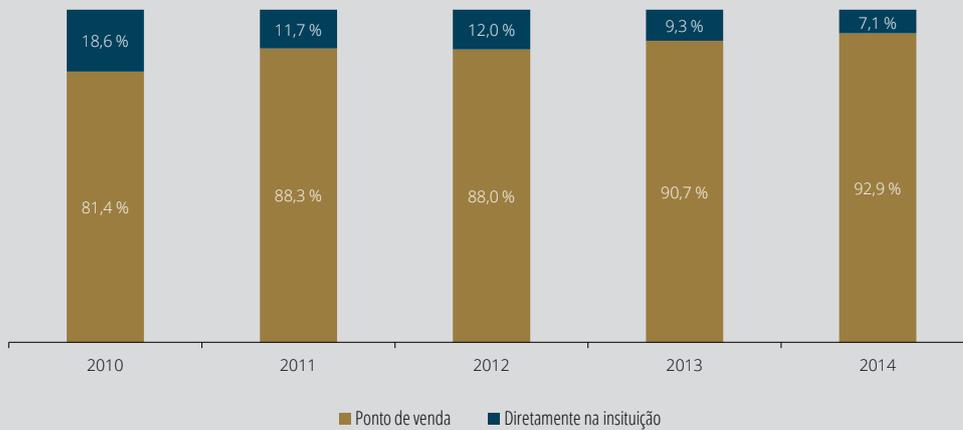
Na locação financeira ou ALD destinada à aquisição de veículos novos é patente o aumento da importância relativa dos pontos de venda, que passaram a representar 86 por cento do montante contratado, depois de em 2013 terem representado 79,2 por cento. No subsegmento congénere associado a veículos usados verificou-se uma evolução semelhante em 2014, passando a contratação no ponto de venda a representar 94,7 por cento do montante do crédito concedido, quando em 2013 representava 81,8 por cento.

Também o subsegmento “com reserva de propriedade e outros: novos” teve um aumento do peso relativo da contratação no ponto de venda, de 94,3 por cento, em 2013, para 96 por cento, em 2014, ainda que o acréscimo seja menos significativo que o verificado na locação financeira ou ALD. No subsegmento “com reserva de propriedade e outros: usados” assistiu-se também, desde 2010, a um progressivo aumento de importância da contratação no ponto de venda. Em 2014, 94,3 por cento do montante concedido foi contratado no ponto de venda, enquanto em 2013 este valor era de 93,6 por cento.

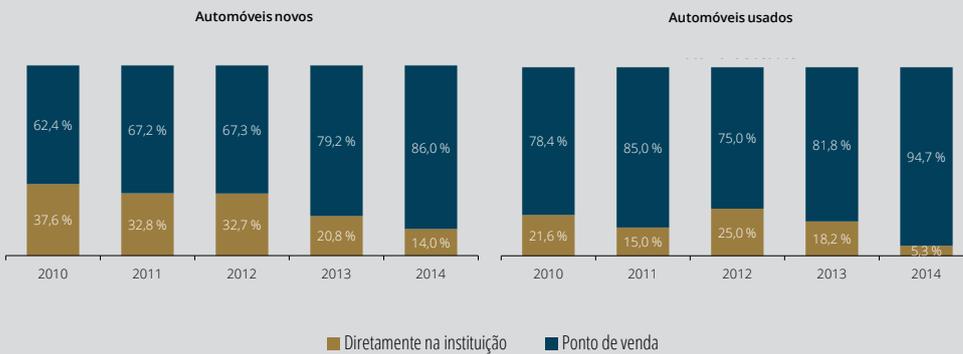
**Gráfico C.9.15 • Com reserva de propriedade e outros | Estrutura do montante de crédito concedido por tipo de instituição | 2010-2014**



**Gráfico C.9.16 • Crédito automóvel | Estrutura do montante de crédito concedido por canal de comercialização | 2010-2014**



**Gráfico C.9.17 • Locação financeira ou ALD | Estrutura do montante de crédito concedido por canal de comercialização | 2010-2014**



**Gráfico C.9.18 • Com reserva de propriedade e outros | Estrutura do montante de crédito concedido por canal de comercialização | 2010-2014**



### 3. Taxas máximas

Em 2014, as taxas máximas da generalidade dos segmentos e subsegmentos de crédito aos consumidores evidenciaram uma diminuição ao longo do ano, embora de forma menos acentuada do que no ano anterior. Esta evolução reflete as alterações metodológicas introduzidas em 2013<sup>14</sup>, mas ocorre também num contexto de descida generalizada das taxas de referência interbancárias e de condições mais favoráveis de financiamento das instituições de crédito.

O crédito *revolving* foi o segmento que registou uma redução mais significativa da taxa máxima ao longo dos dois últimos anos. Em 2014, a taxa máxima aplicável a este tipo de crédito foi também a que registou a maior descida, contudo, menos acentuada que a verificada no ano anterior.

No último trimestre de 2014, a taxa máxima do crédito *revolving* situou-se em 20,5 por cento, correspondendo a uma diminuição de 3,7 pontos percentuais face ao período homólogo de 2013. Ao longo do ano anterior a diminuição tinha sido mais significativa, de 13,1 pontos percentuais, tendo a taxa máxima deste segmento passado de 37,3 por cento, no quarto trimestre de 2012, para 24,2 por cento no último trimestre de 2013.

A evolução da taxa máxima do crédito *revolving* reflete a descida da TAEG média do mercado do crédito aos consumidores, que resulta não só do ajustamento da TAEG média do próprio segmento de crédito às regras de cálculo das taxas máximas em vigor desde meados de 2013, mas também da diminuição generalizada das TAEG médias dos restantes segmentos e subsegmentos de crédito.

Refira-se, em particular, a evolução da TAEG média do subsegmento “outros créditos pessoais”. Neste subsegmento, cujo peso relativo no montante total de crédito concedido, em 2013 e 2014, se situou em cerca de 45 por cento, a TAEG média registou uma descida de 13,8 por cento, no quarto trimestre de 2013, para 12,8 por cento, no último trimestre de

2014, após uma diminuição de 1,8 pontos percentuais no ano anterior.

A evolução da TAEG média do subsegmento “outros créditos pessoais” refletiu-se na evolução da taxa máxima deste tipo de crédito, que diminuiu dois pontos percentuais entre os últimos trimestres de 2013 e 2014, de 18,1 por cento para 16,1 por cento.

A taxa máxima do subsegmento “crédito pessoal com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos”, com um peso reduzido no montante total de crédito concedido neste mercado (0,6 por cento em 2014) manteve-se relativamente estável ao longo de 2014, situando-se em 5,8 por cento no último trimestre do ano. Com esta evolução, interrompeu-se assim a tendência decrescente verificada na taxa máxima deste subsegmento de crédito durante o ano de 2013.

No crédito automóvel, as taxas máximas evidenciaram também uma tendência de diminuição durante o ano de 2014, dando continuidade, ainda que de forma menos acentuada, à trajetória observada a partir do primeiro trimestre de 2013. Entre o último trimestre de 2013 e o último trimestre de 2014, a taxa máxima do subsegmento “com reserva de propriedade e outros: usados” apresentou uma redução de 0,8 pontos percentuais (de 15,2 por cento para 14,4 por cento), que se seguiu a uma redução de 2,1 pontos percentuais no ano anterior. No subsegmento “com reserva de propriedade e outros: novos”, a redução da taxa máxima entre o último trimestre de 2013 e o último trimestre de 2014 foi de 0,6 pontos percentuais (de 11,5 por cento para 10,9 por cento), após uma redução de 1,7 pontos percentuais no ano anterior.

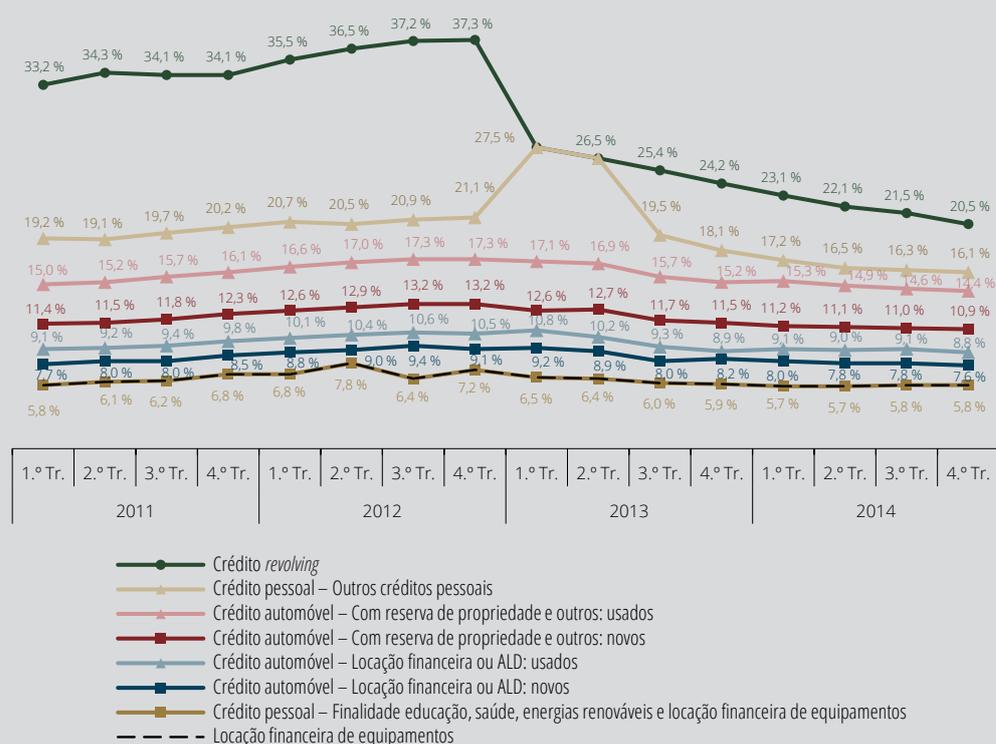
Na “locação financeira ou ALD: novos” a diminuição entre os últimos trimestres de 2013 e 2014 foi também de 0,6 pontos percentuais, enquanto no ano anterior esta taxa máxima tinha descido 0,9 pontos percentuais. Na “locação financeira ou ALD: usados”, as taxas

máximas mantiveram-se relativamente estáveis entre o final de 2013 e o final de 2014, após a redução de 1,6 pontos percentuais entre o quarto trimestre de 2012 e o último trimestre de 2013. Com esta evolução, as taxas máximas dos subsegmentos de “locação financeira ou ALD: novos” e “locação financeira

ou ALD: usados”, no último trimestre de 2014, foram de 7,6 por cento e 8,8 por cento, respetivamente. Nestes subsegmentos de locação financeira ou ALD as descidas acumuladas dos dois últimos anos nas taxas máximas foram mais reduzidas do que no crédito automóvel com reserva de propriedade e outros.

**Quadro IV.3.2.1 • Crédito aos consumidores | Taxas máximas | 4.º trimestre de 2013 – 4.º trimestre de 2014**

	4.º Tr. 2013	1.º Tr. 2014	2.º Tr. 2014	3.º Tr. 2014	4.º Tr. 2014
<b>Crédito Pessoal</b>					
Finalidade Educação, Saúde e Energias Renováveis, Locação Financeira de Equipamentos	5,9 %	5,7 %	5,7 %	5,8 %	5,8 %
Outros Créditos Pessoais	18,1 %	17,2 %	16,5 %	16,3 %	16,1 %
<b>Crédito Automóvel</b>					
Locação Financeira ou ALD: novos	8,2 %	8,0 %	7,8 %	7,8 %	7,6 %
Locação Financeira ou ALD: usados	8,9 %	9,1 %	9,0 %	9,1 %	8,8 %
Com reserva de propriedade e outros: novos	11,5 %	11,2 %	11,1 %	11,0 %	10,9 %
Com reserva de propriedade e outros: usados	15,2 %	15,3 %	14,9 %	14,6 %	14,4 %
<b>Cartões de Crédito, Linhas de Crédito, Contas Correntes Bancárias e Facilidades de Descoberto</b>	<b>24,2 %</b>	<b>23,1 %</b>	<b>22,1 %</b>	<b>21,5 %</b>	<b>20,5 %</b>



**Gráfico IV.3.2.1 • Taxas máximas no crédito aos consumidores | 2011-2014**

## Notas

1. Vide Caixa 6 – “Crédito aos consumidores | Tipos de crédito” do *Relatório de Acompanhamento de Mercados 2013* do Banco de Portugal, para uma caracterização mais detalhada dos diferentes tipos de crédito aos consumidores.
2. Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.
3. Diretiva n.º 2008/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril.
4. No crédito *revolving*, o montante de crédito concedido em cada contrato de crédito corresponde ao limite máximo de crédito colocado à disposição do cliente (*plafond*) e não ao montante efetivamente utilizado.
5. Informação reportada atualmente ao abrigo da Instrução n.º 14/2013, de 17 de junho.
6. Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.
7. Informação reportada atualmente ao abrigo da Instrução n.º 25/2014, de 15 de dezembro.
8. A locação financeira é uma modalidade de financiamento na qual o locador (instituição de crédito) cede ao locatário (consumidor) a utilização temporária do veículo, em contrapartida do pagamento de uma renda mensal. Embora a propriedade jurídica do bem pertença ao locador durante toda a vigência do contrato, o locatário pode, se tiver interesse, adquirir o veículo no final do contrato, mediante pagamento de um valor inicialmente estipulado (valor residual). O ALD (Aluguer de Longa Duração) é uma modalidade de financiamento similar à locação financeira, embora no momento da contratação o consumidor assine um contrato-promessa no qual se compromete a adquirir o veículo no final do aluguer.
9. No crédito automóvel com reserva de propriedade, a instituição de crédito concede um empréstimo para a aquisição de um veículo mas, para cobertura do risco de reembolso do empréstimo, estabelece como garantia os direitos de propriedade sobre o veículo financiado (reserva de propriedade). Em caso de incumprimento de crédito por parte do consumidor, a reserva de propriedade permite à instituição assumir a propriedade do veículo financiado. Os restantes contratos de crédito automóvel, que não se enquadrem nas situações anteriormente descritas, são classificados, para efeito da aplicação do regime do crédito aos consumidores, como “outros” (por exemplo, quando a instituição financia a compra do veículo mas não exige o direito de reserva de propriedade, optando por garantias pessoais, como a fiança, ou não exigindo qualquer garantia).
10. No mercado de crédito aos consumidores atuam instituições de crédito com atividade universal, que inclui a receção regular de depósitos, e instituições especializadas neste tipo de financiamento. Estas instituições podem também conceder crédito a empresas. Apesar de algumas destas instituições de crédito estarem habilitadas a receber depósitos, não exercem esta atividade com regularidade.
11. No mercado do crédito aos consumidores ocorre, por vezes, a concessão de crédito com subvenção por sociedade não financeira. Os contratos de crédito subvencionados são celebrados entre a instituição de crédito e o consumidor, mas parte do custo do crédito é suportado por uma entidade terceira (por exemplo, o ponto de venda onde o consumidor adquire o bem financiado). As taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG), que representam o custo do crédito para o consumidor, não refletem, nestes casos, todo o custo do crédito.
12. Recorda-se que até 30 de junho de 2013, as taxas máximas corresponderam às TAEG médias praticadas pelas instituições de crédito no trimestre anterior, nos diferentes tipos de contratos, acrescidas de um terço. A partir de 1 de julho de 2013, as taxas máximas passaram a corresponder às TAEG médias, acrescidas de um quarto. Adicionalmente, a TAEG máxima de cada segmento não pode ultrapassar em 50 por cento a TAEG média da totalidade dos contratos de crédito aos consumidores celebrados no trimestre anterior.
13. Note-se que o mesmo resultado não se verifica necessariamente na comparação das taxas máximas dos vários subsegmentos de crédito automóvel, em virtude da alteração da regra de cálculo das taxas máximas referida na nota anterior.
14. Em 2013, tiveram lugar um conjunto de alterações na metodologia de cálculo das taxas máximas, designadamente, a agregação do segmento de crédito *revolving* com o dos “outros créditos pessoais”, no apuramento das taxas máximas do primeiro e segundo trimestres desse ano, e a entrada em vigor de novas regras de cálculo das taxas máximas, com a reposição da segmentação anterior, no terceiro trimestre desse ano. Desde 1 de julho de 2013, as taxas máximas correspondem às taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG) médias praticadas pelas instituições de crédito no trimestre anterior, nos diferentes tipos de contratos, acrescidas de um quarto. Adicionalmente, nenhuma taxa pode ultrapassar em 50 por cento a TAEG média da totalidade dos contratos de crédito aos consumidores celebrados no trimestre anterior. Para mais detalhes sobre as alterações ao regime das taxas máximas vide secção II.6 “Alterações do quadro normativo dos mercados bancários de retalho: crédito aos consumidores” do *Relatório de Supervisão Comportamental de 2013* do Banco de Portugal.



## V SINOPSE DO QUADRO NORMATIVO APLICÁVEL

1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários
2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação
3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores



# 1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários<sup>1</sup>

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro	Regula as modalidades de constituição de depósitos, nomeadamente de depósitos à ordem, depósitos com pré-aviso, depósitos a prazo, depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente e depósitos constituídos em regime especial.
Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março	Regula o sistema de acesso, pelas pessoas singulares, aos serviços mínimos bancários.
Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro	Estabelece deveres de informação sobre produtos financeiros complexos e institui a obrigatoriedade de aprovação pelas entidades de supervisão das mensagens de publicidade sobre este tipo de produtos.
Decreto-Lei n.º 119/2011, de 26 de dezembro	Estabelece em 100 000 euros o limite legal da garantia do reembolso de depósitos constituídos nas instituições de crédito participantes no Fundo de Garantia de Depósitos (regulado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro) e no Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (regulado pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro), no caso de se verificar a indisponibilidade dos depósitos.
Aviso n.º 10/2008, de 22 de dezembro	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
Aviso n.º 4/2009, de 20 de agosto	Estabelece um conjunto de deveres de informação a prestar pelas instituições de crédito no âmbito da atividade de receção, do público, de depósitos bancários simples. O aviso aplica-se a todas as modalidades de depósitos previstas no Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, e às respetivas contas. Publica, em anexo, os modelos de Ficha de Informação Normalizada para depósitos simples, que devem ser disponibilizadas ao cliente em momento anterior ao da celebração dos contratos de depósito.
Aviso n.º 5/2009, de 20 de agosto	Estabelece os deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na comercialização de produtos financeiros complexos sujeitos à supervisão do Banco de Portugal, entendendo-se como tais os depósitos indexados e os depósitos duais. Publica, em anexo, os modelos de Prospeto Informativo, que devem ser disponibilizados ao cliente em momento anterior ao da celebração dos contratos de depósitos indexados e duais.
Aviso n.º 6/2009, de 20 de agosto	Estabelece as regras relativas às características a que devem obedecer os depósitos bancários, incluindo os depósitos simples e os que revestem a forma de produtos financeiros complexos, atualizando igualmente as normas relativas à data-valor e data de disponibilização de operações decorrentes dos contratos de depósito.
Aviso n.º 8/2009, de 12 de outubro	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
Aviso n.º 15/2012, de 13 de dezembro	Estabelece os deveres a observar pelas instituições de crédito relativamente à divulgação da sua adesão ao regime dos serviços mínimos bancários e à publicação das condições legalmente estabelecidas para que as pessoas singulares possam aceder e beneficiar do mesmo.
Aviso n.º 5/2013, de 18 de dezembro	Regula as condições, mecanismos e procedimentos necessários ao cumprimento dos deveres preventivos do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e estabelece um conjunto mínimo de elementos de identificação que os interessados em abrir contas de depósito têm de declarar e comprovar às instituições de crédito.

Identificação do diploma	Descrição
Instrução n.º 21/2009, de 12 de outubro	Define os modelos do Folheto de Comissões e Despesas e do Folheto de Taxas de Juro que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento e os prazos para o seu envio ao Banco de Portugal.
Instrução n.º 43/2012, de 28 de novembro	Estabelece os elementos informativos que as instituições de crédito aderentes ao sistema de serviços mínimos bancários devem remeter semestralmente ao Banco de Portugal.
Carta-Circular n.º 33/2009/DSB, de 23 de março	Transmite o entendimento do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários relativamente à delimitação de competências na supervisão de produtos financeiros complexos.
Carta-Circular n.º 21/2010/DSC, de 5 de agosto	Determina os elementos de informação a reportar pelas instituições de crédito sobre depósitos indexados e duais comercializados e sobre as remunerações pagas nestes depósitos.
Carta-Circular n.º 62/2011/DSC, de 15 de dezembro	Esclarece que as instituições de crédito devem informar com clareza e antecedência suficiente sobre a taxa de juro aplicável a reforços de depósitos simples, não à ordem, sempre que a mesma seja distinta da aplicável ao depósito inicial e aos reforços já efetuados. A referida informação deve ser incluída na Ficha de Informação Normalizada.
Carta-Circular n.º 24/2014/DSC, de 17 de março	Define boas práticas a observar pelas instituições de crédito para a simplificação e padronização do comissionamento de contas de depósito à ordem, transmitindo o entendimento do Banco de Portugal de que as instituições de crédito devem comercializar uma conta de depósito à ordem padronizada (conta base).

### Legislação aplicável a depósitos constituídos sob regimes especiais

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 138/86, de 14 de junho	Regula as condições das contas poupança-reformados.
Decreto-Lei n.º 269/94, de 25 de outubro	Regula as condições das contas poupança-condomínio.
Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de novembro	Regula as condições do sistema poupança-emigrante (aplicável apenas a operações contratadas até 17 de agosto de 2006).
Decreto-Lei n.º 27/2001, de 3 de fevereiro	Regula as condições das contas poupança-habitação.

## 2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro	Regula a concessão de crédito para aquisição, construção e realização de obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento e aquisição de terreno para construção de habitação própria permanente. A Lei n.º 59/2012, de 9 de novembro, introduziu alterações neste diploma, criando salvaguardas para os mutuários de crédito à habitação.
Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de dezembro	Estabelece as regras a que deve obedecer o arredondamento da taxa de juro quando aplicado aos contratos de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento e para aquisição de terrenos para construção de habitação própria celebrados entre as instituições de crédito e os seus clientes.
Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março	Regula as práticas comerciais das instituições de crédito e assegura a transparência da informação por estas prestada no âmbito da celebração de contratos de crédito à habitação), de contratos de crédito conexo e de outros créditos garantidos por hipoteca ou por outro direito sobre o imóvel.
Decreto-Lei n.º 171/2008, de 26 de agosto	Aprova medidas de tutela do mutuário no crédito à habitação no âmbito da renegociação das condições dos empréstimos e da respetiva mobilidade.
Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro	Estabelece princípios e regras a observar pelas instituições de crédito na prevenção e na gestão das situações de incumprimento de contratos de crédito celebrados com clientes bancários particulares.
Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro	Cria um regime extraordinário de proteção de devedores de crédito destinado à aquisição, construção ou realização de obras de conservação e de beneficiação de habitação própria permanente que se encontrem em situação económica muito difícil. A Lei n.º 58/2014, de 25 de agosto introduziu alterações neste diploma, flexibilizando as respetivas condições de acesso a este regime.
Aviso n.º 10/2008, de 22 de dezembro	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
Aviso n.º 8/2009, de 12 de outubro	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
Aviso n.º 2/2010, de 16 de abril	Estabelece deveres mínimos de informação a observar pelas instituições de crédito na negociação, celebração e vigência de contratos de crédito à habitação, crédito conexo e outros créditos garantidos por hipoteca ou por outro direito sobre imóvel.
Aviso n.º 16/2012, de 17 de dezembro	Estende os deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na negociação, celebração e vigência de contratos de crédito à habitação a todos os contratos de crédito celebrados com clientes particulares, que sejam garantidos por hipoteca ou outro direito sobre coisa imóvel.
Aviso n.º 17/2012, de 17 de dezembro	Concretiza os deveres a observar pelas instituições de crédito no âmbito da prevenção e da regularização extrajudicial de situações de incumprimento de contratos de crédito, regulamentando o disposto no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Instrução n.º 21/2009, de 12 de outubro	Define os modelos do Folheto de Comissões e Despesas e do Folheto de Taxas de Juro que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento e os prazos para o seu envio ao Banco de Portugal.

Identificação do diploma	Descrição
Instrução n.º 44/2012, de 17 de dezembro	Estabelece a obrigação das instituições de crédito reportarem ao Banco de Portugal informação relativa aos contratos de crédito integrados nos regimes de prevenção e gestão das situações de incumprimento previstos no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro, e na Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro.
Instrução n.º 45/2012, de 17 de dezembro	Define o modelo de Ficha de Informação Normalizada para os contratos de crédito à habitação, de crédito conexo e de outros créditos hipotecários, que deve ser disponibilizada ao cliente com a simulação das condições do empréstimo e posteriormente com as condições aprovadas para o empréstimo.
Carta-Circular n.º 54/2014/DSC, de 18 de agosto	Transmite o entendimento do Banco de Portugal relativamente à disponibilização, pelas instituições de crédito, do relatório de avaliação de imóvel destinado a garantir contratos de crédito independentemente da sua finalidade, quando os custos sejam suportados no todo ou em parte pelos próprios clientes.

### Legislação aplicável a créditos à habitação sob regimes especiais

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 230/80, de 16 de julho	Estabelece, na redação introduzida pela Lei n.º 63/2014, de 26 de agosto, as condições aplicáveis aos empréstimos destinados à aquisição ou construção de habitação própria de deficientes das forças armadas com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.
Lei n.º 64/2014, de 26 de agosto	Estabelece o novo regime de concessão de crédito bonificado à habitação a pessoa com deficiência, criando um regime autónomo para a concessão de crédito à habitação a deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

### 3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 359/91, de 21 de setembro	Estabelece as normas relativas ao crédito ao consumo, transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 87/102/CEE, de 22 de dezembro de 1986, e n.º 90/88/CEE, de 22 de fevereiro de 1990. Encontra-se em vigor apenas para os contratos de crédito ao consumo com duração fixa e celebrados antes de 1 de julho de 2009.
Decreto-Lei n.º 171/2007, de 8 de maio	Estende as regras a que deve obedecer o arredondamento da taxa de juro definidas no Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de dezembro, a todos os contratos de crédito.
Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho	Estabelece o regime aplicável aos contratos de crédito aos consumidores, transpondo, para o ordenamento jurídico interno, a Diretiva n.º 2008/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008. O Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março, em vigor desde 1 de julho de 2013, introduziu alterações neste diploma, relacionadas com alguns pressupostos de cálculo da Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG) e com as regras para a determinação das taxas máximas. Adicionalmente estendeu, em alguns aspetos, o regime jurídico do crédito aos consumidores aos contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto com a obrigação de reembolso no prazo de um mês, introduzindo ainda algumas normas relativas à contratação de ultrapassagens de crédito.
Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro	Estabelece princípios e regras a observar pelas instituições de crédito na prevenção e na gestão das situações de incumprimento de contratos de crédito celebrados com clientes bancários particulares.
Aviso n.º 10/2008, de 22 de dezembro	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
Aviso n.º 8/2009, de 12 de outubro	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
Aviso n.º 17/2012, de 17 de dezembro	Concretiza os deveres a observar pelas instituições de crédito no âmbito da prevenção e da regularização extrajudicial de situações de incumprimento de contratos de crédito, regulamentando o disposto no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Aviso n.º 10/2014, de 3 de dezembro	Estabelece os deveres mínimos de informação a observar durante a vigência dos contratos de crédito aos consumidores.
Instrução n.º 21/2009, de 12 de outubro	Define os modelos do Folheto de Comissões e Despesas e do Folheto de Taxas de Juro que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento e os prazos para o seu envio ao Banco de Portugal.
Instrução n.º 26/2009, de 9 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2010.
Instrução n.º 7/2010, de 4 de março	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2010.
Instrução n.º 15/2010, de 22 de junho	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2010.
Instrução n.º 19/2010, de 15 de setembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2010.
Instrução n.º 29/2010, de 14 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2011.

Identificação do diploma	Descrição
Instrução n.º 8/2011, de 15 de março	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2011.
Instrução n.º 14/2011, de 8 de junho	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2011.
Instrução n.º 21/2011, de 15 de setembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2011.
Instrução n.º 31/2011, de 15 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2012.
Instrução n.º 13/2012, de 16 de março	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2012.
Instrução n.º 21/2012, de 21 de junho	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2012.
Instrução n.º 31/2012, de 20 de setembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2012.
Instrução n.º 44/2012, de 17 de dezembro	Estabelece a obrigação das instituições de crédito reportarem ao Banco de Portugal informação relativa aos contratos de crédito integrados nos regimes de prevenção e gestão das situações de incumprimento previstos no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro, e na Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro.
Instrução n.º 52/2012, de 12 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2013.
Instrução n.º 4/2013, de 14 de março	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2013.
Instrução n.º 12/2013, de 11 de junho	Define os modelos de Ficha sobre Informação Normalizada Europeia em Matéria de Crédito aos Consumidores (FIN) e concretiza os elementos de informação que nelas devem constar. Publica, em anexo, os seguintes modelos de ficha: (i) geral, (ii) contratação à distância, (iii) facilidade de descoberto e outros contratos de crédito especiais, (iv) contratação à distância de facilidade de descoberto e de outros contratos de crédito especiais e (v) plano financeiro do empréstimo.
Instrução n.º 13/2013, de 11 de junho	Sistematiza as regras de cálculo da TAEG, em conformidade com os princípios gerais, pressupostos e fórmula de cálculo que se encontram definidos no Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março.
Instrução n.º 14/2013, de 11 de junho	Determina os elementos de informação a prestar ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito sobre os contratos de crédito aos consumidores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, para efeitos de implementação do regime de taxas máximas definido nesse diploma.
Instrução n.º 15/2013, de 11 de junho	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2013.
Instrução n.º 21/2013, de 15 de outubro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2013.
Instrução n.º 29/2013, de 16 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2014.
Instrução n.º 2/2014, de 17 de março	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2014.

Identificação do diploma	Descrição
Instrução n.º 8/2014, de 16 de junho	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2014.
Instrução n.º 21/2014, de 15 de outubro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2014.
Instrução n.º 26/2014, de 15 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2015.
Carta-Circular n.º 45/2011/DSC, de 18 de agosto	Transmite, na sequência de questões surgidas na aplicação de algumas normas do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, um conjunto de boas práticas a observar pelas instituições de crédito no âmbito da sua atuação no mercado de crédito aos consumidores.

#### Notas

1. A sinopse do quadro normativo foi elaborada tendo como referência os diplomas publicados até 31 de dezembro de 2014.

